



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação n.º 001/2025

OBJETO: *Contratação de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web), abrangendo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, suporte técnico por múltiplos canais, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, com atualizações e alterações, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.*



000001

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

OFÍCIO ESPECIAL Nº 004/2025

Engenheiro Beltrão/PR, 10 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de serviços para o seguinte:

OBJETO: Contratação de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web), abrangendo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, suporte técnico por múltiplos canais, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, com atualizações e alterações, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

QUADRO DIMENSIONAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTDE.	VALOR UNIT. EM REAIS	VALOR TO-TAL EM REAIS
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;	UN	12		
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);	UN	12		
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal	UN	12		
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	UN	12		
5	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;	UN	12		
6	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal;	UN	12		
7	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;	UN	12		
8	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social);	UN	12		
9	Sistema do Portal da Transparência	UN	12		
10	Sistema de Protocolo Eletrônico e Pro-	UN	12		



000002

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	cessos Digitais				
11	Provimento de data center (hospedagem, processamento, segurança e backup)	UN	12		
12	Conversão Implantação e Treinamento	UN	1		
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:					

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE BENS E REALIZAÇÃO DE OBRAS

Serviço não continuado ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (X)

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de Consumo ()

Material Permanente/equipamento ()

Obras ()

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Concorrência (Lei 14.133); ()

Concurso (Lei 14.133); ()

Diálogo competitivo (Lei 14.133); ()

Leilão (Lei 14.133); ()

Pregão (Lei 14.133); ()

Dispensa; ()

Inexigibilidade; (X)

Adesão ao Registro de Preços de outro órgão ()

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções integradas de softwares públicos, com acesso via plataforma web, destinados às áreas de contabilidade pública, recursos humanos, planejamento e orçamento, responsabilidade fiscal, tesouraria e transparência, abrangendo serviços de licença de uso, implantação, configuração, customização, suporte técnico, manutenção evolutiva e treinamento de usuários.

A motivação para a contratação está vinculada à necessidade de garantir **conformidade com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC**, instituído pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

determina a obrigatoriedade, da adoção de **sistema único, estruturado em plataforma tecnológica integrada**, para registro e acompanhamento dos atos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial no âmbito da Administração Pública.

No contexto das câmaras municipais, a implantação de soluções compatíveis com o SIAFIC é **indispensável para assegurar a transparência da execução orçamentária e financeira, a integridade dos dados, a rastreabilidade das ações administrativas e o cumprimento das diretrizes de governança pública.**

Cumprir destacar que os sistemas atualmente utilizados encontram-se defasados frente às exigências normativas contemporâneas, com limitações operacionais, falta de integração entre módulos e lacunas no atendimento das normas de contabilidade pública e exigências de transparência.

A atualização tecnológica, nesse sentido, se mostra **urgente e estratégica**, visando alinhar a Câmara Municipal ao padrão nacional estabelecido, **evitando riscos de responsabilização institucional, prejuízos à governança fiscal e impossibilidade de recebimento de transferências voluntárias**, conforme alertado pelos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação ora proposta visa à **modernização, conformidade legal, eficiência da gestão pública e fortalecimento da transparência institucional**, em estrita observância à legislação vigente, aos princípios da administração pública e às boas práticas de governança.

GISELE CRISTINA LINO BOSA BELTRÃO



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE DISPENSABILIDADE DO PCA

OBJETO: Contratação de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web), abrangendo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, suporte técnico por múltiplos canais, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, com atualizações e alterações, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

O **Controlador Interno**, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, prescreve:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

(...); (grifou-se).

II – Considerando que o art. 28, caput, da Lei 14.133/2021, dispõe:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, **sempre que elaborado**, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I à XI (...).”; (grifou-se).

III – Considerando que pela Lei nº 14.133/2021, o PCA não é obrigatório, mas meramente facultativo;

IV - Considerando que com o advento do Decreto Federal nº 10.947/2022 a elaboração do PCA tornou-se obrigatória somente para a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional integrante do Sistema de Serviços Gerais;

V - Considerando que 70,29% (3.914 municípios) do total dos municípios brasileiros possuem menos de 20.000 habitantes, podendo o PCA ser relevado em grande parte desses territórios, em razão de suas possibilidades precárias de manter o princípio da segregação de funções, no qual é vedada a designação do



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos;

VI - Considerando que através do Acórdão 1637/21-Plenário, o Tribunal de Contas da União (TCU) recentemente concluiu auditoria para verificar as fragilidades na governança interna de 72 (setenta e dois) órgãos federais que utilizam o sistema informatizado (Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, ou PGC), que viabiliza a consecução do plano anual de contratações (PAC), tendo manifestado:

a) *O nível de maturidade em governança das contratações nos órgãos federais não contribui para o processo de elaboração e gestão do PAC. (grifou-se).*

b) *Ausência ou insuficiência de engajamento da alta cúpula no planejamento anual das contratações. (grifou-se).*

c) *Para se chegar a tal conclusão, avaliaram-se aspectos como engajamento da alta cúpula no planejamento anual das contratações, existência de um calendário anual de compras, processo de trabalho formalmente instituído relacionado ao PAC, plano de comunicação interno e ações de capacitação específicas das equipes responsáveis. (grifou-se).*

d) *Em 60 das 72 organizações federais auditadas, não houve planejamento adequado das contratações. (grifou-se).*

VII – Considerando que o município de Engenheiro Beltrão, com menos de 20.000 habitantes, e a Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão pelo seu quadro exíguo de pessoal permanente, não tem condições de manter a segregação de funções, que possibilite a realização do plano anual de contratações. (grifou-se).

RESOLVE RECOMENDAR OPINATIVAMENTE

1. Seja dispensável o PCA na presente contratação;
2. Sejam, todavia, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao TERMO DE REFERÊNCIA, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Engenheiro Beltrão/PR, 10 de julho de 2025


LEANDRO HERNANDES CORTEZ
Controlador Interno



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

TERMO DE VERIFICAÇÃO E VIABILIDADE (ART. 72, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

O Controle Interno, no desempenho de suas atribuições legais e em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, procede à verificação da demanda relativa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de licença de uso de softwares em plataforma WEB, visando à implantação de solução tecnológica integrada, com os módulos de Contabilidade, Pessoal, Planejamento e Orçamento, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria e Transparência, com suporte técnico, atualizações legais e treinamento.

A demanda é devidamente justificada e se revela necessária à luz do disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, que regulamenta o padrão mínimo de qualidade do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)**.

A ausência de solução integrada poderá acarretar prejuízos à conformidade contábil, à transparência da gestão pública e ao cumprimento das obrigações legais, incluindo eventual restrição no recebimento de transferências voluntárias. A contratação pretendida busca assegurar a continuidade e regularidade dos procedimentos administrativos da Câmara Municipal, além de proporcionar maior eficiência na gestão pública local.

A realização da contratação nos moldes propostos justifica-se ainda pela necessidade de suporte técnico contínuo, manutenção evolutiva e adaptativa, além da conformidade com normas atualizadas de contabilidade pública, o que não seria viável por desenvolvimento próprio ou adoção de soluções improvisadas.

Dessa forma, verifica-se a viabilidade e a legalidade da contratação pretendida, que se mostra adequada para assegurar o bom funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal, com respeito aos princípios da moralidade, publicidade e transparência, nos termos da legislação vigente.

Engenheiro Beltrão/PR, 10 de julho de 2025.


Leandro Fernandes Cortez
Controlador Interno



000007

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(Art. 72, IV, da NLLC)

Engenheiro Beltrão/PR, 11 de julho de 2025.

Senhor Agente de Contratação,

Os recursos para custear as despesas advindas deste processo licitatório estão previstos na Lei Orçamentária do atual exercício financeiro e são compatíveis com o compromisso ora assumido. Há dotação orçamentária específica para a contratação a que se propõe, conforme abaixo:

01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.40.06

01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.40.08

Na oportunidade, reitero ao Agente de Contratação, manifestação de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Gisele Cristina Lino Bosa Beltrão
Contadora - CMEB
CRC/PR 059890/O-6

ILMO. SENHOR
LEONARDO VINICIUS TOBAR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO/PR



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web), abrangendo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, suporte técnico por múltiplos canais, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, com atualizações e alterações, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021

1. Identificação da Necessidade da Contratação

Através do presente estudo técnico preliminar, esta municipalidade visa, a contratação de uma solução tecnológica integrada, baseada em plataforma 100% web e hospedada em nuvem, destinada à informatização e modernização dos processos administrativos, contábeis, financeiros, patrimoniais, fiscais e de gestão pública, com atendimento à Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão.

A solução deverá contemplar, de forma unificada e interoperável, todos os módulos necessários à gestão pública municipal, bem como serviços especializados de implantação, migração de dados, capacitação de usuários, suporte técnico contínuo e atualizações legais e evolutivas.

O sistema a ser contratado deverá ser plenamente aderente às exigências legais e normativas vigentes, incluindo o Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Lei nº 12.527/2011 (LAI), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) além das orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, promovendo maior eficiência administrativa, controle interno, transparência e governança pública.

Diante do exposto, a contratação de uma solução tecnológica integrada tem como objetivo solucionar deficiências estruturais, operacionais e legais observadas na atual estrutura de sistemas da administração pública municipal. E essa necessidade emerge dos seguintes aspectos:

a) Exigências Legais e Normativas

A solução deve estar em conformidade com:

- **Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC):** Determina a implantação de um sistema único e centralizado de administração financeira, orçamentária e contábil, com integração entre Executivo e Legislativo.
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):** Impõe a disponibilização de informações contábeis, financeiras, fiscais e patrimoniais confiáveis e tempestivas.
- **Lei nº 12.527/2011 (LAI):** Exige transparência ativa e passiva dos dados públicos, o que demanda ferramentas específicas de publicação automatizada.
- **Lei nº 13.709/2018 (LGPD):** Requer governança de dados pessoais, incluindo controle de acesso, consentimento e rastreabilidade.
- **Normas do Tribunal de Contas Estadual (TCE):** Exigem arquivos eletrônicos em layouts e prazos específicos.

b) Diagnóstico da Situação Atual

- Os sistemas atualmente utilizados são fragmentados e não interoperáveis.
- Há retrabalho, inconsistência de dados, baixa rastreabilidade e dificuldades na prestação de contas.
- A ausência de integração compromete a eficiência administrativa, o controle interno e a governança fiscal.

c) Objetivo de Modernização

- A modernização tecnológica visa aumentar a eficiência operacional, reduzir custos e melhorar o serviço público.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

- Requer-se uma plataforma com interface amigável, em nuvem, acessível por dispositivos móveis e que promova automação de rotinas.

d) Integração entre os Poderes

- A solução deve possibilitar a atuação conjunta entre Prefeitura e Câmara, com base de dados unificada e controle contábil separado, porém compatível.

e) Aprimoramento da Gestão e Controle

- A centralização e padronização dos processos devem permitir auditoria digital, relatórios automáticos e indicadores gerenciais em tempo real.

f) Acesso à Informação e Transparência

- A tecnologia deve prover publicação automática de dados em canais públicos, fortalecendo o controle social.

g) Sustentabilidade e Escalabilidade

- Com arquitetura em nuvem, há maior resiliência, escalabilidade, economia com infraestrutura física e aderência às boas práticas de TI verde.

2. Requisitos da Solução Tecnológica

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

a) Arquitetura Tecnológica

- Plataforma web 100%, responsiva, multiplataforma.
- Hospedagem em nuvem com certificações como ISO 27001 e infraestrutura Tier III.
- Alta disponibilidade, escalabilidade e trilhas de auditoria.

b) Módulos Funcionais e serviço requeridos

- Módulo de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;
- Módulo de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);
- Módulo de Financeira e Tesouraria Municipal;
- Módulo de Prestação de Contas Municipais;
- Módulo de Portal Transparência Lei 131/2009;
- Módulo de Compras, Licitações e Contratos;
- Módulo de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;
- Módulo de Frota Municipal;
- Módulo de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais;
- Módulo de R.H., Folha de Pagamento e E-Social;
- Provimento de Data Center – Plataforma;
- Serviço de Conversão, implantação e treinamento;

c) Integração e Interoperabilidade

- Base de dados única e integrada.
- Comunicação com sistemas externos como TCE-PR, SICONFI, eSocial, Receita Federal e outros.

d) Serviços Associados

- Suporte técnico contínuo, presencial e remoto, com SLA.
- Implantação assistida, cronograma definido, migração segura de dados, treinamentos para todos os perfis e atualizações legais e corretivas inclusas.

e) Conformidade Legal



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

- Atendimento a SIAFIC, LRF, LAI, LGPD, normativas do TCE, além de segurança jurídica com autenticação multifator e controle por perfil.

3. Análise de Riscos

A análise de riscos é uma etapa essencial do planejamento da contratação pública, conforme previsto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo é identificar, classificar e prever medidas de mitigação para eventos que possam comprometer o sucesso da contratação em seus aspectos técnicos, operacionais, legais, financeiros e organizacionais.

Neste estudo, foram mapeados os riscos potenciais relacionados à aquisição e à implantação da solução tecnológica integrada. Consideraram-se tanto os riscos inerentes à natureza da tecnologia contratada quanto os decorrentes da realidade institucional da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, como infraestrutura de TI limitada, baixa maturidade digital e necessidade de integração entre diferentes órgãos.

Cada risco foi classificado por categoria e por impacto (baixo, médio ou alto), com a respectiva estratégia de mitigação recomendada, conforme apresentado a seguir:

Risco	Categoria	Impacto	Estratégia de Mitigação
Atraso na implantação	Cronograma	Alto	Cronograma com marcos e penalidades contratuais
Falha na migração de dados	Técnica	Alto	Ambiente de homologação e backups prévios
Incompatibilidade entre módulos	Técnica	Médio	Prova de conceito antes da contratação
Resistência dos usuários	Organizacional	Médio	Treinamentos segmentados e suporte contínuo
Inadequação legal	Legal	Alto	Avaliação de aderência legal prévia
Instabilidade técnica/segurança	Infraestrutura	Alto	SLA com exigência de 99,9% de disponibilidade

Essa abordagem preventiva e sistematizada visa minimizar incertezas, garantir a segurança jurídica e assegurar que a contratação alcance seus objetivos com qualidade, eficiência e aderência normativa.

4. Estudo de Viabilidade

O estudo de viabilidade tem por finalidade avaliar a exequibilidade da contratação da solução tecnológica pretendida sob os aspectos técnico, econômico-financeiro e operacional, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A análise visa assegurar que a solução atende às necessidades da Administração Pública e que sua implementação é possível dentro das capacidades orçamentárias, estruturais e funcionais do Município.

A seguir, apresenta-se a avaliação detalhada das dimensões de viabilidade:

a) Viabilidade Técnica

A pesquisa de mercado e os levantamentos técnicos realizados demonstram a ampla disponibilidade, no mercado nacional, de soluções tecnológicas compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão. As soluções identificadas apresentam, em comum, as seguintes características técnicas mínimas:

- Arquitetura 100% web, responsiva e baseada em ambiente de nuvem com alta disponibilidade.
- Estrutura modular e escalável, permitindo customização conforme a realidade administrativa local.
- Base de dados unificada e interoperável entre os módulos, garantindo a integridade e rastreabilidade das informações.
- Conformidade legal plena, incluindo aderência ao Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC), LRF, LGPD, LAI e normativas dos Tribunais de Contas.
- Capacidade de integração com sistemas federais e estaduais, como SICONFI, eSocial, Receita Federal e TCE-PR.

A maturidade tecnológica dessas soluções, já implantadas com êxito em diversos entes públicos de porte semelhante ou superior, reforça a viabilidade técnica da contratação.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

b) Viabilidade Econômica-Financeira

A adoção de um modelo de licenciamento por assinatura mensal, aliado à prestação contínua de serviços (suporte técnico, atualizações, capacitações e infraestrutura em nuvem), assegura previsibilidade orçamentária e controle de custos.

Dentre os principais fatores que sustentam a viabilidade econômica da contratação, destacam-se:

- Eliminação da necessidade de aquisição e manutenção de servidores físicos, reduzindo custos com energia elétrica, refrigeração e espaço físico.
- Redução de despesas operacionais indiretas, como deslocamentos para suporte técnico e aquisição de insumos físicos (papel, toner, impressoras).
- Otimização de recursos humanos, com automação de rotinas manuais e redistribuição das tarefas repetitivas.
- Escalabilidade financeira, permitindo a ampliação da solução conforme o crescimento da estrutura administrativa, sem necessidade de novos investimentos estruturais.

Com base nos orçamentos estimativos e nos contratos análogos analisados, o investimento previsto encontra-se alinhado aos parâmetros praticados no setor público, sem configurar sobrepreço e com clara expectativa de retorno institucional.

c) Viabilidade Operacional

O modelo proposto é compatível com a atual capacidade técnica e organizacional dos entes contratantes. Mesmo em contextos de baixa maturidade digital, como é o caso de muitas pequenas e médias administrações municipais, os fornecedores do mercado disponibilizam:

- Equipe especializada em implantação e migração de dados, com metodologias ágeis e cronogramas personalizados.
- Serviços de capacitação e treinamento contínuo, tanto presenciais quanto remotos, adequados aos diferentes perfis de usuários.
- Ambientes de homologação e testes, que permitem a simulação completa do ambiente produtivo antes da entrada em operação.
- Planos de suporte técnico em múltiplos níveis, com canais de atendimento multicanal (telefone, e-mail, chat, plataforma de chamados) e SLAs rígidos de resposta e solução.

Além disso, o modelo em nuvem garante maior resiliência operacional, permitindo acesso remoto à plataforma mesmo em situações de contingência, e facilitando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Por fim, a análise conjunta das dimensões técnica, econômica e operacional confirma a viabilidade plena da contratação, com benefícios diretos à eficiência administrativa, à conformidade legal e à modernização institucional da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão.

A solução proposta se mostra compatível com as melhores práticas de gestão pública digital, possibilitando uma transição segura, sustentável e vantajosa para um novo modelo de administração orientado à eficiência, à transparência e ao cidadão.

5. Justificativa da Escolha da Solução

A adoção de solução única e integrada:

- Garante aderência plena ao SIAFIC, conforme o Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabelece requisitos mínimos para a integração e a unificação dos sistemas de administração financeira e controle.
- Permite o cumprimento das diretrizes da Estratégia de Governo Digital, reduzindo redundâncias, facilitando auditoria e promovendo eficiência.
- Reforça a transparência da gestão pública, assegurando rastreabilidade e confiabilidade das informações contábeis, orçamentárias e financeiras.
- Gera economia de escala e evita riscos de incompatibilidade técnica entre módulos, garantindo a interoperabilidade e a continuidade dos serviços.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

6. Justificativa da Modalidade de Inexigibilidade de Licitação

A contratação será realizada **por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**.

Fundamentação Técnica

A Câmara Municipal necessita aderir integralmente ao SIAFIC, utilizando sistema que já esteja devidamente homologado, integrado e em operação de forma unificada na Prefeitura Municipal, garantindo conformidade com os requisitos técnicos e legais previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020. A solução identificada é desenvolvida e fornecida por único prestador que detém a titularidade e a exclusividade dos direitos de uso, manutenção e suporte do sistema atualmente implantado no ente, sendo tecnicamente inviável a substituição parcial ou a integração de módulos de terceiros sem comprometer:

- A integridade e a consistência da base de dados única;
- A rastreabilidade das informações;
- O atendimento tempestivo às obrigações legais de registro e envio de dados.

Fundamentação Legal

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional ou empresa de notória especialização, bem como para aquisição de bens ou serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, sendo que tais requisitos foram tecnicamente comprovados.

Diante da necessidade de assegurar a continuidade do serviço, a conformidade com o SIAFIC e a impossibilidade técnica e jurídica de substituição ou fracionamento da solução, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando-se plenamente a adoção da modalidade de inexigibilidade de licitação para a contratação.

7. Impacto Orçamentário

- A contratação está prevista na LOA e no PPA.
- Os recursos contemplam licenciamento, implantação, migração, capacitação e infraestrutura.
- Atende à LRF e não compromete o equilíbrio fiscal, conforme planejamento financeiro vigente.

8. Sustentabilidade da Solução

A contratação da solução tecnológica proposta contempla critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental que regem a Administração Pública.

a) Sustentabilidade Ambiental

A adoção de um sistema 100% em nuvem elimina a necessidade de aquisição e operação de servidores físicos locais, reduzindo significativamente o consumo de energia elétrica, a emissão de carbono e os custos associados à refrigeração e manutenção de infraestrutura de TI.

Além disso, a digitalização de processos administrativos permitirá a drástica redução do uso de papel, impressão e armazenamento físico, contribuindo para uma gestão documental mais limpa, eficiente e ambientalmente responsável.

b) Sustentabilidade Econômica

O modelo de fornecimento por assinatura mensal (SaaS) com suporte técnico, atualizações contínuas e infraestrutura incluída, permite previsibilidade orçamentária, evita gastos pontuais elevados com aquisição de hardware e reduz custos recorrentes com manutenção de equipamentos.

A gestão orçamentária do contrato será compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o planejamento financeiro do Município, sem comprometer o equilíbrio fiscal e com possibilidade de alocação em dotações de tecnologia e modernização administrativa.

c) Sustentabilidade Operacional



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

A solução em nuvem proporciona resiliência operacional, permitindo o acesso remoto aos sistemas de qualquer local com conexão segura, inclusive em cenários de contingência. Isso garante continuidade de serviços públicos essenciais e maior autonomia para os servidores.

Adicionalmente, o modelo de atualização corretiva, legal e evolutiva contínua reduz o risco de obsolescência tecnológica, elimina a necessidade de aquisições periódicas de novas licenças e prolonga a vida útil da infraestrutura de TI já existente.

9. Alinhamento Estratégico

A contratação da solução tecnológica integrada está plenamente alinhada às diretrizes estratégicas de modernização da administração pública municipal, em conformidade com os instrumentos de planejamento e transformação digital do Município e com as recomendações nacionais e internacionais de boas práticas em governança pública.

a) Planejamento Institucional e Governança

A iniciativa está em consonância com:

- O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);
- O Planejamento Estratégico Institucional (PEI);
- A Estratégia de Governo Digital (EGD) em nível local, estadual e federal.

Esses instrumentos preveem a digitalização de serviços, a adoção de tecnologias interoperáveis, a transparência ativa e a eficiência na prestação de contas.

b) Fortalecimento da Administração Pública

A implantação da solução integrada contribuirá diretamente para:

- A profissionalização da gestão pública;
- O fortalecimento do controle interno e da governança institucional;
- A melhoria da prestação de serviços públicos, com foco no cidadão.

Além disso, o uso de sistemas integrados favorece a análise de dados, a geração de indicadores estratégicos e a tomada de decisões baseadas em evidências (data-driven management).

c) Princípios Constitucionais

A iniciativa reafirma o compromisso da Administração Municipal com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade, consolidando uma política pública orientada à inovação, à responsabilidade social e à excelência na gestão pública.

10. Considerações Finais

A contratação de uma solução tecnológica integrada para a gestão pública municipal e legislativa configura-se como uma medida estratégica indispensável à modernização da administração pública, à conformidade com o marco legal vigente e à promoção de uma gestão eficiente, transparente e orientada ao cidadão.

Este Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrou, de forma objetiva e fundamentada, que a Administração Pública de Engenheiro Beltrão enfrenta atualmente limitações operacionais decorrentes do uso de sistemas fragmentados e obsoletos, os quais dificultam a execução orçamentária, o controle contábil e patrimonial, a prestação de contas e o atendimento às exigências legais, como o Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC), a LGPD, a LRF e a LAI.

A adoção de uma plataforma única, 100% em nuvem, modular, escalável e interoperável, com capacidade de atender simultaneamente à Prefeitura e à Câmara Municipal, trará ganhos significativos em:

- Eficiência administrativa, com eliminação de retrabalho e racionalização de recursos;
- Transparência pública, com geração automatizada de informações e acesso facilitado à sociedade;
- Controle interno e governança, com rastreabilidade de dados, auditoria eletrônica e gestão por evidências;
- Sustentabilidade e economia, com redução de infraestrutura física, consumo de papel e energia, e com atualização contínua sem necessidade de substituição de hardware.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

A viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação foi devidamente demonstrada neste ETP, bem como a adequação da modalidade licitatória proposta — pregão eletrônico com julgamento por menor preço global —, garantindo ampla concorrência, eficiência processual e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes do planejamento da contratação, com a elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência, da minuta de contrato, da matriz de riscos contratual e da respectiva instrução processual, observando-se as disposições do art. 18 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e as exigências específicas do art. 74 no caso da contratação por inexigibilidade.

Conclui-se que a iniciativa está em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, moralidade e sustentabilidade, reafirmando o compromisso institucional com a transformação digital, a governança pública e o atendimento às diretrizes do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), bem como aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

11. Características Técnicas da Solução e dos Módulos a Serem Contratados

Nesta seção, serão apresentadas as especificações técnicas detalhadas da solução tecnológica integrada, contemplando os módulos que compõem o sistema e suas funcionalidades essenciais, de forma a assegurar a aderência plena aos requisitos do SIAFIC, a interoperabilidade entre áreas e o atendimento integral às obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

11.1. MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1.1	Possuir cadastro de competências, com possibilidade de abertura e fechamento dos períodos de movimentação conforme envios das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado.
11.1.2	Possibilitar o cadastro de agendamentos para publicação automática dos relatórios no Portal da Transparência, onde seja possível identificar os relatórios e períodos que estão pendentes de publicação. Deve também permitir definir de maneira personalizada em qual grupo/categoria esses relatórios serão publicados no portal e também sua competência de publicação.
a)	Essa rotina também deverá possibilitar escolher com que periodicidade e horários os relatórios serão publicados automaticamente através de parâmetros.
11.1.3	Possibilitar o cadastro de fundos municipais, contendo as informações: Nome do Fundo, CNPJ, Endereço e Vinculação com o Órgão / Unidade Orçamentária Responsável
11.1.4	Conter cadastro do Plano de Contas Contábil do Tribunal de Contas do Estado (TCE), com possibilidade de desdobramento conforme necessidades no exercício de trabalho do ente, demonstrando a descrição, Saldo Anterior, Débito e Crédito (por período selecionado e o total do exercício) e o saldo, permitindo assim a consulta na tela de cadastro.
11.1.5	Permitir consulta do razão contábil a partir da listagem do cadastro do plano de contas, onde deverá ser identificado cada movimento contábil realizado para a conta no período, apresentando as informações pertinentes à movimentação, como a data, o número do lançamento contábil, o valor que foi debitado ou creditado e a descrição da movimentação. Nesta rotina deve haver a opção de redirecionamento para a tela de lançamentos contábeis, a partir de atalho apresentado ao lado do número do lançamento. Deve haver com possibilidade de impressão do Livro Razão da conta.
11.1.6	Realizar a demonstração das contas correntes que compõe cada uma das contas contábeis do exercício com possibilidade de geração do razão das contas correntes, onde deverá ser identificado cada um dos movimentos contábeis envolvendo o conta corrente, possibilitando a impressão de relatório Livro Razão Corrente.
11.1.7	Permitir o lançamento do saldo anterior referente a execução das Fontes de Contrapartidas de Convênios / Subvenções.
11.1.8	Permitir o cadastro Extra Orçamentário vinculando o Fornecedor, Fonte, Tipo Extra e a Conta Contábil por Exercício conforme a atualização do plano de contas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.1.9	Possuir cadastro que permita o agrupamento dos cadastros Extra Orçamentários em comum para facilitar no momento de informa-las nas rotinas que realizam retenções.
11.1.10	Possuir consulta de saldo das contas Extra Orçamentárias, possibilitando consultar de maneira atualizada o saldo de cada conta extra.
a)	Essa consulta deve permitir consultar apenas as contas com saldo a pagar, facilitando o controle financeiro.
b)	Deve permitir verificar toda a movimentação história vinculada à conta extra, através da escolha de filtros personalizáveis.
c)	Através dessa tela deve ser possível gerar uma ordem de pagamento de despesa extra.
11.1.11	Permitir definir os dados cadastrais das contas bancárias da entidade relacionando com diversos tipos (ex.: conta movimento, aplicação, fundo de renda fixa, poupança etc), conta contábil, fonte de recurso e o responsável. Nesta rotina também deve haver a possibilidade de indicar quais as receitas poderão ser arrecadadas em determinada conta bancária, assim caso haja receitas indicadas na conta bancária, ao incluir uma nova arrecadação para esta mesma conta, só será possível selecionar as receitas indicadas no cadastro bancário.
11.1.12	Permitir ao usuário definir o vínculo principal para as contas bancárias, facilitando os processos de pagamentos, transferências bancárias, realizações de receita, em que ao selecionar a conta bancária o sistema automaticamente preencherá o campo referente ao vínculo com o que estiver indicado como principal no cadastro de conta bancária.
11.1.13	Dispor de rotina centralizadora para o Cadastro de Configurações de Eventos Contábeis, com possibilidade identificação do evento interno do sistema, vinculação do evento padrão do Tribunal de Contas do Estado (TCE), condições para a realização dos lançamentos contábeis embasadas em variáveis predefinidas do sistema e definição das contas contábeis que serão movimentadas.
11.1.14	Permitir informação de evento específico para a realização dos movimentos de estorno, quando houver situações em que a contabilização inversa do lançamento principal não suprir as exigências do ente.
11.1.15	Permitir o cadastro de históricos padrões, com definição da rotina que o histórico será apresentado, com possibilidade de complemento quando necessário, para possível utilização em lançamentos no sistema.
11.1.16	Permitir que o evento contábil possa ser identificado nos lançamentos contábeis, sendo possível o redirecionamento ao evento responsável pelo disparo das contas presentes no lançamento.
11.1.17	Caso o evento seja acionado em alguma rotina do sistema, detalhar os lançamentos contábeis vinculados.
11.1.18	Possuir cadastro de Itens de Despesa com a identificação de Código, Descrição e Unidade de Medida, o cadastro deverá possuir total integração com o sistema de compras/licitações, caso a integração não exista deverá ser possível cadastramento manual
11.1.19	Permitir cadastro de responsáveis e cargos interligados com o cadastro único de pessoas, com a informação tipo de função, validando a obrigatoriedade das informações de cada função, conforme exigido nos arquivos de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado (TCE).
11.1.20	Possibilitar a realização da baixa das responsabilidades e cargos, solicitando o preenchimento de motivo e data da baixa, como também a Lei quando couber.
11.1.21	Permitir visualizar os tipos de Documento Fiscal disponíveis para utilização conforme tipos predefinidos pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).
11.1.22	Dispor de cadastro de configurações dos relatórios diversos do sistema, permitindo a informação do relatório base, com possibilidade de definição dos quadros que deverão ser apresentados na emissão do relatório, com cadastro da estrutura de cada quadro (Linhas, Colunas e Fórmulas de Apuração). Permitir a definição das somas e cálculos necessários para a composição do relatório, contendo pré-visualização dos dados.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.1.23	Permitir o cadastro de Memórias de Cálculos a serem utilizadas nas apurações dos relatórios, informando o tipo de informação de origem da memória (Despesas, Receitas, Plano de Contas Contábil), com cadastro de condições conforme a origem de dados escolhida, possibilitando a criação de cláusulas condicionais, agrupamento e restrição da busca de valores na apuração. Além disso, deve ser possível visualizar uma prévia dos registros detalhados, que serão aplicados na memória de cálculo.
11.1.24	Possibilitar a realização do cadastro de notas explicativas, com apontamento do relatório que a nota deverá ser impressa, permitir definir a linha para link da nota, conforme disponível nos relatórios das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público (DCASP.)
11.1.25	Possibilitar a realização de abertura da execução orçamentário, possibilitando a contabilização automática da Previsão Inicial da Receita, Fixação da Despesa, Cronograma de Desembolso Mensal da Despesa e Programação Financeira da Receita
11.1.26	Dispor de rotina para a realização do encerramento de exercício, permitindo que o encerramento seja executado em etapas, como: Validações de Regras de Fechamento Contábil, Apuração de saldo dos Empenhos a Pagar e Inscrição de Restos, Contabilização do Encerramento.
11.1.27	Realizar o bloqueio de movimentações no sistema após a realização do encerramento do exercício, afim de garantir a integridade das informações contábeis.
11.1.28	Possuir rotina para lançamento de saldo inicial do plano de contas da entidade, com possibilidade para digitação manual do saldo, ou automação a partir do encerramento do exercício anterior, permitindo a aplicação de filtros com base no Código do Plano de Contas, possibilitando a implantação total ou parcial de saldos.
11.1.29	Possuir cadastro para definição das contas que deverão sofrer apuração e encerramento no final do exercício vigente com possibilidade de identificação da contra partida para fechamento do saldo. Na rotina de Configuração do Encerramento deve ser possível definir as contas do plano que serão encerradas ou possibilitar informar que as contas iniciadas em determinado código serão todas encerradas em uma contrapartida, ou ainda, que as contas que possuírem determinado código no Subtítulo terão uma única contrapartida, ou que a contrapartida também terá o mesmo código do Subtítulo, conforme Instruções de Procedimentos Contábeis 03-Encerramento de Contas Contábeis no PCASP.
11.1.30	Disponibilizar em todas as listagens de movimentação, ordenação cronológica dos fatos, dessa forma todo registro em maior data e número, sempre será visto no topo dos cadastros. Permitindo o devido acompanhamento dos fatos cronologicamente.
11.1.31	Permitir cadastrar e controlar as ordens de bloqueio judicial vinculados aos fornecedores (por CNPJ/CPF), assim como bloquear via sistema os pagamentos.
11.1.32	Possuir rotina para Reserva de Dotação, permitindo o bloqueio de saldos a serem utilizados em demais funções, como empenho da despesa, solicitação de compras. O sistema deverá possibilitar durante o processo de cadastro de uma nova reserva de dotação, que seja informado se o tipo de bloqueio ocorrerá pelo valor ou por um percentual aplicado em cima do saldo da dotação.
11.1.33	Possibilitar realizar a Anulação da Reserva de Dotação, liberando o saldo das dotações compostas para posterior utilização. O sistema deverá possibilitar durante a anulação de um empenho que tenha sido realizado mediante informação de reserva, se o usuário também deseja anular a reserva ou somente o empenho, caso opte por anular a reserva, este processo deve ser realizado automaticamente.
11.1.34	Possuir controle de saldo das dotações, bloqueando as movimentações de Empenho, Reserva de Dotação e Créditos Adicionais para programáticas sem saldo.
11.1.35	Gerar empenhos a partir de solicitações de despesa emitidas pelo módulo de compras, contendo a vinculação com as licitações e contratos. Também deve ser possível realizar o empenho de diversas solicitações de compras integradas a partir de uma única ação, em que o usuário possa indicar a data em que deverão ser empenhadas.
11.1.36	Verificar a ordem cronológica, dos empenhos, liquidações e pagamentos de empenhos.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.1.37	Disponibilizar funções rápidas na tela de empenho que permitam ao usuário realizar a Liquidação da Despesa, Anulação do Empenho, Impressão da Nota de Empenho.
11.1.38	Possuir consulta de extrato do empenho, com possibilidade de visualização de todas movimentações relacionadas a um determinado empenho, como também demonstração dos Documentos Fiscais envolvidos no processo de execução do mesmo.
11.1.39	Dispor de demonstração de saldos da execução do empenho, contendo no mínimo os valores: Empenho, Liquidado, Pago, Anulado, Saldo a Pagar Processado e Não Processado.
11.1.40	Permitir a emissão de Nota de Empenho, conforme modelo predefinido pela própria entidade;
11.1.41	Possuir resumo de cada um dos empenhos, sem que seja necessário a aplicação de alteração do cadastro pra visualização das informações do registro.
11.1.42	Realizar validações solicitando a informação da Dívida Pública no momento de realização do empenho, conforme a Natureza de Despesa;
11.1.43	Validar na inserção de empenhos se a fonte de recursos utilizada possui vinculação com convênios/subvenções.
11.1.44	Permitir a realização de anulação dos empenhos diversos do sistema ao decorrer do exercício, possibilitando a liberação de saldo da dotação e não inscrição em restos a pagar,
11.1.45	Disponibilizar funções rápidas na tela de anulação do empenho que permitam ao usuário realizar o Estorno da Anulação, Impressão da Nota de Anulação Empenho.
11.1.46	Possibilitar a realização da reversão das anulações do empenho, permitindo que seja identificado a anulação de origem, data do cancelamento e motivo.
11.1.47	Permitir o cancelamento dos registros de "em liquidação", quando assim cancelado no processo de entrada no módulo de Almoxarifado.
11.1.48	Possibilitar a incorporação patrimonial na emissão do empenho ou liquidação.
11.1.49	Permitir informar um ou vários documentos fiscais na liquidação da despesa, com a possibilidade de anexar arquivos e validação de duplicidade de documento fiscal para o mesmo fornecedor.
11.1.50	Permitir efetuar a liquidação da despesa sobre todos os tipos de empenhos (Ordinário, Global e Estimativo) emitidos pelo sistema.
11.1.51	Disponibilizar funções rápidas na tela de liquidação que permitam ao usuário realizar a Anulação da Liquidação, Geração de Pagamento, Impressão da Nota de Liquidação
11.1.52	Permitir a identificação dos itens de despesas na etapa de liquidação, com possibilidade e controle sobre o valor liquidado de cada um dos itens constantes no empenho vinculado à liquidação.
11.1.53	Possuir resumo de cada uma das liquidações, sem que seja necessário a aplicação de alteração do cadastro pra visualização das informações do registro.
11.1.54	Permitir a realização e anulação de Liquidações, possibilitando a correção dos documentos fiscais anexados ou ajuste de valores em acordo com as notas recebidas pela entidade.
11.1.55	Possibilitar a atualização automática do Cronograma de Desembolso, conforme lançamento de Créditos Adicionais.
11.1.56	Permitir a atualização do cronograma de desembolso da despesa de forma manual á evidenciar as cotas disponíveis para realização de empenho e reserva de dotação.
11.1.57	Realizar o bloqueio de empenho, reserva de dotação e crédito adicionais, quando a execução mensal ultrapassar o valor previsto para o desembolso da despesa.
11.1.58	Dispor de rotina para o bloqueio e desbloqueio do saldo das dotações, permitindo o contingenciamento dos saldos disponíveis.
11.1.59	Permitir o lançamento manual de realização de receita não integradas pelo módulo de Tributos, com possibilidade de lançamento em lote, contendo várias receitas orçamentárias para uma única conta bancária.
11.1.60	Permitir o controle da execução da programação financeira da receita mensal, mantém a atualização dos valores, conforme lançamentos de atualização da receita.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.1.61	Dispor de função para realização do cadastro dos artigos de exclusão do percentual de alterações orçamentárias por meio da rotina de Créditos Adicionais,
11.1.62	Permitir os lançamentos dos créditos adicionais com possibilidade de definição do tipo da alteração orçamentária (Suplementar, Especial, Remanejamento, Transposição, Transferência e Extraordinária), informação do tipo de recurso de origem (Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro, Operações de Crédito, Dotação Transferida, Recursos sem Correspondência de Despesa e consumo da Reserva de Contingência).
11.1.63	Apresentar notificações com base nas combinações de inserção das alterações orçamentárias, apresentando alertas informativos ou de regra de integridade do sistema, possibilitando uma maior transparência nas movimentações realizadas.
11.1.64	Possibilitar a criação de projeto de lei a partir de um rascunho de crédito adicional, a fim de permitir encaminhamento ao órgão legislador para posterior aprovação do decreto de alteração orçamentária.
11.1.65	Realizar a revisão dos créditos adicionais conforme previsto pelo TCE-PR, atendendo integralmente ao layout do SIM-AM, onde será permitido revisar os créditos adicionais feitos inicialmente e que por ventura precisam por motivos de erros ou falhas.
11.1.66	Realizar lançamentos contábeis de forma concomitante com as rotinas de execução do sistema, permitindo a devida escrituração contábil, conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado, visando atender as determinações legais da Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000 (LRF), assim como as demais normas de contabilidade pública.
11.1.67	Permitir os lançamentos de eventos pré-definidos com vários débitos para o mesmo crédito ou vice-versa, possibilitar também a duplicação de linha de débito/crédito caso necessário
11.1.68	Dispor de rotina centralizadora de integrações com os demais módulo de gerenciamento da entidade, sendo estes: Recursos Humanos, Compras e Licitações, Tributos, Almojarifado, Frotas e Patrimônio.
11.1.69	Permitir realizar as configurações necessárias para contabilização dos lançamentos do módulo de Folha de Pagamento, permitindo assim a geração automática dos Empenhos, Liquidações, Pagamentos Orçamentários, Pagamentos Extraorçamentários, Retenções e suas anulações, referentes ao gasto com pessoal dos servidores do ente.
a)	O usuário poderá configurar todas informações de lotações, proventos, encargos e descontos através de uma configuração com um nível maior de detalhe, possibilitando que seja realizado configurações específicas em uma determinada matrícula ou classe, por exemplo. Essa configuração poderá ser feita de forma agrupada, ou seja, selecionar diversas matrículas conforme critério de filtros e aplicar uma configuração para todas estas selecionadas.
b)	Em cada folha de pagamento individual, deverá ser possível visualizar a configuração a nível de provento, lotação, encargos e descontos, inclusive podendo alterar essas configurações. Também deve ser possível aplicar exceções na configuração da folha da competência, onde essa exceção deverá ser válida apenas na folha de pagamento que se está contabilizando no mês.
c)	Possuir rotina para conferência dos dados integrados entre os módulos de Folha de Pagamento e Contabilidade, onde deverá haver uma listagem dos empenhos a serem geradas, contendo a demonstração de cada um dos servidores vinculados ao mesmo, bem como o detalhamento dos vencimentos e desconto de cada servidor. Também deverá possuir uma consulta para verificar se as dotações empenhadas possuem saldo orçamentário para suprir os empenhos a serem emitidos.
d)	Permitir a emissão de relatórios resumos por: fonte, fonte e matrícula, fonte e dotação, por retenção e por projeto/atividade.
e)	A rotina deverá possuir integração com o fluxo de assinatura eletrônica, efetuando automaticamente as assinaturas de todos os empenhos gerados através da integração.
f)	Caso haja informações incorretas nos empenhos ou liquidações, deve ser possível anular em lote essas duas movimentações e realizar a geração novamente.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

g)	Deve haver a possibilidade de gerar as ordens de pagamentos agrupador por fornecedor. Ainda, deve permitir escolher quais ordens de pagamento por fornecedor serão gerados e em qual data.
11.1.70	Possibilitar a parametrização para a integração dos Lotes de Pagamentos de Recursos Recebidos do módulo de Tributos, permitindo a realização da contabilização dando entrada nas realizações de receita de forma automática.
11.1.71	Possibilitar que na parametrização da integração com o sistema Tributário, seja possível realizar a importação das configurações do exercício anterior, afim de facilitar o processo de configuração.
11.1.72	Permitir realizar as provisões de gastos anual, como: Inscrição de Dívida Ativa; Reconhecimento Prévio de Tributos a Receber
11.1.73	Possibilitar o cadastro e aplicação de Regras de Saldo Tributário x Saldo Contábil, mediante determinações do Tribunal de Contas do Estado.
11.1.74	Realizar a baixa de estoque nas contas contábeis de forma automatizada em relação às saídas do módulo de Almoxarifado.
11.1.75	Permitir o lançamento das baixas, aquisições e depreciações dos bens patrimoniais da entidade, mantendo o evidenciamento dos fatos contábeis conforme a legitimidade da imagem real dos acontecimentos.
11.1.76	Dispor de Rotina que possibilite a realização do cancelamento dos restos a pagar inscritos no exercício, com identificação do tipo dos restos (Processado e Não Processado), valor cancelado e motivo do cancelamento.
11.1.77	Possibilitar a reversão dos cancelamentos de restos a pagar e já enviados em remessas para o Tribunal de Contas do Estado (TCE).
11.1.78	Permitir que o Empenho, Liquidação, Pagamento, sejam tramitadas e assinadas eletronicamente com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
a)	Possibilitar a parametrização do fluxo de aprovação de acordo com as necessidades da entidade;
b)	Possibilitar a parametrização de valores mínimo e máximo para cada fluxo de aprovação definido;
c)	Definir o acesso do fluxo de aprovação por usuário;
d)	Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas na impressão da nota de empenho por fluxo de aprovação;
e)	Exigir a informação de observação para ações de aprovar e desaprovar por fluxo de aprovação;
f)	Possuir, em uma única tela, consulta para demonstração dos registros pendentes de aprovação, dos registros que tiveram as notas impressas e dos que foram desaprovados; demonstrar as ações por usuário e possibilitar opções de filtro e agrupamento, bem como pesquisa pelos campos chave de cada rotina de execução
g)	Restringir a visualização de registros de acordo com permissões de acesso às unidades orçamentárias dos usuários;
h)	Bloquear a edição dos registros que foram aprovados por qualquer nível do fluxo de aprovação;
i)	Retornar ao fluxo de aprovação inicial os registros que forem desaprovados;
j)	Gerar automaticamente o bloqueio do saldo da dotação, impossibilitando a utilização de saldo até que o fluxo de aprovação seja concluído;
k)	Bloquear a contabilização dos registros enquanto fluxo de aprovação definido não chegar em seu estágio final.
11.1.79	Demonstrar no Empenho, Liquidação, Pagamento, Cancelamento de Crédito Adicional e suas respectivas notas de anulação/cancelamento as tramitações de assinaturas eletrônicas efetuadas e exibir para cada etapa do fluxo, informações de:
a)	Data e hora;
b)	Usuário;
c)	Situação de origem;



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

d)	Situação de destino;
e)	Observação;
f)	IP do computador;
g)	Nome do computador.
11.1.80	Demonstrar na impressão da nota Empenho, Liquidação, Pagamento, Cancelamento de Crédito Adicional e suas respectivas notas de anulação/cancelamento as assinaturas eletrônicas de cada usuário conforme o fluxo de aprovação definido, eliminando a necessidade de assinatura física.
11.1.81	Possibilitar a consulta de Empenho, Liquidação, Pagamento, Cancelamento de Crédito Adicional e suas respectivas notas de anulação/cancelamento, desaprovadas por meio dos trâmites de assinatura eletrônicas com opção de filtros por:
a)	Data;
b)	Situação;
c)	Usuário;
d)	Unidade Orçamentária;
11.1.82	Possibilitar o registro contábil das obrigações contratuais da entidade, como também os aditivos de movimento dos contratos, com total integração com o módulo de Compras e Licitação.
11.1.83	Possibilitar o registro contábil dos convênios e subvenções firmados com a entidade, como também os aditivos, movimentos de contrapartida, com total integração com o módulo de Atos,
11.1.84	Permitir o controle da dívida fundada e precatórios, com possibilidade de prestação de contas dos recursos oriundos de antecipação, com visualização de toda movimentação relacionada ao cadastro da dívida e seus lançamentos contábeis.
11.1.85	Permitir a solicitação de adiantamentos e diárias, contendo as informações:
11.1.86	Possibilitar a geração automatizada de Empenho, Liquidação e Pagamento da Despesa, a partir de uma Solicitação de Adiantamentos / Diárias pré aprovada, onde deverá ser possível o preenchimento das informações para cada uma das rotinas, como:
11.1.87	Dispor de funcionalidade para realização da prestação de contas dos adiantamentos em aberto, com possibilidade de informação dos documentos fiscais diversos obtidos pelo servidor público e realização de vinculação de arquivos digitalizados.
11.1.88	Permitir a recontabilização em lotes dos movimentos contábeis (Empenhos, Liquidações, Pagamentos, etc) caso necessário se houver alguma modificação nas definições dos eventos cadastrados
11.1.89	Possibilitar a personalização das notas emitidas pela entidade como: Nota de Empenho, Liquidação, Ordem de Pagamento, Pagamento Orçamentários, Pagamentos Extraorçamentários, Solicitação de Adiantamentos / Diárias, Recibo de Prestação de Contas de Adiantamentos / Diárias, Decretos de Alterações Orçamentárias e suas respectivas anulações.
11.1.90	Permitir a emissão assíncrona de relatórios, onde os relatórios que tenham impressão solicitada, fiquem disponibilizados em uma fila de impressão, a qual apresente notificação quando finalizada o cálculo do relatório, com possibilidade de solicitação de impressão de múltiplos relatórios, de forma que o usuário consiga navegar pelo sistema sem bloqueio da aplicação.
11.1.91	Possibilitar a consolidação total e/ou parcial de quaisquer relatórios do módulo, dispondo de função quer permita selecionar quais entidades serão consolidadas na emissão do relatório;
11.1.92	Disponibilizar de diferentes opções de formatos para emissão de relatórios, como por exemplo: pdf, html, xls, xlsx, rtf, csv, xml, docx, odt, ods
11.1.93	Disponibilizar emissão dos relatórios da Instrução Normativa (IN) 89/2013 TCE PR:
a)	I - Despesa Empenhada;



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	b) II - Despesa Liquidada;
	c) III - Despesas Pagas;
	d) IV - Transferências Financeiras a Terceiros;
	e) V - Empenhos a Pagar;
	f) VI - Inst. 58 - Acompanhamento de Receita Diária e Acumulada;
	g) VII - Transferências Voluntárias Receitas Estaduais e Federais;
	h) VIII - Despesas Inscritas;
	i) IX - Despesas Pagas;
11.1.94	Possuir relatório que emita o Balancete da Despesa com possibilidade de aplicar os filtros: Período, Entidade, Dotação, Despesa e Fonte
11.1.95	Possuir relatório de Empenhos emitidos com a possibilidade de aplicar os filtros: Período, Tipo de Empenho, intervalo de empenhos (numeração inicial e final), por valor, credor, modalidade licitação, todas as informações do código da Funcional Programática, contrato, convênio, permitindo demonstrar o histórico, itens, contrato e convênio. Possibilitar agrupar as informações por data, credor, programática, desdobramento e fonte de Recurso.
11.1.96	Possuir relatório de Empenhos Pagos com a possibilidade de aplicar os filtros: Período, Tipo de Empenho, intervalo de empenhos (numeração inicial e final), por valor, credor, modalidade licitação, todas as informações do código da Funcional Programática, contrato, convênio, permitindo demonstrar o histórico, itens, contrato e convênio. Possibilitar agrupar as informações por data, credor, programática, desdobramento e fonte de Recurso.
11.1.97	Possuir relatório de auxílio ao preenchimento do SIOPE / SIOPS, possibilitando no mínimo a aplicação de filtros por: Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa; Projeto / Atividade e Fonte de Recurso.
11.1.98	Possuir Demonstrativo de Crédito Adicional, possibilitando a visualização dos dados de alteração orçamentária, como as suplementações, detalhando, inclusive, a origem do recurso e qual sua destinação. O demonstrativo também explicitará a Lei/Ato que autorizou a alteração, bem como o decreto municipal referente à própria alteração orçamentária.
11.1.99	Possuir relatório que emita o Extrato do Credor, com demonstração de Documentos Fiscais, com possibilidade de aplicar no mínimo os filtros: Período, Credor e Entidade.
11.1.100	Disponibilizar emissão dos relatórios referente a lei 4.320/64:
	a) Anexo 1 Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
	b) Anexo 2 Quadro das Receitas por Natureza
	c) Anexo 2 Quadro das Dotações por Órgão
	d) Anexo 6 Demonstração da Despesa por Unidade, Função, Subfunção, Programa e Projeto/Atividade
	e) Anexo 7 Demonstração da Despesa por Função, Subfunção, Programa e Projeto/Atividade
	f) Anexo 8 Demonstração da Despesa Função, Subfunção, Programa e Recursos Ordinário/Vinculados
	g) Anexo 9 Demonstração da Despesa por Unidade e Função
	h) Anexo 10 Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
	i) Anexo 11 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
	j) Anexo 16 Demonstração da Dívida Fundada
	k) Anexo 17 Demonstração da Dívida Flutuante
11.1.101	Possuir relatório que emita o balancete da Receita com possibilidade de aplicar os filtros: Período, Nível da Receita, Receita, Fonte de Recurso e Entidade.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.1.102	Possuir relatório de conferência da receita agrupado por Fonte de Recurso, permitindo no mínimo os filtros: Período, Natureza da Receita, Fonte de Recurso e Conta Bancária, com resumo por Fonte de Recurso;
11.1.103	Possuir relatório de Razão da Receita Orçamentária, contendo os filtros: Período; Natureza da Receita; Fonte de Recurso e Conta Bancária, com agrupamento e resumo por Fonte de Recurso.
11.1.104	Possuir relatório de Diário da Receita Orçamentária, contendo os filtros: Período; Natureza da Receita;
11.1.105	Possuir relatório Demonstrativo de Restos a Pagar, com possibilidade de visualização de todo o histórico de valores dos empenhos inscritos em Restos, como: Inscrito Processado e Não Processado, Cancelado, Liquidado, Pago Processado e Pago Não Processado, Saldo a Pagar Processado e Não Processado. Possibilitar a aplicação de filtros por: Tipo de Restos, Credor, Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Projeto / Atividade, Natureza de Despesa, Fonte de Recurso e Somente com Saldos a Pagar.
11.1.106	Possibilitar a emissão de múltiplas notas de empenho de uma só vez, com aplicação de filtros como: Empenho Inicial e Final; Credor; Período de Emissão
11.1.107	Possibilitar a emissão de múltiplas notas de liquidação de uma só vez, com aplicação de filtros como: Liquidação Inicial e Final; Empenho Inicial e Final; Credor; Período de Emissão
11.1.108	Disponibilizar emissão dos relatórios referente a Demonstrações Contábeis Aplicado ao Setor Público:
a)	I - Anexo XII - Balanço Orçamentário;
b)	II - Anexo XIII - Balanço Financeiro;
c)	III - Anexo XIV - Balanço Patrimonial;
d)	IV - Anexo XV - Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
e)	V - Anexo XVII - Demonstrativo Fluxo de Caixa;
f)	XIX - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).
11.1.109	Possuir relatório que emita o Balancete Contábil com possibilidade de aplicar os filtros: Período, Tipo Superávit Financeiro, Natureza da Informação, Nível do Plano, Conta Inicial e Conta Final, Entidade, com a possibilidade de exibir o saldo das contas correntes vinculada às contas contábeis.
11.1.110	Possuir relatório que emita o Livro Diário com possibilidade de filtrar por período e Entidade
11.1.111	Possuir relatório que emita o Livro Razão com possibilidade de aplicar os filtros: Período, Conta Inicial e Conta Final, Evento e Entidade.
11.1.112	Disponibilizar relatório para acompanhamento da execução do Orçamento Criança e Adolescente (ECA)
11.1.113	Demonstrar os saldos das dotações, emitindo a programática, Fonte, Valor Orçado, Atualizado, Saldo Reservado, Empenhado, Liquidado, Pago, Saldo sendo permitido detalhar por Movimentação até o Período e Movimentação no Período.
11.1.114	Permitir ao usuário realizar a consulta de todos os movimentos relacionados à uma determinada dotação em formato de Razão da Dotação, onde o usuário poderá aplicar filtros por período e rotinas.
11.1.115	Demonstrar os saldos das Receita, emitindo a Fonte, Valor Orçado, Arrecadado, Dedução, Correção, Anulação Arrecadado, Anulação Dedução e Realizado sendo permitido detalhar por Movimentação até o Período e Movimentação no Período.
11.1.116	Possuir consulta que possibilite o acompanhamento da execução do cronograma de desembolso mensal de despesas, com possibilidade de definição do período de apuração.
a)	A consulta deverá ser dinâmica conforme o detalhamento do cronograma definido pela entidade, demonstrando detalhadamente as movimentações que aumentaram ou reduziram os saldos dos períodos do cronograma.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	b)	Também deve ser possível visualizar a movimentação da dotação/fonte da dotação que está sendo consultada, permitindo escolher o período de apuração e definir outros filtros dinamicamente na tela.
11.1.117		Possuir consulta que possibilite o acompanhamento da execução da programação financeira mensal de receitas, com possibilidade de definição do período de apuração.
11.1.118		Possuir consulta comparativa de saldo Execução x Saldo Bancário por Fonte de Recurso, com a possibilidade de aplicação de filtros: Período; Tipo de Saldo (Com Diferença, Sem Diferença, Ambos); Código da Fonte; Descrição da Fonte e Código TCE da Fonte. Deverá ser possível o detalhamento dos valores que compõe o cálculo de saldo.
11.1.119		Possibilitar a consulta dos saldos de Superávit Financeiro, com a possibilidade e aplicação de filtros: Período, Tipo de Agrupamento, Código da Fonte; Descrição da Fonte e Código TCE da Fonte. Deverá ser possível o detalhamento dos valores que compõe o cálculo de saldo.
11.1.120		Possibilitar a geração da Matriz de Saldos Contábeis, conforme determinado nas portarias da STN, contendo a vinculação dos planos da União (Receita, Despesa, Plano Contábil e Fonte de Recursos) com relação aos planos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado.
	a)	As vinculações entre os planos poderão ser feitas diretamente na rotina de exportação, não precisando acessar outras telas e consultas para fazer esses vínculos. Ainda assim, deverá possibilitar filtrar os planos que ainda não foram correlacionados, facilitando a visualização destes.
	b)	Deverá possibilitar vínculos automáticos de plano contábil, receita e despesas, seguindo critérios observando os códigos dos planos.
	c)	Permitir uma consulta geral de todos os planos correlacionados (receita, despesa, contábil e fonte), permitindo uma visão dinâmica do que está correlacionado no plano do sistema com o plano da STN e vice-versa.
11.1.121		Permitir a importação de arquivo para possibilitar a agregação das entidades do ente público, afim de garantir posterior prestação da MSC consolidada ao SICONFI. Deve ser permitido a exportação no formato XBLR e CSV.
11.1.122		Permitir a emissão dos relatórios da LRF, atendendo ao mapeamento das portarias dos Demonstrativos da RREO:
	a)	Anexo I - Balanço Orçamentário.
	b)	Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função / Subfunção.
	c)	Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.
	d)	Anexo IV - Demonstrativo do Resultado Nominal.
	e)	Anexo V - Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios.
	f)	Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão.
	g)	Anexo VII - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.
	h)	Anexo VIII - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital.
	i)	Anexo IX - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
	j)	Anexo X - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos.
	k)	Anexo XII - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações de Saúde.
	l)	Anexo XIII - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas.
	m)	Anexo XIV - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
11.1.123		Permitir a emissão dos relatórios da LRF, atendendo ao mapeamento das portarias dos Demonstrativos da RGF:
	a)	Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	b)	Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL.
	c)	Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores.
	d)	Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito.
	e)	Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa.
	f)	Anexo VI - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.
11.1.124		Possuir Balancete de Consulta dos Saldos da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), com possibilidade de detalhamento das informações complementares de cada uma das contas.
11.1.125		Possibilitar a geração do arquivo da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Dirf.
11.1.126		Possibilitar a consulta dos dados que devem ser gerados à EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, de maneira sintetizada por fornecedor, os valores de liquidações (R-2000) e pagamentos (R-4000), base de cálculo, total de retenções e descontos, natureza de rendimento e demais informações importantes das tabelas. Possibilitando assim realizar uma verificação dos dados que serão enviados à EFD-REINF na competência em questão, conforme os eventos que couberem, antes mesmo da exportação.
	a)	A consulta aos registros deve ser separada por evento enviado, ou seja, deve permitir ao usuário visualizar os registros que serão enviados de acordo com o evento que está consultando em tela.
	b)	Deverá possuir uma ferramenta de personalização das regras a serem consideradas no envio, possibilitando escolher, através de variáveis, as regras e condições utilizadas para exportar ou não considerar alguns registros nas tabelas.
	c)	A natureza de rendimento, informação exigida nas tabelas da série R-4000, deve ser facilmente correlacionada ao desdobramento da despesa, onde sempre que ocorrer execução orçamentária no desdobramento o sistema sugira a natureza de rendimento relacionada. No entanto, a natureza de rendimento pode ser facilmente alterada na tela de consulta das informações.
	d)	Deverá possuir uma tela para gerenciar a exportação dos eventos enviados, possibilitando diversos filtros para facilitar a identificação dos eventos, consultar o status da remessa, permitir o download do XML enviado e de retorno e também consultar os registros que estão vinculados ao evento enviado à EFD-REINF.
	e)	Permitir que os registros de todos os eventos a serem gerados para a EFD-REINF, sejam exportados em formato de planilha estrutura para facilitar a conferência das informações
11.1.127		Possuir consulta de documentos fiscais em que serão listados os documentos informados durante o processo de liquidação. Nesta consulta deverão ser apresentadas as informações presentes no documento, como data, número, série, tipo do documento e o valor, além de possuir um botão capaz de redirecionar o usuário à tela de movimentação do empenho, filtrando o registro correspondente à liquidação em que foi informado o documento.
11.1.128		Possibilitar o cadastro de contratos de consórcios, em que deve ser possível indicar cada consorciado e seu percentual de participação nas despesas empenhadas pelo consórcio. Também deve possibilitar o rateio das despesas supracitadas, apresentar os empenhos realizados em determinado período, ocorrer o rateio por cada ente do contrato de consórcio, observando o percentual de cada consorciado.
11.1.129		Possibilitar a exportação e importação dos registros das rotinas: Configurações de Eventos; Regras de Consistência; Configuração e Memória de Cálculo dos relatórios; Configurações de Encerramento. Este processo deve facilitar o cadastro dos itens das rotinas listadas, seja de um exercício para o outro ou de uma entidade para outra.
11.1.130		Possibilitar uma fácil visualização dos saldos dos itens dos empenhos, demonstrar em tela os valores empenhados, liquidados, anulados, e o valor a liquidar de cada item presente em determinado empenho.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.1.131	Possibilitar através de uma única ação a apuração das contas bancárias zeradas que estão pendentes de conciliação. Após a apresentação das contas que não possuem saldo e conciliação, o sistema deve possibilitar a seleção de diversas contas, através desta listagem, e realizar a conciliação automática no período indicado pelo usuário.
11.1.132	Possibilitar através de uma única ação identificar as contas bancárias que possuem movimentação e estiverem pendentes de conciliação no período indicado pelo usuário. Nesta listagem deve ser possível acionar um botão de adicionar e o sistema deve redirecionar o usuário para o processo de inclusão de uma nova conciliação já preenchido o período e a conta bancária.
11.1.133	Permitir a realização de Consulta Dinâmica, possibilitando a montagem de consultas diversas, permitindo o cruzamento de informações, bem como propicia opções de agrupamento, totalizadores, personalizações de colunas, aplicações de filtros.
11.1.134	Possibilitar a importação de extrato bancário no processo de conciliação bancária, visando automatizar a rotina. Após a exportação do extrato deve ser possível realizar a conciliação automática, em que o sistema deve identificar os registros provenientes das movimentações contábeis e verificar se estão presentes no extrato importado, através de condições de análise parametrizáveis pelo usuário.
11.1.135	Possuir validações no momento de inserção de uma transferência bancária, para impossibilitar que sejam realizadas transferências do tipo Aplicação ou Resgate em contas que possuam fonte de recursos distintos entre si.
11.1.136	Possuir relatório de Saldos Bancários, em que serão apresentados os saldos de cada conta bancária, demonstrando no relatório, além do saldo, as informações: conta bancária, banco, agência, descrição e local da conta, fonte de recurso, tipo de conta bancária.
11.1.137	Possuir relatório de Razão da Tesouraria, em que serão apresentadas as movimentações realizadas nas contas bancárias no período indicado pelo usuário no momento de emissão. Deverá ter demonstrativo, no qual, serão listadas as movimentações por conta bancária, demonstrar os dados pertinentes a cada conta (banco, agência, tipo de conta, local). Durante o processo de emissão deve ser possível filtrar qual conta ou qual tipo de conta estará visualizando o razão, além da possibilidade de agrupar os dados por fonte de recurso e optar por se deseja que as movimentações sejam apresentadas de forma detalhada.
11.1.138	Possuir uma rotina para o recálculo de receitas dentro do módulo da contabilidade, na qual deve ser possível recalcular as porcentagens das fontes de recurso de uma receita, facilitando a correção de valores das fontes de recurso.
11.1.139	Possibilitar a exportação ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE). A rotina de exportação deverá:
a)	Permitir a consulta das rubricas da receita e despesa padrão do SIOPE, identificando informações básicas como: natureza, descrição e se permite lançamento.
b)	A rotina de exportação deverá possibilitar que seja realizado equivalências entre o padrão de naturezas das receitas do sistema com o padrão do SIOPE. Essas equivalências devem ser realizadas de maneira prática e visual, permitindo consultar ambos planos em uma só tela e fazer as equivalências através dela. Ainda assim, deve ser possível consultar as receitas que já foram correlacionadas ou não.
c)	A rotina de exportação deverá permitir que seja realizado equivalências entre o padrão de naturezas da despesa do sistema com o padrão do SIOPE. Essas equivalências devem ser realizadas de maneira prática e visual, permitindo consultar ambos planos em uma só tela e fazer as equivalências através dela. Ainda assim, deve ser possível consultar as despesas já foram correlacionadas ou não.
d)	As equivalências podem ser realizadas de forma automática, utilizando de critérios específicos para encontrar as naturezas da receita e despesas que podem ser correlacionadas entre os planos.
e)	A rotina de exportação deverá permitir que seja realizado as alocações das dotações nos níveis de grupos e pastas do SIOPE. A estrutura para realizar as alocações deve seguir o mesmo padrão em árvore do sistema SIOPE, ou seja, permitir detalhar cada grupo de



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	informações e realizar as alocações das dotações que serão consideradas naquele nível, através de filtros. Ao aplicar esses filtros, deve ficar visível quais são as dotações que serão consideradas naquele nível de pasta do SIOPE.
f)	Deverá permitir consultar o total orçado e executado para a Função 12 - Educação no Bimestre, comparando com o total que foi alocado nas pastas do SIOPE. Permitindo assim uma comparação do que foi executado no período nesta função e o que de fato já foi alocado na exportação, facilitando a apuração dos valores que ainda precisam ser alocados.
g)	Possibilitar a consulta das dotações que já foram alocadas e as que não foram, a fim de permitir identificar de maneira mais fácil quais são as dotações que ainda não foram alocadas para exportação.
h)	Permitir o rateio automático por projeto atividade, ou detalhando por dotações, para os recursos gastos em Educação Infantil - Creche e Educação Infantil - Pré-Escola, possibilitando calcular por média de alunos ou percentual.
11.1.140	Possibilitar a exportação ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS). A rotina de exportação deverá:
a)	Permitir a consulta das rubricas da receita e despesa padrão do SIOPS, identificando informações básicas como: natureza, descrição e se permite lançamento.
b)	A rotina de exportação deverá possibilitar que seja realizado equivalências entre o padrão de naturezas das receitas do sistema com o padrão do SIOPS. Essas equivalências devem ser realizadas de maneira prática e visual, permitindo consultar ambos planos em uma só tela e fazer as equivalências através dela. Ainda assim, deve ser possível consultar as receitas que já foram correlacionadas ou não.
c)	A rotina de exportação deverá permitir que seja realizado equivalências entre o padrão de naturezas da despesa do sistema com o padrão do SIOPS. Essas equivalências devem ser realizadas de maneira prática e visual, permitindo consultar ambos planos em uma só tela e fazer as equivalências através dela. Ainda assim, deve ser possível consultar as despesas já foram correlacionadas ou não.
d)	As equivalências podem ser realizadas de forma automática, utilizando de critérios específicos para encontrar as naturezas da receita e despesas que podem ser correlacionadas entre os planos.
e)	A rotina de exportação deverá permitir que seja realizado as alocações das dotações nos níveis de grupos e pastas do SIOPS. A estrutura para realizar as alocações deve seguir o mesmo padrão em árvore do sistema SIOPS, ou seja, permitir detalhar cada grupo de informações e realizar as alocações das dotações que serão consideradas naquele nível, através de filtros. Ao aplicar esses filtros, deve ficar visível quais são as dotações que serão consideradas naquele nível de pasta do SIOPS.
f)	Deverá permitir consultar o total orçado e executado para a Função 10 - Saúde no Bimestre, comparando com o total que foi alocado nas pastas do SIOPS. Permitindo assim uma comparação do que foi executado no período nesta função e o que de fato já foi alocado na exportação, facilitando a apuração dos valores que ainda precisam ser alocados.
g)	Possibilitar a consulta das dotações que já foram alocadas e as que não foram, a fim de permitir identificar de maneira mais fácil quais são as dotações que ainda não foram alocadas para exportação.
11.1.141	Possuir cadastro para indicação de documentos e certidões de credores, possibilitando, inclusive, determinar a data de expiração de tais registros.
a)	Possuir validação quanto ao vencimento de documentos e certidões de credores, impedindo a inserção de movimentações na execução orçamentária, para credores que possuam registros com validade excedida. Deverá ser possível designar documentos distintos a serem validados para diferentes etapas da execução orçamentária.
b)	Possibilitar que a entidade indique se devem ser bloqueadas movimentações para credores que possuam documentos com prazo de validade excedido ou se deverá apenas apresentar um alerta indicado a existência de documentos expirados.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.1.142	Possibilitar o bloqueio e abertura de dias específicos para inserção, edição e deleção de movimentações contábeis. Deverá ser possível indicar distintamente o tipo/origem da movimentação que será bloqueada ou liberada para os dias determinados.
11.1.143	Possuir integração automática entre o bloqueio de competência e o bloqueio/abertura de dias específicos, devendo a liberação de dias determinados ocasionar a abertura de competência, caso esteja fechada.
11.1.144	Deverá possuir ferramenta de integração entre os módulos de Almoxarifado e Patrimônio, possibilitando importar os documentos fiscais lançados previamente nestes módulos, desta forma garantindo que seja liquidado exatamente o valor de entrada do estoque/patrimônio. Além disso, deverá estar previsto parâmetros para definir quais naturezas da despesa serão obrigatórias de serem liquidadas mediante integração com esses módulos.

11.2. MÓDULO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA – LDO – LOA)

11.2.1	Possuir o cadastro de exercício unificado com a informação dos seguintes dados: Entidade, Modelo do Plano de Contas vigente para o estado, Modelo da Receita, Modelo da Despesa, Percentual para Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) caso a Lei Orgânica do Município possua índice próprio.
11.2.2	Possibilitar a importação dos cadastros do TCE, com base no exercício anterior, afim de permitir a elaboração inicial da LOA a cada novo exercício.
11.2.3	Possuir cadastro de Parâmetros configuráveis de forma facultativa por entidade/exercício com precedência sem a necessidade de recadastro a não ser que seja necessário um novo valor para determinada entidade/exercício.
11.2.4	Possuir cadastro de dashboards personalizados com base nas consultas do módulo orçamentário.
11.2.5	Possuir cadastro de assinaturas com definição de cargo e possibilidade de atribuição de assinaturas padrões que serão utilizadas em todos os relatórios.
11.2.6	Possibilitar o cadastro de Órgão e Unidade Orçamentária, com possibilidade de desmembramento até o nível de Unidade Executora, com pesquisa de registros Ativos / Inativos.
11.2.7	Disponibilizar cadastro de Funções de Governo, conforme estabelecido pelo TCE.
11.2.8	Disponibilizar cadastro de Subfunções de Governo, conforme estabelecido pelo TCE.
11.2.9	Disponibilizar cadastro simplificado de Programas de Governo, conforme estrutura definida pelo ente, contendo os campos: Código, Descrição, Data de Cadastro e Data de Inativação.
11.2.10	Permitir realizar o cadastro de Projetos e Atividades, contendo os campos: Projeto / Atividade, Descrição, Data de Início, Data Final, Tipo e Complemento de Descrição. Possibilitar controle de Ativo / Inativo.
11.2.11	Possuir cadastro de receitas conforme o Plano Padrão do Tribunal de Contas do Estado, contendo no mínimo as informações: Código, Descrição, Data de Cadastro, Tipo de Dedução, Nível, UF, Exercício, Admite Movimento, com a possibilidade de atualização da nomenclatura. Permitir o desdobramento da codificação, contendo validação de controle da estrutura mínima determinada pelo TCE, identificando os desdobramentos criados pelo usuário.
11.2.12	Possibilitar o cadastro atemporal (não necessita do recadastro com o novo exercício) da receita da entidade, com informação das fontes principais da receita e vinculação no plano de receitas do Tribunal de Contas do Estado por exercício;
11.2.13	Possuir cadastro de despesa conforme o Plano Padrão do Tribunal de Contas do Estado, contendo no mínimo as informações: Código; Descrição; UF; Exercício; Data de Cadastro; Admite Movimento; Nível, com possibilidade de desdobramento da codificação, contendo validação de controle da estrutura mínima determinada pelo TCE.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.2.14	Possibilitar o cadastro atemporal (não necessita do recadastro com o novo exercício) da despesa da entidade, com vinculação no plano de Despesa do Tribunal de Contas do Estado por exercício;
11.2.15	Permitir o cadastro de Fontes de Recursos da Entidade com possibilidade de vinculação das fontes padrões do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e padrão STN.
11.2.16	Possuir cadastro de unidades de medidas, conforme pré definido pelo Tribunal de Contas do Estado.
11.2.17	Possuir cadastro de público alvo, conforme pré definido pelo Tribunal de Contas do Estado.
11.2.18	Permitir o registro das audiências públicas realizadas para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), com possibilidade de informar as sugestões da população e suas avaliações. Permitir a vinculação de arquivos e seu posterior download.
11.2.19	Registrar as Emendas Parlamentares no decorrer da elaboração do PPA e LOA, com possibilidade de informação do autor, tipo da ementa e descrição.
11.2.20	Dispor de cadastro de configurações dos relatórios diversos do sistema, permitindo a informação do relatório base, com possibilidade de definição dos quadros que deverão ser apresentados na emissão do relatório, com cadastro da estrutura de cada quadro (Linhas, Colunas e Fórmulas de Apuração). Permitir a definição das somas e cálculos necessários para a composição do relatório. Contendo pré-visualização
11.2.21	Permitir a configuração e manipulação de estrutura dos relatórios a partir de arquivos em formato de planilhas pré existente (modelos de mapeamentos liberados por cada um dos Tribunais de Contas (Estado e União)).
11.2.22	Permitir o cadastro de Memórias de Cálculos a serem utilizadas nas apurações dos relatórios, informando o tipo de informação de origem da memória (Despesas, Receitas, Plano de Contas Contábil), com cadastro de condições conforme a origem de dados escolhida, possibilitando a criação de cláusulas condicionais, agrupamento e restrição da busca de valores na apuração.
11.2.23	Possibilitar o versionamento do PPA, com identificação da Data de Movimentação e Situação da Versão.
11.2.24	Possuir o cadastro dos macros objetivos dos programas governamentais, com possibilidade de vinculação de vários programas a um mesmo macro objetivo.
11.2.25	Possibilitar a criação de um novo ciclo de PPA, a partir a importação dos dados cadastrais como programas, ações, despesas e receitas de um ciclo anterior previamente definido, inclusive dos planos de ECA e PMS.
11.2.26	Possuir cadastro de Programas do PPA, contendo no mínimo as informações: Código; Descrição; Programa Contínuo; Tipo de Classificação do Programa; Vigência; Objetivo do Programa; Justificativa de Uso; Lei de Criação; Gerente do Programa e fonte de Financiamento;
11.2.27	Possibilitar a vinculação direta dos de Indicadores ao Cadastro e Programas do PPA sem cadastro prévio, com a informação de: Código; Descrição; Indicador do TCE; Público Alvo; Unidade de Medida; Medida Inicial; Medida Esperada; Meta prevista para cada ano do PPA.
11.2.28	Possibilitar relacionar Ações de Governo no cadastro de Programas do PPA, sem a necessidade de cadastro prévio, contendo os dados: Descrição; Tipo; Unidade de Medida; Produto; Natureza; Tipo de Execução; Unidade Orçamentária; Vigência; Função; Subfunção; Descrição Complementar; Lei Meta Física e Financeira para cada um dos anos do ciclo do PPA.
11.2.29	Permitir visualizar o histórico das alterações dos cadastros de Programas, Indicadores e Ações do PPA, por meio de versionamento do PPA, contendo a situação da revisão, conforme cada versão que o registro sofreu alteração.
11.2.30	Disponibilizar a apresentação de visualização resumida do cadastro de Programas do Plano Plurianual e suas vinculações (Indicadores e Ações), com possibilidade de visualização das metas em formato gráfico.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.2.31	Dispor de parâmetro para possibilitar o desdobramento da ação em múltiplos Projetos / Atividades com possibilidade de criação automatizada do cadastro de projetos com base nas ações, quando não houver detalhamento.
11.2.32	Possibilitar o detalhamento dos Programas e Ações do PPA, com a vinculação de projetos/atividades, despesas e destinação de recursos. Com possibilidade de parametrização do nível de despesa a ser utilizado, bem como atualização automatizada dos valores das ações conforme lançamento das despesas.
11.2.33	Permitir que seja possível parametrizar o nível em que as receitas do PPA deverão ser preenchidas.
11.2.34	Permitir a digitação da Estimativa de Receita, com rateio automático por fonte de recurso com base em percentuais pré cadastrados, como também a informação de valores de forma manual em cada origem de recurso que a compõem, com possibilidade de importação com base na estimativa anterior e/ou do plano padrão do exercício vigente.
11.2.35	Permitir a atualização dos valores quadrianuais por meio de projeção total e parcial da Estimativa de Receitas e Detalhamento da Despesa do PPA em uma versão em andamento, por meio da aplicação de filtros e percentual de atualização, onde o incremento do valor deverá ocorrer na própria versão.
11.2.36	Possuir rotina para Avaliação das Ações de Governo, sobre os valores executados ao término de cada exercício, a fim de gerar remessa para o Tribunal de Conta do Estado, dispor de filtros para localização de ações, bem como demonstração dos Projetos / Atividades vinculados à cada uma das Ações.
11.2.37	Possuir rotina para Avaliação dos Indicadores sobre os valores executados ao término de cada exercício, a fim de gerar remessa para o Tribunal de Conta do Estado.
11.2.38	Dispor de funcionalidade para aprovação das versões do PPA em elaboração, com aplicação total ou parcial da Lei às alterações realizadas, em cada um dos escopos: PPA, PMS, ECA/FMDCA, LDO e Estimativas da Receita.
11.2.39	Possibilitar a criação de um novo ciclo de PMS, a partir a importação dos dados cadastrais de um ciclo anterior previamente definido, bem como importação a partir do ciclo do PPA vigente.
11.2.40	Possuir cadastro de Programas do PMS, contendo no mínimo as informações: Código; Descrição; Programa Contínuo; Tipo de Classificação do Programa; Vigência; Objetivo do Programa; Justificativa de Uso; Lei de Criação; Gerente do Programa e fonte de Financiamento;
11.2.41	Realizar informação das Ações no cadastro de Programas do PMS, sem a necessidade de cadastro prévio, contendo os dados: Descrição; Tipo; Unidade de Medida; Produto; Natureza; Tipo de Execução; Unidade Orçamentária; Vigência; Função; Subfunção; Descrição Complementar; Lei Meta Física e Financeira para cada um dos anos do ciclo do PMS.
11.2.42	Permitir visualizar o histórico das alterações dos cadastros de Programas e Ações do PMS, contendo a situação da revisão, conforme cada versão que o registro sofreu alteração.
11.2.43	Disponibilizar a apresentação de visualização resumida do cadastro de Programas do Plano Municipal de Saúde e suas vinculações (Ações), com possibilidade de visualização das metas em formato gráfico.
11.2.44	Possibilitar a criação de um novo ciclo de ECA/FMDCA, a partir a importação dos dados cadastrais de um ciclo anterior previamente definido, bem como importação a partir do ciclo do PPA vigente.
11.2.45	Possuir cadastro de Programas do ECA/FMDCA, contendo no mínimo as informações: Código; Descrição; Programa Contínuo; Tipo de Classificação do Programa; Vigência; Objetivo do Programa; Justificativa de Uso; Lei de Criação; Gerente do Programa e fonte de Financiamento;
11.2.46	Realizar informação das Ações no cadastro de Programas do ECA/FMDCA, sem a necessidade de cadastro prévio, contendo os dados: Descrição; Tipo; Unidade de Medida; Produto; Natureza; Tipo de Execução; Unidade Orçamentária; Vigência; Função;



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	Subfunção; Descrição Complementar; Lei Meta Física e Financeira para cada um dos anos do ciclo do ECA/FMDCA.
11.2.47	Permitir visualizar o histórico das alterações dos cadastros de Programas e Ações do ECA/FMDCA, contendo a situação da revisão, conforme cada versão que o registro sofreu alteração.
11.2.48	Disponibilizar a apresentação de visualização resumida do cadastro de Programas do Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas vinculações (Cadastro de Ações), com possibilidade de visualização das metas em formato gráfico.
11.2.49	Disponibilizar um cadastro de versões da LDO vinculado à versão do PPA. A cada nova versão deverá ser possível realizar importações de outras peças, facilitando a elaboração da LDO:
a)	Importar do ciclo anterior da LDO;
b)	Importar a partir da versão do PPA previamente selecionada;
c)	Importar do ciclo anterior da LOA;
11.2.50	Dispor de funcionalidade para realização do cadastro de parâmetros e variáveis para elaboração dos anexos de metas fiscais e demonstrativos da LDO, contendo informações econômicas como:
a)	Índice de inflação;
b)	Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (media % anual);
c)	Taxa de câmbio;
d)	Juros, encargos e variações monetárias ativos e passivos;
e)	Projeção do PIB nacional e estadual;
11.2.51	Possibilitar a criação de um novo ciclo de LDO, a partir a importação dos dados cadastrais de um ciclo anterior previamente definido, bem como importação a partir do ciclo do PPA vigente.
11.2.52	Possuir cadastro de Programas do LDO, contendo no mínimo as informações: Código; Descrição; Programa Contínuo; Tipo de Classificação do Programa; Vigência; Objetivo do Programa; Justificativa de Uso; Lei de Criação; Gerente do Programa e fonte de Financiamento;
11.2.53	Realizar informação das Ações no cadastro de Programas do LDO, sem a necessidade de cadastro prévio, contendo os dados: Descrição; Tipo; Unidade de Medida; Produto; Natureza; Tipo de Execução; Unidade Orçamentária; Vigência; Função; Subfunção; Descrição Complementar; Lei Meta Física e Financeira para cada um dos anos do ciclo do LDO.
11.2.54	Permitir visualizar o histórico das alterações dos cadastros de Programas e Ações do LDO, contendo a situação da revisão, conforme cada versão que o registro sofreu alteração.
11.2.55	Disponibilizar a apresentação de visualização resumida do cadastro de Programas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas vinculações (Cadastro de Ações), com possibilidade de visualização das metas em formato gráfico.
11.2.56	Possibilitar a realização de correlacionamento entre as ações dos diversos escopos PPA, LDO, PMS e ECA, conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).
11.2.57	Dispor de funcionalidade para detalhamento da receita da LDO com base espelhada no PPA, de forma que as alterações cadastrais realizadas no PPA sejam refletidas diretamente na LDO e vice-versa.
11.2.58	Possuir rotina para cadastrar os Riscos Fiscais do município referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), permitindo que se possa relacionar o risco com uma ou mais providências. Possibilitar lançamentos tanto para os passivos contingentes quanto os demais riscos fiscais passivos para os tipos que são exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.
11.2.59	Possuir ferramenta onde seja possível cadastrar as Metas Fiscais Consolidadas do município para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), gerando no mínimo as seguintes



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	informações: Despesa Primária, Despesa Total, Despesas Primárias PPP, Dívida Consolidada Líquida, Dívida Pública Consolidada, Receita Total, Receitas Primárias PPP, Receitas Primárias e Resultado Nominal.
11.2.60	Disponer de uma rotina onde seja possível cadastrar a Evolução do Patrimônio Líquido do município para a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, permitindo informar no mínimo as seguintes informações: Patrimônio/Capital, Reservas, Resultado Acumulado.
11.2.61	Disponer de uma rotina onde seja possível cadastrar Projeção Atuarial do RPPS, tanto do Plano Financeiro quanto do Plano Previdenciário para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo os seguintes dados: Saldo Anterior, Receitas e Despesas tanto para o Plano Previdenciário RPPS quanto para o Plano Financeiro, em atendimento do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A rotina deverá possuir ainda processo de automação, que permita ao usuário realizar a cópia dos dados com base em versão anterior da LDO.
11.2.62	Possuir uma rotina onde seja possível cadastrar as Receitas, Despesas, Aportes, Bens e Direitos do RPPS, tanto do Plano Financeiro quanto do Plano Previdenciário para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
11.2.63	Permitir cadastro da Alienação de Ativos Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), permitindo informar no mínimo as seguintes informações: Receita Realizada de Alienação de Bens Móveis, Receita Realizada de Alienação de Bens Imóveis, Despesas de Investimento, Despesas de Inversões Financeiras, Despesas de Amortização da Dívida, Despesas Decorrentes do RPPS e Despesas Decorrentes do RGPS.
11.2.64	Possuir cadastro de Renúncias de Receitas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), identificando as receitas IPTU, ITBI, ISS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, TAXAS, OUTROS TRIBUTOS, COSIP e IMPUGNAÇÕES/IMPOSIÇÕES. Disponer também as seguintes modalidades: Anistia, Remissão, Subsídio, Crédito Presumido, Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo, e Outros Benefícios.
11.2.65	Possuir rotina onde seja possível cadastrar a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), permitindo informar as seguintes informações: Aumento Permanente da Receita, Transferências Constitucionais, Transferências ao FUNDEB, Redução Permanente da Despesa, Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado geradas por Parcerias Público-Privada;
11.2.66	Permitir o cadastro das obras em execução, para elaboração do Demonstrativo de Obras em Andamento (LDO), contendo as seguintes informações: Descrição; Data de Início; Projeto / Atividade de execução da obra; Unidade de Medida; Entidade Responsável; Valor Previsto; Valor Executado; Saldo Executar; Quantidade Prevista; Quantidade Executada; Quantidade à Executar com a possibilidade de aplicação de filtros para a busca dos registros em listagem cadastral.
11.2.67	Possuir rotina onde seja possível o lançamento da memória de cálculo da LDO referente ao Resultado Primário e Nominal, em conformidade com o Anexo 6 - Demonstrativo de Resultados Primário e Nominal da RREO, contendo quadro para lançamento das Receitas Primárias até nível de Espécie da Receita (conforme codificação do plano TCE), quadro para lançamento das Despesa Primárias até nível de modalidade da despesa quando couber, quadro referente aos Juros Nominais, quadro de Cálculo do Resultado Nominal e Quadro para Lançamento dos Ajustes Metodológicos.
11.2.68	Permitir cadastro da Dívida Pública do município para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), permitindo informar as seguintes informações: Dívida Mobiliária, Outras Dívidas, Ativo Disponível, Haveres Financeiros e (-) Restos a Pagar Processados.
11.2.69	Possuir cadastro que permita o lançamento das memórias de cálculo da despesa, visando o atendimento do art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, possibilitando a digitação dos valores à nível de categoria econômica para os três anos anteriores e os dois posteriores ao ano de elaboração da LDO.
11.2.70	Disponer de rotina para lançamento das principais Destinações de Recursos de Despesa, contendo a informação de valor nominal para os três anos anteriores e os dois posteriores



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	ao ano de elaboração da LDO, com cálculo de percentual da variação do valor anual das despesas, com possibilidade de informação de notas explicativas.
11.2.71	Disponer de rotina para lançamento das principais Origens de Recursos das Receitas, contendo a informação de valor nominal para os três anos anteriores e os dois posteriores ao ano de elaboração da LDO, com cálculo de percentual da variação do valor anual receitas, com possibilidade de informação de notas explicativas.
11.2.72	Disponer de versionamento para a elaboração da LOA, com possibilidade de informação do Percentual de Crédito Adicional, Descrição, Situação da LOA. Lei de Criação, permitindo que seja identificado cada um dos estágios de votação da LOA, com sancionamento da versão final para possibilitar o início da execução orçamentária.
11.2.73	Disponer de tela para registro da previsão da Receita para Lei Orçamentária Anual (LOA) manualmente e/ou com possibilidade de importação das receitas do Plano Plurianual (PPA) através de controle de versão, com os seguintes parâmetros: codificação da receita respeitando o plano de contas do Secretaria do Tesouro Nacional (STN), descrição da receita, Tipo operação, Esfera, fonte de recurso e rateio, dispor aplicação de filtros na pesquisa de acordo com a entidade sem intervenção exterior, permitir filtrar na tela de cadastro de forma simples e direta por receita, tipo operação, fonte, descrição e valor, sem a necessidade de uma tela específica de pesquisa.
11.2.74	Possibilitar realizar a definição do nível de trabalho para a codificação da despesa no cadastro de Dotações da LOA;
11.2.75	Disponer de tela para registro da previsão da Despesa para Lei Orçamentária Anual (LOA) manualmente e/ou com possibilidade de importação das Despesas do Plano Plurianual (PPA) através de controle de versão, com os seguintes parâmetros: Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Código Reduzido (de livre informação ou gerado automaticamente), Programa, Projeto / Atividade, Natureza da Despesa conforme o plano de contas da despesa utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), Esfera, Valor fixado, Fonte de Recurso, Valor por Fonte, Natureza da Programática.
11.2.76	Permitir o cadastro e controle das dotações oriundas da abertura de crédito adicional no decorrer da execução da despesa do exercício corrente.
11.2.77	Disponer de funcionalidade para registro das interferências financeiras contemplando as seguintes opções: Data de Cadastros, Descrição, órgão/unidade de origem, valor da interferência, tipo da interferência (ativa ou passiva), entidade origem, entidade destino, finalidade, com a possibilidade de lançamento da previsão de pagamento e/ou recebimento mensal de forma automatizada, a fim de cumprir com a exigência do Tribunal de Contas do Estado (TCE)
11.2.78	Possuir geração automatizada da programação financeira da Receita por: Natureza de Receita, Tipo de Operação da Receita e Fonte de Recurso, podendo a geração ser das seguintes formas: Divido por 12 meses e em base histórica com definição da quantidade de anos que deverá ser consultado.
11.2.79	Possibilitar a definição do nível de elaboração do cronograma de desembolso, sendo o mesmo de forma agrupada por: Fonte de Recurso; Fonte e Despesa; ou Fonte, Despesa e Projeto / Atividade.
11.2.80	Possibilitar a definição da periodicidade de elaboração do cronograma de desembolso, sendo os períodos possíveis: Mensal, Bimestral, Trimestral, Quadrimestral, Semestral.
11.2.81	Possuir geração automatizada do cronograma mensal de desembolso da Despesa com base no Cadastro de Dotações, podendo a geração ser das seguintes formas: Divido por 12 meses e em base histórica com definição da quantidade de anos que deverão ser consultados.
11.2.82	Possuir cadastro para identificação das Origens de Recurso sem Destinação específica contendo no mínimo as informações: Data de Previsão e Valor de Recurso disponível, a fim de atender a geração dos arquivos para prestação de ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).
11.2.83	Permitir o cadastro da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, com possibilidade de emissão de relatório.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.2.84	Dispor de consulta para identificação de divergências e compatibilização automatizada entre as peças de planejamento LOA e PPA, havendo comparativo com base nas versões de cada um dos escopos, com a apresentação de descrição das inconsistências encontradas, contendo também a possibilidade de identificação dos registros não passíveis de atualização automática.
11.2.85	Permitir a emissão de relatório de conferência das despesas previstas no PPA, com consolidação parcial ou total das entidades, com escolha de assinaturas para impressão.
11.2.86	Permitir a emissão de relatório de conferência das receitas lançadas na estimativa do PPA, com consolidação parcial ou total das entidades, com escolha de assinaturas a serem impressas.
11.2.87	O sistema deverá permitir a emissão dos relatórios do Plano Plurianual (PPA), conforme legislação vigente e necessidades da entidade:
	a) Programas Finalísticos
	b) Programas Finalísticos PMS
	c) Programas Finalísticos ECA/FMDCA
	d) Classificação dos Programas por Macro Objetivos
	e) Resumo dos Programas Finalísticos por Macro Objetivos
11.2.88	Permitir a emissão de relatório de conferência das receitas lançadas na estimativa da LDO, com consolidação parcial ou total das entidades, com escolha de assinaturas a serem impressas, permitindo a aplicação de filtros de Natureza da Receita, Descrição, Tipo de Operação da Receita e Versão de Origem dos Dados
11.2.89	Permitir a emissão de relatório para conferência das Metas e Prioridades para a fixação de Despesa, com possibilidade de apurações dos valores dos escopos da LDO e PPA, permitindo a consolidação parcial ou total das entidades, contendo os filtros: Versão da LDO; Órgão; Unidade; Função; Subfunção; Programa; Projeto / Atividade, com agrupamento por Órgão / Unidade e possibilidade de escolha das assinaturas a serem impressas.
11.2.90	Disponibilizar emissão dos relatórios Demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) obedecendo a Lei Complementar 101/2000:
	a) I - Metas Anuais
	b) II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
	c) III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
	d) IV - Evolução do Patrimônio Líquido
	e) V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
	f) VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
	g) VI.A - Projeção Atuarial do RPPS
	h) VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
	i) VIII - Margem de Expansão das Despesas
	j) Projetos em Andamento
	k) Anexo de Riscos Fiscais
	l) Modelo de Origem e Destinação de Recursos na LDO
11.2.91	Disponibilizar emissão dos relatórios Metodologia e Memórias da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):
	a) I Receitas
	b) IA - Receitas (Detalhamento por Fonte)
	c) II - Despesas
	d) IIA - Despesas (Detalhamento por Natureza)
	e) III - Resultado Primário e Resultado Nominal



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

f)	IV - Montante da Dívida Pública
11.2.92	Dispor de relatório para conferência das dotações fixadas do orçamento Geral, ECA/FMDCA e PMS, com possibilidade de aplicação de filtros como: Versão de Origem, Despesa, Função, Subfunção, Fonte de Recurso, Órgão, Unidade, permitindo a consolidação total ou parcial das entidades.
11.2.93	Emitir relatório do Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária (QDD), para: orçamento Geral; ECA/FMDCA e PMS, com possibilidade de aplicação de filtros como: Versão de Origem, Despesa, Função, Subfunção, Fonte de Recurso, Órgão, Unidade, permitindo a consolidação total ou parcial das entidades.
11.2.94	Permitir a emissão de relatório de conferência das receitas previstas na LOA, com possibilidade de aplicação de filtros por Natureza da Receita e Versão de Origem dos dados, com detalhamento de deduções e consolidação total ou parcial de entidades.
11.2.95	Emitir relatório comparativo entre as peças de planejamento PPA, LDO e LOA, com possibilidade de definição das versões a serem comparadas, com aplicação de filtro de programa e ação, com consolidação total ou parcial das entidades.
11.2.96	Possibilitar a emissão dos demonstrativos previstos na Lei nº 4.320/64 e anexos conferência da LOA:
a)	Sumário Geral da Receita e Despesa
b)	Receita e Despesa por Categoria Econômica
c)	Receita por Fonte e Responsável Legislação
d)	Anexo II - Receita
e)	Anexo II - Despesa
f)	Quadro das Dotações por Órgão de Governo
g)	Anexo VI - Programa de Trabalho
h)	Anexo VII - Programa de Trabalho de Governo
i)	Anexo VIII - Despesa Conforme Vínculo Recursos
j)	Anexo IX
k)	Programação Financeira
l)	Cronograma de Desembolso
m)	Demonstrativo da Despesa com Pessoal
n)	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção de Desenvolvimento do Ensino;
o)	Demonstrativo das Receitas de impostos e Despesas Próprias com Saúde
11.2.97	Disponibilizar consulta das Fixações de Despesa do PPA, com a possibilidade de consolidação parcial ou total, permitindo a aplicação dos filtros mínimos: Código do Programa, Descrição do Programa, Função, Subfunção, Código do Projeto / Atividade, Descrição do Projeto / Atividade, Natureza de Despesa TCE, Fonte de Recurso, Órgão e Unidade Orçamentária, permitir a visualização em formato gráfico dos valores projetados em cada detalhamento da despesa (Ação, Projeto / Atividade, Despesa, Fontes de Recurso), possibilitar a impressão da consulta realizada.
11.2.98	Possibilitar a realização de consultas da Estimativa de Receitas do PPA, com a possibilidade de consolidação parcial ou total, permitindo a aplicação dos filtros mínimos: Natureza da Receita TCE, Descrição da Receita, Fonte de Recurso, Tipo de Operação da Receita, conter totalização em cada nível da natureza da receita, conforme plano de contas da receita disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estados, permitir a visualização em formato gráfico dos valores projetados em cada origem de recurso, possibilitar a impressão da consulta realizada.
11.2.99	Disponibilizar consulta dos valores fixados para os Programas e Ações do PMS, com a possibilidade de consolidação parcial ou total, permitindo a aplicação dos filtros mínimos: Código do Programa, Descrição do Programa, Função, Subfunção, Fonte de Recurso,



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	Órgão e Unidade Orçamentária, permitir a visualização em formato gráfico dos valores fixados, possibilitar a impressão da consulta realizada.
11.2.100	Disponibilizar consulta dos valores fixados para os Programas e Ações do ECA/FMDCA, com a possibilidade de consolidação parcial ou total, permitindo a aplicação dos filtros mínimos: Código do Programa, Descrição do Programa, Função, Subfunção, Fonte de Recurso, Órgão e Unidade Orçamentária, permitir a visualização em formato gráfico dos valores fixados, possibilitar a impressão da consulta realizada.
11.2.101	Disponibilizar consulta dos valores fixados para os Programas e Ações da LDO, com a possibilidade de consolidação parcial ou total, permitindo a aplicação dos filtros mínimos: Código do Programa, Descrição do Programa, Função, Subfunção, Fonte de Recurso, Órgão e Unidade Orçamentária, permitir a visualização em formato gráfico dos valores fixados, possibilitar a impressão da consulta realizada.
11.2.102	Permitir a consulta da Estimativa de Receitas para a LDO vigente, com a possibilidade de consolidação parcial ou total, permitindo a aplicação dos filtros mínimos: Natureza da Receita TCE, Descrição da Receita, Fonte de Recurso, Tipo de Operação da Receita, conter totalização em cada nível da natureza da receita, conforme plano de contas da receita disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estados, permitir a visualização em formato gráfico dos valores projetados em cada origem de recurso, possibilitar a impressão da consulta realizada.
11.2.103	Permitir a realização de consulta das dotações fixadas na LOA, com a possibilidade de consolidação parcial ou total, com a disponibilização de filtros mínimos: Código do Programa, Descrição do Programa, Função, Subfunção, Código do Projeto / Atividade, Descrição do Projeto / Atividade, Natureza de Despesa TCE, Fonte de Recurso, Órgão e Unidade Orçamentária, permitir a visualização em formato gráfico dos valores projetados em cada destinação de recurso, possibilitar a impressão da consulta realizada.
11.2.104	Permitir a realização de consulta das receitas previstas na LOA, com a possibilidade de consolidação parcial ou total, com a disponibilização de filtros mínimos: Natureza da Receita TCE, Descrição da Receita, Nível com base na Natureza da Receita, Fonte de Recurso e Tipo de Operação, conter totalização em cada nível da natureza da receita, conforme plano de contas da receita disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estados, permitir a visualização em formato gráfico dos valores projetados em cada origem de recurso, possibilitar a impressão da consulta realizada.
11.2.105	Dispor de Consulta de saldo das Fontes de Recurso, em cada um dos escopos do planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), com a possibilidade de consolidação parcial das entidades e aplicação de filtros por código e descrição da fonte de recurso, permitindo agrupamento pela origem de recurso, consulta somente das fontes com ou sem diferença de saldo, com função para demonstração das receitas e despesas que compõe cada uma das fontes.
11.2.106	Possibilitar a impressão de relatório comparativo entre receita e despesa por fonte de recurso, com demonstração de saldo apurado.
11.2.107	Disponibilizar consulta das ações não correlacionadas entre os escopos PMS, ECA, PPA e LDO, com possibilidade de apuração dos dados a serem enviados na remessa dos arquivos para o Tribunal de Contas do Estado (TCE).
11.2.108	Possuir consulta do cadastro de Ações do ente, com possibilidade de consolidação total ou parcial das entidades, permitir a aplicação de filtros como: Escopo (PPA, PMS, ECA e LDO), Código da Ação e Descrição da Ação, deverá ser possível a visualização de todas as informações cadastrais de cada uma das ações, conforme dados necessários para envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas Estadual (TCE).
11.2.109	Possuir Integração entre o módulo de Gestão Orçamentária e Gestão Contábil, referente aos valores realizados, afim de permitir a elaboração dos demonstrativos e projeções orçamentárias, com base histórica em relação aos valores executados.
11.2.110	Possuir relatório para acompanhar a avaliação do resultado dos Programas PPA, detalhando os Programas e Ações e os valores previstos e realizados das metas físicas e financeiras.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.2.111	Deverá permitir a compatibilização automática das alterações no orçamento com as peças de planejamento superiores: LDO e PPA.
11.2.112	Possibilitar a avaliação automática das ações do orçamento, de acordo com os valores executados na contabilidade, empenhado ou liquidado, de acordo com o critério de escolha do usuário.
11.2.113	Permitir a alteração da nomenclatura dos órgãos e unidades por exercício, sem que a alteração da descrição de um cadastro em determinado exercício, afete a execução dos exercícios anteriores.

11.3. MÓDULO DE GESTÃO FINANCEIRA E TESOUREARIA MUNICIPAL

11.3.1	Permitir gerar a ordem de pagamento ao finalizar a liquidação, com informações do tipo de documento, dados do processo licitatório, datas da ordem e de vencimento e informações bancárias do credor e para pagamento.
11.3.2	Possibilitar a realização de pagamento em lote, onde deverá ser possível agrupamento de despesas orçamentárias e extraorçamentárias, para um único movimento de conta bancária.
11.3.3	Dispor por meio de parametrização, rotina que possibilite a identificação das retenções que originam os pagamentos extras emitidos pela entidade.
11.3.4	Possibilitar a geração de arquivo de remessa bancária a partir de pagamentos realizados, com possibilidade de importação do arquivo bancário de retorno para contabilização e atualização do status dos pagamentos do sistema.
a)	Deverá permitir a integração de convênios com layouts do CNAB e OBN, tanto para remessa quanto para retorno.
b)	Permitir o preenchimento de linha digitável de boletos para posterior geração no arquivo de remessa, permitindo o pagamento automatizado de contas e faturas.
11.3.5	Permitir que seja gerado arquivo de remessa bancária para realizar transferências financeiras entre entidades do município.
11.3.6	Disponibilizar funções rápidas na Central de Pagamento que permitam ao usuário realizar a Anulação da Central, Impressão da Ordem de Pagamento, Impressão da Guia de Pagamento, Impressão de Nota Extra.
11.3.7	Dispor de parametrização que possibilite o bloqueio de pagamento de despesa orçamentária e extra orçamentária com fontes diferentes do cadastro da conta bancária.
11.3.8	Permitir estorno total ou parcial de item de pagamento orçamentário/extraorçamentário.
11.3.9	Permitir a abertura de conciliação por período inicial e final de uma determinada conta. Agrupamento/Ordenação para facilitar o processo de conciliação.
11.3.10	Permitir conciliação total ou parcial dos itens da conciliação, com possibilidade de inserção de lançamentos manuais, a fim de possibilitar a identificação de lançamentos pendentes no banco ou no módulo de contabilidade.
11.3.11	Disponibilizar Nota de Conciliação Bancária, com o dos registros pendentes de lançamento, tanto no banco quanto na contabilidade.
11.3.12	Dispor de funcionalidade para o lançamento de Interferências Financeiras, centralizando em uma única rotina, os ingressos e egressos, com a informação da conta bancária, Entidade de Origem / Destino, Conta Extra de Interferência, Valor do Repasse e Histórico do Lançamento.
11.3.13	Possibilitar o cancelamento de interferência financeiras realizadas de forma errônea, permitindo o lançamento de correção do registro.
11.3.14	Permitir a realização de movimentação entre contas bancárias, com identificação do tipo de transferência (Transferência Entre Contas, Aplicação de Recursos, Resgate de Aplicações), informação das contas bancárias de origem e destino, com possibilidade de informação do número e data do documento bancário.
11.3.15	Possibilitar o cancelamento de movimento entre contas bancárias realizados de forma errônea, permitindo o lançamento de correção do registro.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.3.16	Permitir a emissão de extratos das diversas movimentações do sistema, como: Extrato de Fornecedores, Empenhos, Dotações e Contas Bancárias
11.3.17	Possuir relatório de Acompanhamento da Conciliação Bancária que possibilita filtrar o período e conta bancária no qual demonstra o resumo e a situação da conciliação bancária.
11.3.18	Possuir relatório de Acompanhamento da Conciliação Bancária que possibilita filtrar o período e conta bancária no qual demonstra o resumo e a situação da conciliação bancária.
11.3.19	Dispor de relatório comparativo entre receita e despesa por Fonte de Recurso.
11.3.20	Possuir relatório de apuração do PASEP.
11.3.21	Emitir demonstrativos das interferências financeiras realizada entre as entidades municipais.
11.3.21	Possuir relatório de Retenções Realizadas, para visualizar e conferir todas as retenções que foram realizadas sobre as liquidações da despesa. O relatório também permitirá que o usuário opte por agrupamentos por: Credor, Fonte de Recursos, Conta Extra, Data, Empenho.

11.4. MÓDULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS

11.4.1.	Permitir a exportação dos arquivos pertinentes à Contabilidade conforme lei vigente do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) para prestação de contas ao TCE/PR para os módulos:
a)	Tabelas Cadastrais;
b)	Planejamento e Orçamento;
c)	Contábil; e
d)	Tesouraria.
11.4.2.	Permitir que após arquivos gerados seja consultado o histórico da geração, com possibilidade de download individual ou total dos arquivos que foram gerados para determinado período.
11.4.3.	Possibilitar a geração do código sequencial dos registros de execução e dos grupos contábeis para envio dos arquivos de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).
11.4.4	Possuir ferramenta para indicar a sequência inicial dos arquivos, a ser utilizada em caso de conversão de bases, onde é necessário informar a sequência inicial que os arquivos terão.
11.4.5	Possuir validações no momento da exportação dos arquivos, indicando ao usuário as correções necessárias para que os arquivos sejam gerados de acordo com o layout.

11.5. MÓDULO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA (LEI 131/2009)

11.5.1.	Deverá ser desenvolvido para atender a Lei Complementar nº 101/2009, a qual instituiu a obrigatoriedade quanto à divulgação através de meios eletrônicos e de acesso ao público, dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; das prestações de contas e do respectivo parecer prévio; do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal e das versões simplificadas desses documentos.
11.5.2.	O Portal da Transparência, deverá possuir integração automática entre os módulos Contabilidade, Compras e Licitações, Folha de Pagamento, Frotas, Almoxarifado, Patrimônio, Obras e Protocolo possibilitando a demonstração em tempo real de diversas informações exigidas pelas LC 101/2009 e atualmente pelo Ministério Público, simplesmente pelo lançamento desses dados nos referidos módulos.
11.5.3.	As informações poderão ser visualizadas através de listagem em tela, relatórios e documentos auxiliares inseridos em formato PDF, TXT, XLS ou CSV inclusive para impressão.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.5.4.	O sistema deverá realizar a integração entre os módulos Frotas, Obras e Patrimônio de forma automática, dispensando qualquer procedimento operacional para sua demonstração. Caso a entidade não possua os módulos, é possível inserir manualmente os relatórios para serem apresentados no Portal da Transparência.
11.5.5.	Deverá fazer a geração automática de relatórios em formato PDF apresentando automaticamente estes no Portal da Transparência, os relatórios deverão ser gerados por período, sobrepondo ou não, os anteriores, ainda poderá ser alterada a competência de geração (Mensal, Bimestral, Trimestral e Semestral) com opção de ser acumulado ou não. Deverá permitir também a inclusão de relatórios de forma manual.
11.5.11.	Possuir opção para a Entidade incluir mensagens nos menus apresentados, como avisos e notas explicativas.
11.5.7.	Possuir opção de personalização do Portal da Transparência, alterando nomes de menus e submenus, podendo criar novos menus e submenus, alterar a ordem de apresentação tanto dos menus como submenus conforme a necessidade, podendo alterar a sua cor, assim como alterar a imagem do plano de fundo e ícones dos menus.
11.5.8.	O Portal deverá apresentar gráficos dos valores Arrecadados, Empenhados, Repasses Recebidos e Repasses Enviados. Visualizar os Repasses enviados e recebidos detalhando: Data, Banco e Valor.
11.5.9.	Demonstração das despesas deverá ter a opção de visualização por Órgão, Função, Elemento da Despesa, Programa e Projeto. Os valores apresentados devem ser cumulativos até a data da consulta e as informações podem ser exportadas em PDF, TXT, XLS ou CSV, permitindo impressão, podendo ainda visualizar estas informações através de gráficos.
11.5.10.	Demonstração da Receita deverá conter o valor orçado e arrecadado, podendo realizar o detalhamento das receitas chegando até os lançamentos de realização. Os valores apresentados devem ser cumulativos até a data da consulta e as informações podem ser exportadas em PDF, TXT, XLS ou CSV, permitir impressão.
11.5.11.	Os convênios cadastrados no módulo Contabilidade, devem estar detalhados pelo nº do Convênio, destinatário ou repassador, valor, CNPJ, nº de parcelas, justificativa, data início e término, fonte e o documento disponível para visualização e impressão.
11.5.12.	As licitações devem ser detalhadas por modalidade, número, processo, data de abertura, situação e objeto. Deve ser possível inserir os documentos em PDF ou scaneados para permitir sua visualização, sendo eles:
	a) Editais;
	b) Atas de Sessão;
	c) Contratos;
	d) Empenhos;
	e) Homologações e Ratificações;
	f) Adjudicações.
11.5.13.	Os dados informados no módulo Patrimônio, devem demonstrar:
	a) Código do tombamento;
	b) Tipo e descrição do patrimônio;
	c) Data de Aquisição;
	d) Tipo de incorporação;
	e) Valor atual;
	f) Valor da aquisição;
	g) Situação do bem.
11.5.14.	Demonstrar todas as obras contendo as seguintes informações:
	a) Bem;
	b) Empresa responsável pela obra;



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	c) Data de início;
	d) Valor do contrato;
	e) Valor aditivo;
	f) Valor pago até o momento;
	g) Situação;
	h) Medições;
	i) Planilhas;
	j) Imagens da Obra;
	k) Descrição da obra.
11.5.15.	Visualizar todos os veículos cadastrados no módulo Frotas discriminando:
	a) Placas;
	b) Chassi;
	c) Renavam;
	d) Data de incorporação;
	e) Setor e situação.
11.5.111.	Disponibilizar ainda a opção de demonstrar a quilometragem e gastos por requisição ou por gasto individual do veículo.
11.5.17.	Visualizar informações importadas na tela de "Diárias", possibilitando ainda anexar documentos e planilhas, disponibilizando consulta por:
	a) Nome;
	b) Cargo do funcionário;
	c) Nº do empenho;
	d) Processo administrativo (caso houver);
	e) Data de saída e retorno;
	f) Destino e motivo da viagem;
	g) Quantidade de diárias;
	h) Valor total;
	i) Valor de passagens (caso houver);
11.5.18.	Possibilitar visualização das informações importadas do módulo Folha de Pagamento, entre elas:
	a) Nome do servidor;
	b) Código de matrícula;
	c) Cargo / Função;
	d) Situação;
	e) Natureza ou classificação do servidor;
	f) Tipo da folha;
	g) Salário base (opcional mostrar valores referente aos descontos e proventos);
	h) Data de admissão;
	i) Nomeação;
	j) Lotação;
	k) Cedido de e cedido para (caso houver).
11.5.19.	Permitir a visualização do quadro de pessoal, exibindo as vagas criadas, ocupadas e disponíveis por tipos de cargos, inclusive com a consulta mensal ou anual



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.5.20.	Possuir pesquisas de empenhos por:
a)	Empenhados;
b)	Liquidados;
c)	Pagos;
d)	Anulados;
e)	Retidos e a Pagar.
11.5.21.	Pesquisar também empenhos por programática, devendo permitir os seguintes filtros:
a)	Órgão;
b)	Subfunção;
c)	Elemento;
d)	Unidade;
e)	Programa;
f)	Desdobramento;
g)	Sub-desdobramento.
11.5.22.	Possibilitar a consulta dos empenhos que já estão liquidados e aptos para pagamento.
11.5.23.	Visualização das Leis e Atos que derivam do módulo contabilidade, permitindo pesquisa pelos filtros:
a)	Data inicial;
b)	Data Final;
c)	Escopo;
d)	Natureza;
e)	Tipo de Documento Legal;
f)	Ano;
g)	Número.
11.5.24.	Possibilitar solicitações de pedidos de informação pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), permitindo ser identificado ou anônimo, devendo ser tramitados no módulo de protocolo.
11.5.25.	Permitir a Entidade inserir as perguntas e respostas frequentes realizadas pelo público, no intuito de auxiliar quanto ao esclarecimento de dúvidas gerais.
11.5.26.	Possuir a visualização de Calendário com a exibição dos processos licitatórios com abertura para cada dia e ainda permitindo o acesso rápido aos dados completos do processo através do próprio calendário;

11.6. MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6.1.	Permitir o acesso atualizado as legislações desejadas através do software, podendo ser direcionamento a sites oficiais, devendo permitir inclusive o cadastro de novos links para acesso;
11.6.2.	Permitir o cadastro de comissões, informando o ato de designação, informando os seus membros, com atribuições designadas e natureza do cargo, devendo ainda possuir campo de texto para detalhes e inclusão do período de validade;
11.6.3.	Possuir acesso direto ao cadastro único de Pessoas, devidamente compartilhado com todos os módulos, permitindo o cadastro de novas pessoas, bem como inclusão e edição de informações como documentos, sócios, contatos, alteração de razão social com controle de vigência e ocorrências;
11.6.4.	Possuir validação com referência a utilização de fornecedores em rotinas do sistema, para bloqueio ou avisos quanto a estarem com documentos não vigentes e ainda com a



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	questão de ocorrências de sanções restritivas com o controle da data limite do impedimento;
11.6.5.	Possuir cadastro específico das naturezas dos processos para utilização conforme necessidade, não existindo um padrão fixo do software, permitindo assim uma abrangência de detalhamentos e controles conforme realidade da entidade;
11.6.11.	Possuir cadastro específico dos tipos possíveis de Contratos e Atas de Registro de Preços para personalização específica conforme necessidades de controles pela entidade;
11.6.7.	Possuir rotina ágil simplificada para o cadastro de fornecedores com dados básicos como CPF/CNPJ e nome, para permitir dinamismo nos registros para efetivação de rotinas, permitindo a complementação dos dados necessários posteriormente conforme necessidade;
11.6.8.	Possuir rotina para a emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando a sequência e permitindo que a impressão seja customizada pela entidade via modelos de documentos integrado ao software;
11.6.9.	O módulo deve permitir o compartilhamento de links de registros, ou seja, que seja possível acessar diretamente no navegador o registro de uma Ordem de Compra específica ou de um Contrato, ou até mesmo de um cadastro, ou seja, não possuir link estático para o módulo, o que em se tratando de sistema web limita muito a utilização rápida das rotinas e procedimentos;
11.6.10	O software deve possuir acesso direto a rotinas através de registros já existentes através de links, como por exemplo a partir do Contrato, acessar o registro da Licitação de Origem e nesta acessar o Processo de origem e neste acessar um Balizamento vinculado, evitando a necessidade de execução de filtros em telas otimizando os trabalhos e eficiência na busca de dados;
11.6.11	O software deve possuir rotina interna para cadastro, manutenção e geração de modelos de documentos devendo possuir no mínimo as seguintes funções:
a)	Possuir a utilização da geração dos documentos via editor de texto na própria aplicação;
b)	Possuir rotina para utilização de modelos em Office, com o upload na aplicação de modelo contendo as variáveis desejadas e na geração realizando download com os dados mesclados;
c)	Possuir rotina para utilização de modelos em LibreOffice, BrOffice ou equivalentes, com o upload na aplicação de modelo contendo as variáveis desejadas e na geração realizando download com os dados mesclados;
d)	Possuir que cada modelo possa ser associado à sua respectiva aplicação, como por exemplo modelo de editais, de contratos, de aditivos, com a demonstração para utilização diretamente nas rotinas referentes;
e)	Possuir rotina para geração de novas variáveis para aplicação nos modelos, sem necessidade de manipulação de código fonte da aplicação estando disponível para técnicos com treinamento e conhecimento em comandos SQL, devendo possibilitar variáveis simples e até mesmo com geração de tabelas dinâmica de dados, como por exemplo itens de um processo;
f)	Possuir opção para gerar cópias ou duplicar modelos;
g)	Possuir rotina para que as variáveis a serem aplicadas nos modelos para a mesclagem de dados, sejam copiadas e coladas com opção simples para tal, bem como possua recurso para mover ou arrastar as variáveis desejadas diretamente para o corpo do modelo em montagem;
h)	Possuir funcionalidade que na geração dos documentos, exista possibilidade de exportação para pdf já permitindo a sua anexação a rotina, com inclusão de nomenclatura específica conforme necessidade;
11.6.12	Possuir rotina para montagem de padrão de compras ou lista, para que seja baseada para aquisições compartilhadas, possibilitando a utilização para geração nas solicitações ou pedidos de compras, devendo possuir aviso sistemático quanto o prazo para utilização da "lista" com período de vigência estipulado pelo setor de Compras;



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.6.13	Possuir rotina para geração individualizada de solicitações ou pedidos de compras com vinculação a locais ou centros de custos, permitindo que tenham gerada a importação dos itens de uma lista já disponibilizada, devendo permitir ainda a vinculação de fiscais, gestores e outros responsáveis necessários, além da indicação dos recursos orçamentários que serão utilizados para a execução, bem como fase de geração de reservas orçamentárias já nesta fase, caso seja de regulamentação e uso para a entidade;
11.6.14	Possuir rotina centralizada para geração dos processos de compras, que a partir deste possam ser geradas as demais fases relacionadas, centralizando as informações e otimizando a utilização das rotinas do sistema, devendo permitir a visualização neste de todas as etapas vinculadas com acessos rápidos a cada registro destes, devendo permitir cancelamento de processos com identificação visual da etapa de cada um diretamente na exibição dos registros existentes;
11.6.15	Possuir rotina que centralize pedidos ou solicitações de compras, para montagem de processo único de aquisição, com importação de dados relacionados aos pedidos, como itens, com geração de somatória dos quantitativos e também de valores, para os casos de pedidos com controle por valor total, responsáveis e também dos recursos orçamentários vinculados previamente na etapa anterior;
11.6.16	Possuir rotina para readequação da disposição dos itens e lotes devendo permitir a divisão de um item em cada lote, reordenação em ordem alfabética e ainda rotina automatizada para desmembramento de quantitativos de itens que ultrapassem o valor total de R\$ 80.000,00 para divisão para as cotas definidas na legislação em especial na Lei Complementar 147/2014;
11.6.17	Possuir rotina que permita a reversão do desmembramento de itens, possibilitando o retorno a status inicial dos itens inseridos;
11.6.18	Possuir rotina que permita o desmembramento de itens de forma individualizada, permitindo a escolha do quantitativo desejado com bloqueio na geração de cotas que excedam a 25% do quantitativo;
11.6.19	Possuir rotina para geração do balizamento de preços ou cotações, devendo possuir no mínimo as seguintes funções:
a)	Permitir a geração de balizamentos independentes para geração de processos de natureza exclusiva, ou seja, sem utilização de outras etapas relacionadas como pedidos e solicitações de compras;
b)	Permitir que sejam relacionados quantos fornecedores sejam necessários para o balizamento de preços, devendo possibilitar análise com critérios no mínimo sendo: menor, maior, médio, mediana e melhor índice, considerando neste último média ou mediana por item, conforme índice de variação obtido por item;
c)	Permitir que sejam copiados itens de processos já existentes para a montagem de uma cotação;
d)	Permitir que sejam desconsiderados fornecedores e itens para a análise do balizamento;
e)	Permitir que seja possível preenchimento dos valores dos balizamentos pelo próprio fornecedor em ambiente próprio para geração de documentos para importação, sem necessidade de envio de executáveis ou arquivos, sendo disponibilizado apenas link direto para o preenchimento e salvamento dos dados;
f)	Possuir a demonstração de mapa de cotação contendo os itens, valores, fornecedores, com identificação das análises e a partir deste seja possível pelo próprio usuário na indicação do melhor tipo de análise conforme cada caso;
11.6.20	Possuir demonstração rápida das próximas licitações a serem julgadas em ferramenta como uma agenda, devendo ser acessível diretamente pela tela principal do sistema;
11.6.21	Disponibilizar ao usuário o gerenciamento dos processos administrativos e licitatórios com a centralização de todas as etapas e fases, devendo propiciar o início, julgamento e conclusão de qualquer etapa sem a necessidade de abertura de outros módulos dentro do mesmo sistema, devendo restringir o acesso a etapas que dependam da finalização de outras, evitando assim erros operacionais e facilitando o aprendizado e localização das



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	informações por qualquer dos usuários do sistema, propiciando assim acesso rápido as rotinas evitando a utilização de pesquisas extras;
11.6.22	Deverá possibilitar o registro dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas desde a publicação até contratos e aditivos, controlando as etapas a partir do Processo Administrativo de origem, devendo assim permitir o acesso a todos os detalhes e fases a partir de uma única pesquisa, sem necessidade de a cada tela efetuar a pesquisa do processo desejado, otimizando a usabilidade e propiciando melhor entendimento das rotinas pelos usuários;
11.6.23	Permitir o registro de pareceres técnicos, contábeis e jurídicos no processo de licitação, bem como sua impressão, possuindo a possibilidade de utilização de modelos de impressão distintos para cada tipo de parecer, conforme escolha do usuário;
11.6.24	Permitir montar os itens dos processos com separação por lotes e possuir rotina para geração de cópias de itens de um processo licitatório já existente de forma completa ou por lote, agilizando os passos para novos processos que já tenham sido realizadas em outros períodos, permitindo a escolha em utilizar ou não os valores do processo utilizado. Deve permitir inclusive a cópia de itens de um lote para outro dentro do mesmo processo licitatório;
11.6.25	Possuir rotina para o controle de saldos, que permita que no mesmo processo licitatório tenhamos itens com controle por quantidade e itens com controle por valor, disponibilizando assim maior aderência a processos que por exemplo adquiram materiais com quantitativos e também tenham serviços contratados;
11.6.26	Possuir controle de processos de natureza como credenciamento ou chamamento, devendo possibilitar a definição de cotas quantitativas ou por valor, para cada um dos credenciados, onde temos a peculiaridade de vários credenciados/vencedores para o mesmo item, permitindo ainda a inclusão de novos credenciados até a data de limite para o uso do credenciamento, mesmo já existindo homologações e adjudicações existentes para o processo;
11.6.27	Possuir opção para geração automatizada da execução de processos de Dispensa e Inexigibilidade quando houver a existência de apenas um fornecedor, gerando as etapas automáticas de disputa, proposta e até mesmo a homologação;
11.6.28	Permitir o registro das interposições de recursos e impugnações, com possibilidade da vinculação de contrarrazões, bem como indicação dos julgamentos e inclusão de documentos relacionados;
11.6.29	Permitir o controle da situação dos processos com relação a cancelamentos como revogação, anulação, bem como indicação de deserto além da inclusão de prorrogações;
11.6.30	Possuir rotina para geração de bloqueios de itens para execução com inclusão da devida motivação e tipos que devem ser configuráveis conforme necessidade da entidade;
11.6.31	Possuir registros da indicação da exigência de amostras para itens, com controle da apresentação e julgamentos referentes;
11.6.32	Possibilitar que sejam vinculadas quantas comissões forem necessárias por processo licitatório;
11.6.33	Possibilitar execução de julgamentos presenciais com a aplicação dos critérios legais de empate ficto considerando as leis 123/2006 e 147/2014 para MPes;
11.6.34	Possuir opção para julgamento de proposta por lote, que os valores sejam registrados apenas no lote não necessitando do preenchimento de todos os itens na etapa pré disputa;
11.6.35	Possuir opção para importação das propostas registradas pelos fornecedores mediante importação de arquivo gerado pelo software sem necessidade de instalação de executáveis nas máquinas dos fornecedores, com a ferramenta sendo acessada através de link disponibilizado pela própria entidade;
11.6.36	Possibilitar a realização de lances crescentes ou decrescentes conforme critério de julgamento;
11.6.37	Possibilitar a realização de julgamento de processos com lances em percentual sendo admitido tanto lances para maior percentual quanto para menor percentual;



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.6.38	Possuir rotina que permita a geração automática de resultados nos processos, com atribuição automática dos status de Deserto e Fracassado para os itens;
11.6.39	Possuir rotina automatizada que calcule os valores individuais por item, com base no percentual de economicidade obtido em cada lote, devendo demonstrar de maneira visual de forma simples os lotes com diferença e os percentuais em cada item aplicado;
11.6.40	Possuir rotina para registro das disputas de Leilão, com lances sequenciais e sucessivos com a indicação a cada lance da pessoa que ofertou o lance, que não precisa estar previamente vinculada como participante do processo, gerando inclusive automaticamente novas pessoas na base de dados quando não houver ainda registro para o CPF ou CNPJ relacionado;
11.6.41	Possuir rotina para alteração de vencedores por item ou lote, mesmo quando parte do item já tiver sido fornecido pelo vencedor anterior;
11.6.42	Possuir rotina para elaboração das atas dos processos utilizando os modelos previamente disponíveis, com a mesclagem dos dados e inclusão dos respectivos assinantes;
11.6.43	Possuir rotina que permita a inclusão de campos adicionais para o processo licitatório, com atributos personalizáveis para cada campo, com definição de obrigatoriedade e tipo de informação permitida;
11.6.44	Registrar os contratos e atas de registro de preços, bem como o seu gerenciamento, como publicações, controle de vigência e partes responsáveis;
11.6.45	O software deve possuir integração com plataformas de execução de disputas eletrônicas, estando a CONTRATADA obrigada a desenvolver sem custos integração com outras plataformas utilizadas pela entidade e que permitam a integração devendo ainda propiciar no mínimo:
a)	Quando houver a possibilidade de integração via apis ou webservices, optar por esta forma em detrimento de integrações com trocas manuais de arquivos;
b)	Possuir integração já disponível nesta forma com pelo menos três plataformas eletrônicas, em que podemos citar com disponibilidade para integração via webservices e apis as plataformas Licitanet, BLL, BNC, ComprasBR, Licitar Digital, Banrisul e BBMNet;
c)	Deve permitir que a configuração das credenciais de integração para a entidade bem como endereços eletrônicos sejam realizadas via tela do sistema, não permitindo que cada alteração necessite de novas versões do software;
d)	Deve enviar os dados principalmente dos itens e lotes, bem como comissões e arquivos, quando a plataforma permitir;
e)	No retorno dos resultados deve permitir a geração automatizada de novas pessoas com vinculação dos participantes e disputa sendo preenchidas automaticamente, sem necessidade de alimentação manual de dados;
f)	Como tratamos da integração via webservice ou apis, deve ser possível consultar em tempo real a situação que o processo se encontra na plataforma eletrônica;
11.6.46	Possuir a possibilidade de controle dos itens quantitativos dos processos licitatórios com saldos divididos entre secretarias ou centros de custos, possibilitando no mínimo:
a)	Desmembramento dos saldos automaticamente conforme as solicitações ou pedidos de compras iniciais vinculados ao processo;
b)	Possibilitar a distribuição manual dos saldos em processos criados sem pedidos iniciais descentralizados;
c)	Possibilitar a inclusão de centros de custos em processos já existentes;
d)	Possibilitar o remanejamento de saldos entre centros de custos, com transferências, com registros automáticos dos quantitativos de débito e crédito por centro de custo;
e)	Possuir rotina que permita que nos aditamentos seja possível o desmembramento por centro de custo dos quantitativos, devendo possuir ainda desmembramento automático para um único centro de custo caso seja identificada a necessidade pelo usuário;
f)	Possibilitar a demonstração de saldos por centros de custos considerando no mínimo as variáveis de aditivos, supressões, transferências, consumo e anulações;



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

g)	Possuir rotina que também permita o controle acima, quando itens com controle por valor total, permitindo desde o desmembramento, até transferências e consultas de saldos diferenciadas do controle quantitativo;
11.6.47	Registrar os contratos e atas de registro de preços, bem como o seu gerenciamento, como publicações, controle de vigência e partes responsáveis;
11.6.48	Possuir rotina que possibilite visualização rápida de indicativos nos instrumentos contratuais devendo possuir no mínimo a exibição se possui anexos, aditivos, bloqueado, vigente e encerrado;
11.6.49	Possuir rotina para bloqueio da execução de instrumentos contratuais;
11.6.50	Possuir rotina para geração múltipla de instrumentos contratuais do mesmo processo, principalmente com uso quando houver vários vencedores, devendo finalizar o lançamento do primeiro ato e a partir deste gerar os demais com carregamento automático dos itens respectivos e detalhes do fornecedor como representante legal;
11.6.51	Possuir rotina para geração de um instrumento contratual a partir de outro, com vínculo entre estes;
11.6.52	Permitir a definição no contrato de gestor/fiscais para fiscalizar a execução do instrumento contratual na íntegra;
11.6.53	Possuir rotinas que demonstrem de maneira clara e direta a identificação dos instrumentos contratuais vigente e a vencer, devendo ser possível estimar a quantidade de dias a vencer com possibilidade de impressões dos dados filtrados;
11.6.54	Possuir rotina para atualização e inserção múltipla de responsáveis em instrumentos contratuais, permitindo a inclusão de novos fiscais em todos os instrumentos contratuais do mesmo processo;
11.6.55	Possuir a possibilidade de impressões de modelos de relatórios referentes aos instrumentos contratuais diretamente pela listagem de registros, com os resultados obtidos nos filtros sendo aplicados para geração dos dados das impressões;
11.6.56	Possuir rotina para registro de aditivos ou supressões contratuais, com os tipos de acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão, cessão contratual, apostilamento e outros;
11.6.57	Possuir rotina para registro de aditivos do tipo apostilamento, com possibilidade de alteração de valores com reajuste de preços bem como também de alterações orçamentárias;
11.6.58	Possibilitar a inclusão de assinantes referentes a cada aditivo para utilização dos dados para geração de modelo de impressão;
11.6.59	Possuir rotina para que na existência de aditivos de cessão contratual, na elaboração de novas execuções do contrato, seja possível ao usuário selecionar qual a pessoa contratada ficará designada na ordem, inclusive com tal informação sendo atribuída posteriormente no empenhamento, devendo possuir a seleção entre a contratada inicial e todas aquelas que receberam a cessão;
11.6.60	Possuir rotina para inclusão de arquivos digitalizados referentes as variadas etapas dos processos licitatórios e contratos, permitindo a visualização destes arquivos automaticamente no módulo de Portal da Transparência, devendo possibilitar a inclusão de arquivos ao menos nas extensões: png, bmp, doc, docx, txt, xls, xlsx, pdf, zip, rar.
11.6.61	Possuir rotina que permita a inclusão de novas dotações orçamentárias nos aditivos, de modo que as novas dotações estejam imediatamente disponíveis para utilização nas execuções dos processos licitatórios e contratos pós finalização do apostilamento ou aditivo;
11.6.62	Possuir rotina que permita o cálculo automático do valor do aditivo nos casos de reequilíbrio de preços, considerando o cálculo de item a item inserido no aditivo, devendo permitir a utilização do saldo do contrato ou da licitação pelo usuário;
11.6.63	Possuir integração com os módulos contábeis, possibilitando executar no mínimo as seguintes funções:
a)	Possibilitar a geração de reservas orçamentárias através de fases do processo como processo, solicitações de compras e diretamente na Licitação;



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	b)	Possibilitar a busca e validação do saldo orçamentário na geração das reservas prévias e na execução da despesa;
	c)	Possibilitar a busca de ações do PPA para vínculo nos processos licitatórios;
	d)	Possibilitar a geração das ordens de compra, controlando os saldos de licitações e contratos, com disponibilização destas para geração dos empenhos;
	e)	Possibilitar a geração das ordens de compra, buscando reservas orçamentárias já geradas para a despesa, com o controle destes valores específicos;
	f)	Possibilitar a restrição de acessos e utilização de centros de custos e unidades orçamentárias para a geração das ordens de compra conforme perfil dos usuários;
	g)	Possibilitar controle de aprovações das ordens de compra, permitindo o empenho apenas quando aprovada a solicitação, devendo possuir controle simples de aprovação e rejeição;
	h)	Possibilitar controle de aprovações das ordens de compras utilizando integração com ferramenta de Workflow com fases definidas e permissões de papéis por usuário para nível de aprovação;
11.6.64		Possuir rotina que permita, conforme o processo a edição do valor total de cada item na elaboração das solicitações ou ordens de compra para casos específicos que a forma de arredondamento dos sistemas de notas fiscais utilizados por fornecedores tenha arredondamento distintos, muito comum em itens que utilizam mais de 3 casas decimais;
11.6.65		Possuir rotina na emissão das autorizações de compra, para vinculação de itens extras em processos licitatórios julgados sobre desconto em tabela, ou seja, que possuem itens genéricos. Dessa maneira, controlando o item base do processo, deve ser possível incluir os itens detalhados que compõem aquele lançamento. Deve ser calculado de forma automática o valor líquido de cada item extra conforme o percentual de desconto obtido na disputa do processo licitatório;
11.6.66		Possuir rotina para inclusão nas Ordens de Compra de subitens que sejam relacionados ao item principal de natureza genérica utilizado no processo licitatório de origem. Esta liberação de vínculo deve ser específica por processo, não estando disponível para utilização de ordem de compra de qualquer processo licitatório;
11.6.67		Permitir a edição das ordens de compras até a finalização das assinaturas ou empenho gerado;
11.6.68		Possuir rotina para geração de autorizações de entrega e execução, permitindo fracionar os quantitativos das ordens de compra, para solicitações de entregas fracionadas e empenhos gerados de maneira global;
11.6.69		Possuir integração com o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas do governo federal, possuindo no mínimo:
	a)	Envio dos procedimentos licitatórios com opção de exclusão e retificação;
	b)	Ferramenta para validação de dados obrigatórios para envio dos processos;
	c)	Envio dos resultados dos processos licitatórios com o vencedor de cada item ou produto;
	d)	Envio dos contratos, atas de registro de preço e aditivos;
	e)	Envio de anexos, como arquivos de contratos, licitações entre outros, com envio específico por anexo (para o caso de novos documentos incluídos pós envio do processo inicial);
	f)	Deve possuir na opção de geração a definição dos status de envio;
	g)	Deve possuir opção para acesso direto no PNCP aos registros publicados pelo sistema;
11.6.70		Possuir rotina para vinculação das subclasses de CNAE aos itens de processos de Dispensa, devendo possuir ainda tela para a visualização dos valores utilizados, com impressão da consulta, demonstrando os processos vinculados a cada Subclasse;
11.6.71		Possuir rotina para cadastro do Plano de Contratações Anual, com possibilidade de inserção de itens individualmente, bem como importação de planilha já existente com os dados;
11.6.72		Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas do Estado;



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.7. MÓDULO DE GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

11.7.1.	Permitir o cadastro de bens da Entidade ou de terceiros utilizado por este, devendo possuir para tal tipos personalizáveis de incorporação para melhor organização e tratamento das informações inseridas;
11.7.2.	Permitir o cadastro de bens em lote, ou seja, a partir de um bem gerar as suas cópias, muito utilizado para compras com grande quantidade de equipamentos de mesma natureza, devendo possuir controle do quantitativo disponível para o tombamento na geração das cópias;
11.8.3.	Permitir a inclusão de bens patrimoniais proveniente de empenho da contabilidade, com otimização do lançamento quanto a inclusão de dados automáticos como descrição, fornecedor, licitação, contrato e valor;
11.7.4.	Permitir adicionar no cadastro de bens campos personalizados, com atributos de tipos dinâmicos como data, múltipla escolha, número e texto;
11.7.5.	Possibilitar a utilização de caracteres alfanuméricos no cadastro dos bens;
11.7.11.	No cadastro dos bens, deve possibilitar o preenchimento das seguintes informações no mínimo:
a)	Estado de conservação, devendo possuir opções configuráveis pela entidade;
b)	Data de Aquisição e data de tombamento;
c)	Categoria ou classificação, devendo possuir cadastro personalizável por entidade com níveis configuráveis de estruturação, devendo possuir vinculação de codificação padrão aos cadastros para registro das contas contábeis;
d)	Local ou centro de custo, devendo possuir cadastro personalizável por entidade com níveis configuráveis de estruturação;
e)	Local ou centro de custo, devendo possuir cadastro personalizável por entidade com níveis configuráveis de estruturação;
f)	Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, possibilitando a visualização posterior destes;
g)	Permitir informar o valor (%) residual do bem e a vida útil, de maneira individual ou pela natureza do bem, para atendimento dos casos comuns e de exceção;
h)	Possuir a possibilidade de indicação de responsável específico para o bem diretamente pelo tombamento, mesmo que já exista o responsável pelo local de origem;
i)	Possuir nos cadastros de imóveis, a possibilidade de inclusão de dados específicos de no mínimo: endereço, registros, tipo de uso, medidas e coordenadas geográficas;
j)	Possuir no cadastro de veículos, a possibilidade de inclusão de dados específicos de no mínimo: Renavam, Placa, Ano Modelo e Fabricação, Chassi, vínculo com modelo e marca, além do tipo de combustível;
k)	Deve permitir o vínculo de tipo de combustível também para bens que não são classificados como veículos, como equipamentos que também utilizam combustíveis, não necessitando assim de cadastrá-los como veículos, quando não o são;
l)	Possuir rotina que permita a geração de edificações, com geração rápida de novo cadastro de bem, associando ao registro base utilizado;
11.7.7.	Permitir ao usuário a possibilidade de visualizar somente os bens sob a sua responsabilidade, de maneira prática e direta, sem a necessidade de utilização de filtros e execução de pesquisas;
11.7.8.	Possuir cadastro dos tipos de movimentações ou operações para os bens patrimoniais, com relação aos tipos de incorporação, baixas e outras movimentações, possibilitando assim a definição individualizada que atenda melhor aos controles de cada entidade;
11.7.9.	Possuir rotinas para alterações de dados cadastrais, mantendo o histórico, devendo permitir no mínimo as alterações de:
a)	Placa patrimonial;
b)	Responsáveis pelos locais ou centros de custos;



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	c)	Situações ou controles;
	d)	Categoria ou classificação sendo que, se na alteração se houver alteração de conta contábil referente ao bem ou bens, deve ser gerado movimento automático de entrada e saída dos valores nas contas;
	e)	Estado de conservação;
11.7.10.		Possuir rotina de fechamento mensal, bloqueando movimentações de natureza financeira em períodos fechados;
11.7.11.		Possuir rotina de transferência de bens de uma entidade para outra, realizando a baixa automática na entidade de origem e incorporação na entidade de destino, sem a necessidade de cadastro manual, possibilitando fazer o estorno da transferência entre entidades.
11.7.12.		Permitir controle de transferência de bens entre os diversos locais ou centros de custos, inclusive com transferências de ordem provisória com data estimada de retorno, devendo possuir indicativo de fácil visualização para identificar os bens que não tiveram o retorno ao local de origem;
11.7.13.		Permitir a revalidação de bens de forma individual e múltipla, ou seja, diversos bens por movimento;
11.7.14.		Permitir a geração de baixas de forma individual e múltipla, ou seja, diversos bens por movimento;
11.7.15.		Controlar a movimentação dos bens encaminhados à manutenção, possibilitando controles quanto a data de previsão e retorno e a situação da manutenção, devendo permitir de forma rápida a identificação de manutenções em atraso;
11.7.16.		Possuir rotina de Depreciação de bens contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
	a)	Gerar no método de cotas constantes nas formas mensal e Anual, com escolha da entidade na parametrização;
	b)	Possibilitar a indicação da data de corte para a depreciação, em que os bens entram na rotina com tombamento pós essa data, salvo os bens anteriores que sofreram reavaliação posterior;
	c)	Possibilitar que a rotina seja executada em paralelo a outras atividades do sistema, ou seja, que o processamento seja efetuado sem necessidade de o usuário estar com a tela aberta;
	d)	Possibilitar que a depreciação seja executada automaticamente no ato de fechamento de competências;
11.7.17.		Possuir rotina para registro de seguros dos bens patrimoniais de forma individual e múltipla, ou seja, diversos bens por movimento, devendo possuir personalização pela entidade nos tipos, vincular seguradora e corretor, identificação da apólice e período de vigência;
11.7.18.		Possuir rotina para registro e controle dos inventários realizados permitindo a execução individual ou global de locais, bloqueando as movimentações para os locais em processo de inventário; Ao final da execução devem ser automaticamente atualizados os bens referentes com as transferências físicas, estado de conservação e financeiras (mudança de locais ou centros de custos, mudança nos estados de conservação e alterações de valores, evitando lançamentos manuais e otimizando o processo de controle patrimonial;
11.7.19		A partir do inventário finalizado deve ser possível visualizar os movimentos automáticos gerados de estado de conservação, transferências e financeiros permitindo o rastreo dos movimentos e nesta visualização permitir o acesso aos movimentos gerados de maneira dinâmica;
11.7.20		Possuir rotina para demonstração rápida e otimizada para ações de conferências das incorporações que são referentes a execução orçamentária através de empenhos e liquidações, devendo possuir no mínimo as seguintes funções:



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	a)	Demonstração de todas as despesas empenhadas que sejam de naturezas parametrizadas para utilização no Patrimônio, conforme cadastro específico da entidade;
	b)	Possuir destaque de forma visual das despesas empenhadas com inconsistências e sem inconsistências;
	c)	Possibilitar a demonstração de todos os itens que compõem cada empenho, com destaque visual daqueles que possuem e não possuem inconsistências, devendo demonstrar a quantidade disponível para incorporação;
	d)	Possuir a partir dos itens de empenho que tenham quantidade a incorporação de ferramenta que automatize a incorporação, carregando de forma automática para o lançamento do tombamento dos dados de descrição, valor, licitação e contrato;
11.7.21		Possuir ferramenta que a partir do próprio cadastro dos bens, seja possível visualizar os históricos equivalentes, devendo possibilitar no mínimo:
	a)	Histórico de movimentos de natureza financeira ou valor;
	b)	Histórico de movimentações físicas;
	c)	Histórico de estados de conservação;
	d)	Histórico de classificações ou categorias;
	e)	Histórico de inventários e movimentos de códigos patrimoniais;
	f)	Possuir em cada registro do histórico a possibilidade de acesso rápido a partir destes do movimento relacionado ao registro, sendo muito importante esta função para evitar necessidade de acessar outras telas e fazer pesquisas;
11.7.22		Possuir rotina de integração em tempo real com o módulo contábil, para envio dos dados dos valores por movimentação para que sejam contabilizados na Contabilidade, referentes às movimentações financeiras executadas para os bens como incorporações, baixas, depreciações entre outras. Neste aspecto somente devem ter os dados enviados para tipos de movimentação que gerem contabilização, devendo existir forma de parametrização para tal operação;
11.7.23		Possuir rotina para registro de variados tipos de termos para os bens como responsabilidade e cessão, devendo possuir opção para geração dos modelos utilizando o conceito de mesclagem de dados e permitindo atualizações de dados antes da geração da impressão;
11.7.24		Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas do Estado;

11.8. MÓDULO DE FROTA MUNICIPAL

11.8.1.	O módulo de Frotas deve ser totalmente integrado ao módulo Patrimonial, não sendo permitido o cadastro de novos bens no Frotas, de forma a não duplicar os dados dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes do Patrimônio sendo ou não de propriedade da entidade. Alterações efetuadas no cadastro patrimonial como transferências de locais devem refletir imediatamente no Frotas, devendo demonstrar tal movimentação no Frotas seja em tela de manutenção ou movimentação. Deve permitir a execução de trocas de medidores nos veículos e vinculação de rotas fixas de abrangência do veículo;
11.8.2.	Possibilitar a vinculação de arquivos digitalizados ao cadastro de veículos sem limite nos vínculos efetuados. Nessa vinculação como trata-se da necessidade de um sistema totalmente integrado, na inclusão de arquivos no bem do patrimônio referente ao veículo, os mesmos devem ser demonstrados no registro do Frotas e vice-versa;
11.8.3.	Possibilitar o registro dos motoristas com preenchimento de dados como nome e CPF na utilização de pessoa já existente na base no momento do cadastro e deve possibilitar também no mínimo:
a)	Registro dos dados de número de registro da CNH;
b)	Categoria, Observações e Validade da CNH;



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

c)	Registrar as situações da CNH como suspensões, bloqueios, entre outros, sem limite de registros;
d)	Registrar os cursos do motorista com data de validade, sem limite de registros;
e)	Possibilitar a inclusão de arquivos anexos ao cadastro;
f)	Possuir visualização na própria tela do histórico de infrações e ocorrências que estiverem relacionadas ao motorista;
11.8.4.	Possuir rotina para registro de todas as infrações cometidas pelos motoristas, com relacionamento de dados como o veículo, local e vínculo com a respectiva infração contida no Código Brasileiro de Trânsito;
11.8.5.	Possuir rotina para registro de agendamentos para os veículos tanto para uso quanto para manutenções, devendo permitir o cadastramento de rotas e destinos, para possibilitar "viagens casadas", no uso dos agendamentos. Caso o veículo possua rotas fixas, deve ser validado para evitar o agendamento para destinos não liberados para o mesmo e ainda permitir a vinculação de pessoas extras motoristas no agendamento;
11.8.11.	Possuir rotina para registro da individualização de itens ou acessórios relacionados aos veículos, como por exemplo trocas de óleo, revisões e vencimento de extintor de incêndio, com demonstração visual gráfica direcionada para informar aos usuários quando existir a necessidade de substituições por validade de data ou quilometragem. Deve ser possível controlar qualquer tipo de item relacionado aos veículos;
11.8.7.	Possuir rotina para registro dos diários de bordo, indicando pelo menos dados como motorista, destino, observações, quilometragem na saída e retorno, data e horário de saída e retorno;
11.8.8.	Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, contendo no mínimo informações como motorista, observações, tipo e possibilitar o anexo de arquivos comprobatórios como fotos, laudos, sem limite na quantidade de anexos;
11.8.9.	Possuir rotina para a geração de requisições de itens relacionados aos veículos, bem como para abastecimentos, devendo possuir facilitador que a partir da requisição sejam geradas as despesas ou gastos com os veículos, com carregamento dos dados da requisição e confirmação das informações específicas evitando assim a redigitação de grande parte das informações;
11.8.10.	Para a rotina de requisição deve ser possível o controle de saldos de empenhos, com cálculo automatizado da quantidade restante disponível a cada geração de requisição;
11.8.11.	Possuir rotina para geração de ordens de serviço devendo possuir no mínimo:
a)	Indicar a natureza da Ordem sendo interna ou externa;
b)	Possuir rotina para geração de uma ordem a partir de outra, mantendo o relacionamento entre estas;
c)	Possuir aviso no ato da geração da Ordem de Serviço, para indicar se já existir outra em aberto para o veículo e serviço;
11.8.12.	Possuir rotinas para controle individualizado de baterias, devendo propiciar no mínimo o cadastro das baterias com informações de marca e fornecedor da aquisição e a sua movimentação entre os veículos até a sua baixa ou descarte;
11.8.13.	Possuir rotinas para controle individualizado de pneus, devendo propiciar no mínimo o cadastro dos pneus com informações de marca, tipo e fornecedor da aquisição e sua movimentação entre os veículos até a sua baixa ou descarte. Deve ainda possibilitar na movimentação que seja incluída até a posição de montagem do pneu no veículo, pensando no controle de rodízios por quilometragem;
11.8.14.	Possibilitar a geração de lançamentos de gastos ou despesas com a frota, sendo possível para qualquer item que tenha referência com veículos, como abastecimentos, serviços, peças, possibilitando importação de requisições e ordens de serviço para geração dos gastos;
11.8.15.	Possibilitar que na geração dos gastos ou despesas com a frota seja possível o vínculo com empenho e liquidação, com carregamento automático de item e quantidade restante por liquidação a cada movimento efetuado;



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.8.16.	Possuir rotina de controle específico para bombas de combustível com o cadastro das bombas e movimentações de entrada e saída de combustível, com cálculos automáticos de média conforme litragem preenchida, carregamento automático do item da bomba;
11.8.17.	Possuir indicativos visuais para identificação de dados importantes a nível gerencial com no mínimo para débitos e CNHs vencidos, agendamentos, comparativo entre total de abastecimento durante os meses;
11.8.18.	Possuir rotina para cadastramento de medições avulsas dos veículos, para prestação de contas, que é utilizado principalmente quando existe movimentações para veículos com medidores quebrados;
11.8.19.	Possibilitar registro de perdas de combustível, tanto para Bombas quanto para casos específicos como vazamentos, furtos, utilização em oficina e outros;
11.8.20.	Possuir rotina para comparativo entre as compras de combustível, gastos efetuados e movimentos extras como perdas, para cálculo do estoque por litros considerando as movimentações por mês, devendo possuir ainda comparativos por empenho e liquidação, para aferição dos totais analíticos, facilitando a identificação de erros e falta de registro de informações;
11.8.21.	Possuir rotina para importação de abastecimentos registrados em sistemas de terceiros, devendo possuir tela para conciliação dos dados de fornecedores, veículos e motoristas pré confirmação dos dados, com geração automatizada dos gastos e despesas para os veículos, inserindo as informações precisas de tipo de combustível, data, litragem, valores. Assim deve fornecer layout para desenvolvimento por parte dos sistemas terceiros e caso já exista outra forma de integração como via webservice, o desenvolvimento por parte da Contratada deve ser efetuado sem custos de acordo com a viabilidade técnica de integração;
11.8.22	Permitir a utilização externa do sistema por terceiros como oficinas para registros e acompanhamentos de Ordens de Serviço expedidas pela entidade, devendo possibilitar no mínimo:
a)	Permitir o vínculo entre usuários e fornecedores;
b)	Limitar a visualização das ordens de serviço para aquelas emitidas para os fornecedores o qual o usuário possua acesso;
c)	Possibilitar indicativo visual para os terceiros na tela principal do sistema, para identificar o quantitativo de ordens de serviço destes, bem como direcionar as ordens a partir do indicador;
d)	Possibilitar a inclusão de arquivos anexos por item da ordem de serviço, bem como para a Ordem de serviço no geral;
11.8.24.	Possuir a geração dos arquivos necessários para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;

11.9. MÓDULO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO E PROCESSOS DIGITAIS

11.9.1.	Permitir que todos os processos sejam movimentados em ambiente digital, com possibilidades de inclusão de anexos, geração de modelos de documentos, inclusão de apontamentos e encaminhamento para os diversos setores e locais definidos na entidade;
11.9.2	Possuir controle da numeração de processos com sequência numérica anual devendo permitir que exista a distinção da numeração por classificação ou tipo de processo, ou seja, termos números iguais no ano, porém de classificação ou tipos distintos;
11.9.3	Possuir controle de permissões dos usuários aos respectivos locais e setores, devendo ser permitida a visualização e vinculação diretamente nos locais;
11.9.4	Possuir controle de permissões dos usuários por tipo ou classificação de processo;
11.9.5	Permitir a atribuição de administrador a usuários, quando este tem acesso a todos os tipos e locais dos processos;
11.9.6	Possuir acessos rápidos para identificação das pendências dos processos do usuário por local ou com responsabilidade exclusiva, sem ter a necessidade de acessar telas e executar



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	filtros, devendo ainda mostrar de maneira visual a totalização de processos pendentes conforme as permissões do usuário;
11.9.7	Possuir cadastro específico para assuntos ou categorias de processos, devendo possuir parametrizações por registro em no mínimo com as seguintes opções:
a)	Vinculação de documentos, com opção individualizada de obrigatoriedade ou não na abertura dos processos com distinção sobre a parametrização para aberturas internas e externas efetuadas pelos cidadãos;
b)	Vinculação de termos de responsabilidade e notas explicativas;
c)	Vinculação de fluxos ou roteiros de tramitação fixos ou sugeridos;
d)	Vincular se possui controle de taxas;
e)	Vinculação dos assuntos ou categorias com tipo ou classificação para "amarrar" os tipos de dados na abertura de processos;
11.9.8	Possuir integração com o Sistema de Tributação, possibilitando que seja indicado ao usuário quando da existência de débitos em nome do requerente e permitir a geração de documentos de arrecadação conforme o assunto ou categoria, com impressão de boleto para recebimento na rede bancária, com geração de débito no Sistema Tributário;
11.9.9	Permitir que processos sejam indicados como sigilosos, existindo então validações para visualização completa somente pelos locais envolvidos;
11.9.10	Possibilitar que sejam relacionados responsáveis ou requerentes adicionais a um processo, tanto na abertura quanto em eventuais alterações, com a indicação do tipo de vínculo destas novas pessoas junto ao processo, com cadastro personalizável pela entidade quanto aos tipos;
11.9.11	Possuir rotina que exiba a relação dos processos, que permita o controle e otimização das funções com foco na usabilidade do usuário devendo possuir no mínimo as seguintes funções:
a)	Visualização simplificada de dados do processo para não existir necessidade de visualização completa para identificar algumas informações pontuais;
b)	Possibilitar que sejam aplicados filtros conjuntos para as buscas, bem como opção para indicar quais colunas devem ser demonstradas na listagem do usuário no momento da utilização;
c)	Possibilitar a inclusão de novos anexos, bem como solicitações de assinatura, visualização dos assinantes, opção para rejeitar o arquivo como um todo, devendo possuir comunicação por e-mail ao requerente quando um anexo for recusado;
d)	Visualização de linha do tempo em forma gráfica com as tramitações do processo;
e)	Possibilitar a emissão de comprovante de protocolização;
f)	Possibilitar a execução de tramitações rápidas como recebimento, encaminhamento, aceitar e direcionar processos e arquivar;
g)	Possuir opção para indicação de paralisação do processo;
h)	Possuir filtros rápidos para identificação de processos com prazo vencido e a vencer;
i)	Possuir rotina para que usuário favorite processos com filtro rápido específico para a identificação destes;
j)	Possuir a disponibilização de ícones indicativos como: Se possui anexos, Se possui taxas, Se é sigiloso, Se Possui Responsáveis ou Requerentes Extras;
11.9.12	Possuir no gerenciamento dos processos rotinas extras devendo possuir no mínimo as funções:
a)	Notificar a existência de outros processos de mesmo assunto ou categoria para o requerente no momento da abertura de novos processos;
b)	Permitir o download de todos os anexos de uma só vez, devendo possibilitar o download individual e também compactado dos anexos;
c)	Possuir rotina para inclusão de novos apontamentos aos processos sem a necessidade de tramitação entre locais, devendo possuir opção para configuração dos tipos de apontamentos com parâmetros específicos por tipo;



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	d)	Possuir rotina para anexação/apensamento de processos entre si, e neste caso na tramitação do processo principal, os processos relacionados devem ter a tramitação automática conforme o processo denominado como "pai";
	e)	Possuir rotina para gerar um processo a partir de outro, já fazendo o vínculo de referência entre estes na finalização do lançamento;
	f)	Possuir rotina para visualizar anexos sem necessidade de fazer o download destes;
	g)	Possuir rotina que permita reordenar a ordem dos anexos dos processos para que na geração completa siga a ordem definida pelo usuário com relação aos anexos, com opção de renomear a nomenclatura dos documentos inseridos;
	h)	Possuir rotina para gerar documento agrupado de todos os anexos em formato pdf existentes para o processo, devendo ser possível a seleção dos documentos para geração de novo anexo unificado;
11.9.13		Possuir rotinas de tramitação dos processos devendo possuir no mínimo as seguintes funções:
	a)	Permitir a execução das tramitações de forma individual e múltipla para situações de recebimento, arquivamento, reabertura e encaminhamento;
	b)	Permitir a execução simultânea de recebimento e encaminhamento;
	c)	Deve possibilitar a tramitação completa de processos de um status para outro, com a função de "arrastar" ou "mover" os processos individualmente ou de forma múltipla, otimizando a tarefa da tramitação;
	d)	Permitir a tramitação utilizando código de lote gerado pelo sistema, com carregamento de todos os processos referentes;
	e)	Permitir a inclusão de pareceres distintos por processo na tramitação múltipla;
	f)	Permitir no arquivamento a identificação física de arquivamento de processo, possibilitando a transferência entre "arquivos" sem necessidade de reabertura do processo, gerando tramitação automática nesta;
	g)	Possuir rotina que permita a tramitação de processos entre entidades da base de dados, ou seja, um processo é gerado por exemplo na entidade Prefeitura e precisa de tramitação na entidade Câmara, sem necessidade de geração de novos processos para tal;
	h)	Permitir a edição do último trâmite efetuado pelo usuário evitando a inclusão de nova tramitação para adequação das anotações ou pareceres, devendo demonstrar as alterações no texto por trâmite;
	i)	Possuir rotina para exclusão de trâmites errôneos/indevidos evitando a necessidade de nova tramitação de retorno;
	j)	Possibilitar a identificação dos textos ou pareceres como internos ou privados para não demonstrar estes nas consultas externas dos cidadãos;
	k)	Possibilitar rotina de controle de tramitação com Roteiro ou fluxo, devendo indicar o próximo local no ato da execução das tramitações;
	l)	Possibilitar que seja disparado aviso via e-mail quando efetuadas as tramitações diretamente para os requerentes em todas as tramitações do processo, desde abertura até o encerramento;
11.9.14		O sistema deve possuir rotina para geração de modelos de documentos para utilização nos processos, devendo possuir no mínimo as seguintes funções:
	a)	Possuir ferramenta de editor de texto interno na aplicação para montagem dos modelos desejados;
	b)	Possuir vinculação dos modelos por assuntos ou categorias, devendo possibilitar que cada modelo possa ser relacionado com diversos assuntos ou categorias e ainda que um modelo possa ser utilizado por qualquer tipo de assunto ou categoria;
	c)	Possuir rotina para que na criação de modelos de documentos nos processos, já possa ser salvo como anexo do processo, permitindo inclusive salvar o modelo para reutilização no mesmo processo;
11.9.15		Deve possuir área pública sem necessidade de login, permitindo no mínimo:



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	a)	Possibilitar a consulta dos processos através de dados do processo com senha validadora ou CPF/CNPJ do requerente;
	b)	Possibilitar a inclusão de novos anexos;
	c)	Possibilitar a abertura de processos específicos de Ouvidoria, com a possibilidade de requerente ser anônimo, com restrição ou sem restrição de dados, conforme Legislação sobre o tema;
	d)	Possibilitar a abertura de processos de forma anônima ou identificada;
	e)	Possibilitar a identificação e validação dos documentos obrigatórios por assunto ou categoria;
	f)	Possibilitar validação que exija a marcação de aceite para conclusão da abertura de processo;
	g)	Possuir opção para seleção pelo cidadão sobre qual entidade irá abrir ou consultar processos, em se tratando de entidades com a base compartilhada;
	h)	Possuir consulta de autenticidade sobre os documentos assinados internamente no sistema através de chave validadora;
11.9.16		Possuir rotinas para gerenciamento de assinaturas eletrônicas ou digitais nos anexos do sistema devendo conter no mínimo:
	a)	Possuir possibilidade de indicação de carimbo próprio da entidade para inserção nas assinaturas;
	b)	Possuir configuração por entidade das características dos dados das assinaturas;
	c)	Possuir rotina para identificação das pendências de assinatura do usuário e solicitadas pelo usuário;
	d)	Possuir aposição de Qr-Code na página de assinaturas para permitir a consulta de autenticidade;
	e)	Possibilitar a solicitação de assinaturas por anexo, selecionando usuários da entidade;
	f)	Possuir rotina que insira identificador único do arquivo em todas as páginas, inclusive incluindo numeração de páginas;
	g)	Possuir rotina que envie e-mail indicando ao usuário a solicitação de assinatura efetuada;
	h)	Possibilitar a assinatura em lote, ou seja, de vários documentos simultaneamente;

11.10. MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL

11.10.1	O Módulo deverá permitir navegação direta entre as empresas cadastradas, sem limite de usuários durante seu uso e sem restrições de usabilidade para competências diferentes e rotinas diferentes, mesmo que o acesso esteja num mesmo terminal e com o mesmo login, através de abas de navegadores diferentes.
11.10.2	Permitir o acesso em qualquer dispositivo, de telas de diferentes tamanhos, permitindo o acesso através dos principais navegadores do mercado.
11.10.3	O módulo Folha de Pagamento deverá integrar com o módulo único, visando o correlacionamento de informações junto aos dados pessoais como documentos anexos, fotos, endereços, informações bancárias e outros.
11.10.4	O módulo de Folha de Pagamento deverá acessar o cadastro de Pessoas para edição, assim como contar com a opção de capturar a foto do funcionário através do recurso de Webcam ou através de galeria local.
11.10.5	Possibilitar adicionar campos personalizados para a tela do Cadastro de Funcionários, criando um grupo de informações específicos, com os nomes dos campos e podendo ainda definir seus tipos. A funcionalidade deverá aplicar para os Funcionários, os Inativos, os Pensionistas, os Autônomos e os Estagiários.
11.10.6	Possibilitar a criação de Consultas Dinâmicas, que permita definir filtros, campos para a apresentação e opção de exportação para diversos formatos, tais como PDF, XLSX, DOC, HTML e outros.
11.10.7	Possibilitar a criação de Relatórios Dinâmicos, que permita definir filtros, campos para a apresentação e opção de exportação para diversos formatos, tais como PDF, XLSX, DOC, HTML e outros.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.10.8	Permitir que os Relatórios Dinâmicos sejam duplicados pelo o usuário, afim de criar relatórios específicos e que permita ordenar os filtros na tela de emissão, assim como salvar filtros desejados.
11.10.9	Integrar o Cadastro das Leis e Atos com todos os Módulos do universo Recursos Humanos (Folha de Pagamento, Avaliação Desempenho, Recrutamento e Seleção e Segurança e Medicina do Trabalho).
11.10.10	Permitir indicar para Leis e Atos, quais são referentes a Atos de Pessoal, apresentando os mesmos automaticamente no módulo Portal da Transparência, nos canais exclusivos de Atos de Pessoal.
11.10.11	Possibilitar o cadastro de Feriados, podendo classificar os mesmos para horário integral, matutino ou vespertino, além de indicar o seu tipo: Feriado, Ponto Facultativo ou Recesso.
11.10.12	Contar com informações diretas sobre o quadro funcional, indicando para o usuário a quantidade total de Servidores Ativos, Aposentados, Pensionistas, Estagiários, Autônomos, em Férias, em Afastamentos e Desligados na competência. Apresentar ainda, para os Contratos com Prazo Determinados, seus vencimentos, facilitando a informação para o responsável de Folha de Pagamento.
11.10.13	Disponibilizar resumos dos valores da Folha de Pagamento em formatos gráficos, que permita comparar competências. Ainda, gerar comparativos dos líquidos pagos e de Eventos específicos com a possibilidade de exportar o resultado para planilhas de cálculos.
11.10.14	Possibilitar os cadastros e realizar o gerenciamento completo para todos os vínculos existentes no órgão público, tais como: Funcionários Efetivos, Celetistas, Temporários, Comissionados, Inativos, Beneficiários de Pensão, Estagiários com pagamento pelo próprio ente e por Agentes de Integração, Autônomos, Agente Político, Jovem Aprendiz e Cedidos Vindos de Outra Entidade.
11.10.15	Permitir o gerenciamento de diversas previdências, visando atender a todos os regimes dos funcionários, seja para previdência geral ou própria. Distinguir os cálculos para cada uma das existentes, controlando assim os percentuais de contribuição do empregado e empregador, a alíquota do FAP e RAT.
11.10.16	Contar com cadastro de organograma flexível, que possibilite a estruturação de acordo com a necessidade do ente, com qualquer quantidade de níveis existentes, permitindo a migração para novas estruturas dentro de um mesmo exercício, sem perder o histórico das anteriores. Possibilitar nomear cada nível de estrutura criado.
11.10.17	Disponibilizar Movimentações individuais e coletivas para a alteração de organograma junto ao cadastro dos funcionários, mantendo o registro das alterações em consulta da vida funcional dos contratos de trabalho e emitindo ainda em relatórios de Ficha de Registro do Empregado.
11.10.18	Possuir gerenciamento de Funções Gratificadas, possibilitando cadastrar vagas, CBO da função, legislações envolvidas e ainda gerar cálculos a partir de faixas salariais específicas.
11.10.19	Possuir cadastro de Cargos que contemple seus diversos tipos, validando a correlação junto aos funcionários, gerenciando as classificações de profissões, controlando as vagas por cargo, por organograma, vinculando ainda todas as movimentações legais correspondentes as mudanças existentes.
11.10.20	Possuir cadastro de tabelas para desconto de Imposto de Renda, controlando suas faixas, percentuais, deduções legais, deduções legais por idade para aposentadorias e pensões, gerenciando ainda os valores para o desconto simplificado determinado em lei. Gerenciar ainda o cálculo com bases em regime de caixa e regime de competência.
11.10.21	Possuir cadastro de locais de trabalho que gerencie a vinculação do Código INEP para os locais da educação, assim como a vinculação dos postos de trabalhos aos locais, permitindo gerenciar os funcionários para classificações específicas no cadastro dos funcionários e ainda, para auxiliar no gerenciamento das condições do ambiente de trabalho, de forma que atenda a 4ª Fase do programa eSocial.
11.10.22	Permitir vincular ao cadastro de funcionários, os locais e postos de trabalho conforme atuação, através de movimentações individuais e coletiva. Possibilitar informar o ato legal para cada alteração, resguardando o histórico completo de forma que seja apresentado em tela e nas emissões de relatórios específicos.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.10.23	Possuir cadastro de faixas para gerenciamento de cálculos por produtividade, possibilitando ao usuário definir valores por ponto e por intervalos de pontuação, gerando cálculos multiplicadores, visando gerenciar o histórico de pontos e execução dos cálculos de médias durante a vida funcional dos funcionários.
11.10.24	Permitir gerenciar diversas contas débitos conforme programação orçamentária e ou convênios bancários, realizando a vinculação junto ao cadastro de funcionários e classificando durante a geração dos arquivos bancários para pagamento de salários dos funcionários.
11.10.25	Possibilitar movimentar a troca dos convênios bancários entre os funcionários individualmente e coletivamente, controlando todo o histórico das alterações para o correto gerenciamento do departamento. Para as contas bancárias dos funcionários, necessário permitir vincular individualmente contas diferentes até mesmo para funcionários com duplo vínculo, distribuindo se necessário, pagamentos em contas específicas para cada um dos contratos.
11.10.26	Disponibilizar cadastros dos contratos específicos para categorias de Funcionários, Estagiários, Inativos, Pensionistas e Autônomos. Realizar o gerenciamento para o envio junto ao programa eSocial conforme a categoria de cada um dos tipos de cadastros, distribuindo automaticamente a geração para envio de informações cadastrais entre os eventos S2200 e S2300, assim como o controle de envio das remunerações entre os eventos S1200 e S1202.
11.10.27	Contar com gerenciamento de progressão automática para adicional por tempo de serviço, possibilitando a averbação de empregos anteriores e movimentações para controle de períodos específicos, gerando os períodos aquisitivos em acordo com as regras do ente. Permitir realizar deduções legais por faltas ou afastamentos, demonstrando para cada período as perdas relacionadas.
11.10.28	Gerenciar as férias por período aquisitivo, apresentando todo histórico de férias gozadas e ou pagas, férias vencidas, a vencer, vencidas em dobro e a vencer em dobro, realizando as deduções legais direto dos períodos aquisitivos, como faltas e afastamentos, apresentando no fim o saldo dos dias de direito para cada um dos períodos abertos.
11.10.29	Possibilitar o fracionamento das férias em acordo com a legislação vigente, gerando ainda pecúnia de férias, opção de realizar férias com adiantamento salarial ou somente o pagamento do abono constitucional, com programações individuais ou coletivas. Permitir ainda consultas em tela e relatórios, da posição atual das férias de cada funcionário, gerando listagens com saldo proporcionais e em tempo real.
11.10.30	Controlar férias especiais, permitindo indicar dias de direito em relação ao período trabalhado, delimitados por Cargos ou Funcionários específicos. Realizar o controle de direito, ajustando o período aquisitivo de maneira definida nas regras, ajustando assim os cálculos dos abonos constitucionais, pecúnias e médias sobre as férias.
11.10.31	Gerar notificação para o e-mail do responsável do Organograma, a partir do cadastro de programação de Férias para seus subordinados. Nesta notificação, necessário informar o período aquisitivo, o período de gozo, os dias em férias e dias em pecúnia.
11.10.32	Gerenciar as Licenças Prêmios por período aquisitivo, apresentando todo histórico de licenças gozadas e ou pagas, vencidas e a vencer, realizando as deduções legais direto dos períodos aquisitivos, como faltas e afastamentos, apresentando no fim o saldo dos dias de direito para cada um dos períodos abertos.
11.10.33	Gerar notificação para o e-mail do responsável do Organograma, a partir do cadastro de programação de Licença Prêmio para seus subordinados. Nesta notificação, necessário informar o período aquisitivo, o período de gozo, os dias em licença e dias em pecúnia.
11.10.34	Possibilitar o fracionamento das licenças em acordo com a legislação vigente, gerando ainda pecúnias. Permitir consultas em tela e relatórios, da posição atual das licenças de cada funcionário em tempo real.
11.10.35	Permitir o cadastro de diversos tipos de afastamentos, com regras específicas para funcionários vinculados ao regime de previdência geral (INSS) ou regime próprio, correlacionando informações compatíveis para o programa eSocial. Ainda, permitir configurar tipos de vínculos e cargos para utilização do parâmetro, como também realizar validações para direcionamento de uso específicos por tipo ou classificação de contrato, como por exemplo, maternidade para o sexo feminino.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.10.36	Gerar notificação para o e-mail do responsável do Organograma, a partir do cadastro de Afastamentos para seus subordinados. Nesta notificação, necessário informar o período e o motivo do afastamento.
11.10.37	Disponibilizar rotina de progressão salarial automática, atendendo as regras vigentes do ente, considerando períodos de estágio probatório, afastamentos configurados para deduzir, faltas e períodos de avanço, apresentando para a competência ligada, os funcionários com direito a progressão, apresentando listagem dos funcionários com a faixa atual e a nova, permitindo ao usuário progredir por seleção ou para todos, com relacionamento a uma lei / ato.
11.10.38	Apresentar Painéis Gráficos com informações gerais sobre o financeiro, posição de férias, posição dos afastamentos, quantidade de servidores em férias, em processo de desligamentos, afastados, funcionários com direito a licença prêmio, com direito a progressão por tempo de serviço e com direito a progressão salarial, ainda permitindo realizar filtros com agrupamentos por verbas, regimes, organogramas e períodos conforme necessidade do usuário.
11.10.39	Disponibilizar cadastro de Feriados, com opção de indicação do período e tipo do mesmo (Feriado, Ponto Facultativo e Recesso). A rotina deverá ser integrada ao controle de desconto do descanso semanal remunerado (DSR) sobre faltas, onde o sistema deverá apurar a data da falta para a semana correspondente, gerando a quantidade correta de descontos de DSR.
11.10.40	Permitir indicar no cadastro de Funcionários, o Agente Nocivo correspondente a exposição do funcionário, se o mesmo é optante ou não pelo Desconto Simplificado do IRRF, seu Cargo e Plano Salarial vigente, a conta de pagamento e a conta de débito do ente.
11.10.41	Disponibilizar controle para documentar Inativos e Pensionistas, relacionando informações completas para envio junto ao programa eSocial, com a possibilidade de classificar o tipo de aposentadoria e pensão, como também os contratos com paridade e sem paridade.
11.10.42	Gerenciar contratos para Estagiários, com todas as informações mínimas necessárias para a declaração junto ao programa eSocial e ainda, controlar os contratos para o pagamento direto pelo ente ou então, através de agentes de integração com os devidos controles para a geração bancária e os empenhos contábeis.
11.10.43	Permitir gerenciar eventuais descontos judiciais em folha de pagamento, controlando o número de parcelas, o valor das parcelas, o valor total, possibilitando ainda definir o valor teto para desconto durante o cálculo. Gerar ainda, informações dos pagamentos realizados em modelo centralizado, para melhor organização do usuário.
11.10.44	Possuir cadastro de verbas que permita classificar o tipo, correlacionar com as rubricas do eSocial, correlacionar com as rubricas dos tribunais de contas dos estados e Entidade, possibilitando ainda a parametrização por tipo de regime para as regras de incidências, incidências eSocial, cálculos, bases de cálculos e denominações das verbas para apresentação nos cálculos.
11.10.45	Possuir cadastro de Bases para cálculos, com opções de relacionar demais verbas para composição das bases, e ainda, contar com opções pré-configuradas de fácil uso e interpretação, para que o próprio usuário tenha a possibilidade de criá-las, disponibilizando posteriormente as verbas e validando o cálculo conforme as definições realizadas.
11.10.46	Disponibilizar de rotinas para movimentações de funcionários, tais como Afastamentos, Licenças, Desligamentos, Férias, Nomeações, Substituições, Reduções de Horário, Mudanças de Organograma, Mudanças de Locais de atuação, Mudanças Salariais, sempre com a possibilidade de vincular um ou vários atos legais, assim como anexos de formatos diversos, permitindo assim um controle gerencial completo da vida funcional dos funcionários. Também, emitir relatórios para listagem das movimentações.
11.10.47	Para movimentações de Férias e Licenças Prêmio, apresentar em tela todos os períodos aquisitivos com saldo para gozo, auxiliando o usuário na escolha do período correto para cada movimentação e cálculo. Permitir definir se o cálculo de médias será apurado pelo período aquisitivo ou pelos últimos 12 meses trabalhados, com a indicação das verbas que irão compor o cálculo e o tipo de cálculo que cada uma irá realizar.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.10.48	Possibilitar a consulta por contrato funcional de valores correspondentes a média de Férias, Licença Prêmio e 13º Salário por período desejado, de maneira que apresente a composição detalhada para cada verba adquirida durante o período de apuração. As médias consultadas, deverão representar o cálculo durante o pagamento de Férias, 13º Salário, Licença Prêmio ou até mesmo nas Rescisões que compõem valores para os direitos.
11.10.49	Permitir lançamentos de verbas fixas e variáveis, de forma individual ou coletiva, onde possibilite especificar períodos para o cálculo, valores e referências. Possibilitar também, suspender cálculos caso haja necessidade, como também realizar reajustes de valores, reajustes de percentuais, horas ou mudanças de período de cálculo.
11.10.50	Permitir lançamentos de novas verbas para cálculos em lote, possibilitando gerenciar uma lista para uma verba, para diversas matrículas ou de diversas matrículas para verbas diferentes. Resguardar os lançamentos executados, mantendo os históricos e permitir o estorno dos mesmos, mantendo também o histórico das ações estornadas.
11.10.51	Gerenciar os descontos de pensão alimentícia, relacionando alimentados que sejam dependentes do funcionário, possibilitando a vinculação do responsável pelo alimentado, a forma de pagamento e a conta bancária para depósito do pagamento, permitindo ainda definir as regras para a realização do cálculo de forma automática em acordo com as sentenças judiciais, com bases de cálculos específicas. Dispor também de opções de data início e fim para a geração do desconto ou então, gerar suspensão pontual.
11.10.52	Realizar o controle para desconto de consignados, onde contemple as opções de importações de arquivos de terceiras e ou cadastro direto no sistema com informações do contrato, controlando as parcelas com cessação automática, além da montagem da margem consignação em tempo real e geração de carta margem para entrada de a instituições financeiras. Realizar o controle de suspensões manuais e automáticas de acordo com a situação funcional dos funcionários.
11.10.53	Possuir rotina para geração automática de Vale Alimentação, que contemple regras diversas para atender as demandas da legislação vigente, como: Referência de geração dos vales, valor diário, limite pagamento, deduções legais e outros.
11.10.54	Possibilitar a administração de previdências complementares, controlando a vigência das informações, as bases de cálculos envolvidas para contribuição patronal complementar, bases de cálculos para a contribuição previdenciária do empregado, períodos para recolhimento da previdência complementar e o tipo de recolhimento, de maneira que atenda às necessidades do ente e dos funcionários optantes.
11.10.55	Possuir lançamentos para desconto de previdência noutra entidade, imposto de renda noutra entidade, informação de bases de cálculos previdenciárias fixas, controle de descontos para previdência e imposto de renda para funcionários com mais de um vínculo na competência, mesmo sob contratos com admissões e demissões dentro do mesmo mês.
11.10.56	Possuir controle para Funcionários Cedidos para outra entidade e Cedidos vindo de outra entidade, contemplando informações mínimas para atender as declarações junto ao programa do eSocial, possibilitando o gerenciamento de previdências próprias de outros Entidade, para a correta geração do cálculo de encargos patronais ou até mesmo relacionados ao desconto previdenciário do funcionário.
11.10.57	Gerenciamento de Abono Permanência para funcionários com direito ao benefício, de maneira que possibilite a vinculação do ato legal junto a informação do abono e que resulte no cálculo automático, gerando o valor crédito igualmente o valor de desconto previdenciário. O cálculo deverá impactar somente na parte do empregado, mantendo íntegro o cálculo do desconto patronal (Empresa).
11.10.58	Possuir rotina para realizar cálculos de Exoneração de Nomeação para Funcionários efetivos nomeados em Cargo Comissão, realizando as devidas baixas dos períodos aquisitivos de férias e 13º Salário referentes ao período. Emitir o termo de exoneração e gerar em tipo de folha específico, para separação do pagamento mensal.
11.10.59	Possuir rotina para Isenção de Imposto de Renda, permitindo informar o motivo da isenção, período e realizar o controle no cálculo automaticamente, sem necessidade de gerar lançamentos manuais.
11.10.60	Possuir movimentações para controle de designações de funções gratificadas. Contar com estrutura de cadastros das funções existentes, onde gerencie a quantidade de



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

	vagas e quem está ocupando, gerando mensagens para os usuários caso alguma nomeação esteja ultrapassando a quantidade de vagas disponíveis. Necessário ainda, permitir criar faixas salariais específicas para Função Gratificada.
11.10.61	Possuir movimentações para nomeações de funcionários efetivos em cargo comissão ou agente político, permitindo informar o cargo que será ocupado, sua faixa salarial e ainda permitir definir a opção salarial, assim como as regras para o cálculo previdenciário. Necessário gerar alerta para os usuários que escolham cargos sem vaga disponível.
11.10.62	Possuir movimentações para Reajustes salariais, Reenquadramentos de planos e faixas salariais, além de mudanças de cargos, resguardando os históricos anteriores e apresentando as movimentações na emissão da ficha de registro de empregado.
11.17.63	Disponibilizar cadastros de Plano Salarial, que permita o cadastro de estrutura que contemple a lei dos planos de cargos e salários do ente, com opções de realizar reajustes salariais por percentual (positivo ou negativo), por valores, além de permitir adicionar novas faixas durante a criação de novas vigências. Deverá possibilitar reajustes globais ou individuais, refletindo automaticamente nos salários dos funcionários.
11.10.64	Permitir Reajustes salariais retroativos, com datas anteriores a competência atual, gerando cálculos de diferenças salariais dos períodos anteriores. Realizar a diferença em tipo de folha específico, apresentando no cálculo o detalhamento de toda a apuração realizada para chegar nos valores gerados.
11.10.65	Disponibilizar simulações de reajustes salariais com opções de percentual ou valores, que resulte na apresentação do impacto financeiro, com opções de filtros por regimes, lotações, cargos ou matrículas.
11.10.66	Executar cálculo de provisões de Férias, 13º Salário e Licença Prêmio para lançamentos contábeis, assim como gerenciar as desincorporações. Deverá apresentar o detalhamento dos cálculos realizados para as incorporações, desincorporações e o total provisionado por matrícula e tipo de cálculo.
11.10.67	Necessário fornecer a execução do cálculo de folha, sem a necessidade de realizar filtros para tipos de folha. O processamento deverá abranger todos os movimentos e tipos de folhas existentes nos lançamentos, possibilitando ao usuário continuar utilizando o sistema, sem necessidade de interromper novos lançamentos ou consultas durante o tempo de execução.
11.10.68	Listar os cálculos processados, onde apresente todas as verbas por funcionário, detalhando a composição de cada verba para as bases de cálculo. Apresentar as verbas de encargos Patronais, FGTS, Deduções Dependentes de Imposto de Renda, Descontos Simplificados de Imposto de Renda, dentre outros cálculos importantes para a composição das fichas financeiras dos funcionários. Disponibilizar acesso de consulta para os funcionários, com os mesmos dados de visualização do administrador.
11.10.69	Disponibilizar de rotina para agendamento de publicação de relatórios automático junto ao portal transparência. Necessário possibilitar agendamentos mensais e anuais.
11.10.70	Possuir rotina para pagamentos, possibilitando filtros por tipo de folha, matrículas, bancos e regimes. O fechamento deverá apresentar todas as matrículas envolvidas, por data de pagamento, onde apresente o valor líquido, regime, tipo de folha e dados bancários do funcionário. Disponibilizar emissão de listagem de funcionários com os valores líquidos e geração de arquivo bancário para créditos em conta.
11.10.71	Possuir rotina para gerar notificações em relatório de Recibo de Pagamento, como mensagens de aniversariantes, mensagens gerais ou para grupos de funcionários específicos.
11.10.72	Contar com o Gerenciamento para Emissão de Relatórios específicos conforme necessidade do ente, de maneira que seja gravado a data, horário, filtros aplicados e mantenha a segunda via para emissão a qualquer momento.
11.10.73	Disponibilizar nos relatórios, estrutura que permita adicionar filtros, definindo a ordem que será apresentada em tela, como ainda adicionar pesquisas personalizadas aos filtros e totalizadores.
11.10.74	Contar com funcionalidade de verificação de autenticidade de relatórios emitidos no sistema, apresentando na consulta a via emitida original para melhor controle da veracidade do documento.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.10.75	Possibilitar salvar filtros por usuário e relatório, onde o mesmo possa ser editado sempre que necessário.
11.10.76	Permitir o ente duplicar um relatório já existente ou criar um novo relatório específico, que atenda exclusivamente o ente, sem que este seja disponibilizado para outros clientes ou que outras entidades possam realizar alterações no mesmo.
11.10.77	Possuir relatório de Aviso de Férias e Recibo de Férias.
11.10.78	Possuir relatório de Certidão Tempo de Serviço, com todos os anexos da legislação federal vigente. Permitir ao ente, personalizar seu próprio relatório, com alterações específicas, que atenda as legislações do ente.
11.10.79	Possuir relatório de Compromisso de Estágio, com todos os dados do estagiário preenchidos de maneira automática.
11.10.80	Possuir emissão de Ficha de Registro de Empregado, com todo o histórico funcional, com foto e dados de data e hora de emissão. Contar com modelos padrões e permitir a personalização de acordo com as necessidades do ente.
11.10.81	Possuir relatório com o espelho da ficha financeira, que permita emissão por período de até 12 meses, separados por exercício.
11.10.82	Possuir relatório de Termo Demissão e Exoneração, para desligamentos e rescisões complementares.
11.10.83	Possuir relatório de Recibo de Pagamento com todos os dados funcionais do servidor, que possa ser emitido pelo próprio servidor através do Portal de Serviços Online.
11.10.84	Contar com a geração de relatórios importantes para o gerenciamento de Folha de Pagamentos e Recursos Humanos, que contemple: Recibo Pagamento Autônomos, Relação de Servidores com Duplos Vínculos, Emissão Comunicação de Acidente de Trabalho conforme modelo INSS, Relação de Faltas detalhadas, Relação de Movimentações de Pessoal detalhadas, Carta de Margem de Consignação, Relação de Férias em Aberto, dentre outros.
11.10.85	Permitir vincular no sistema, certificado digital do tipo A1, mantendo sempre o serviço ativo para as comunicações via webservice do programa eSocial, sem a necessidade de validar novamente a senha para a transmissão de cada lote enviado. Apresentar em tela, os dados do certificado digital e seu vencimento, para alertar ao usuário sobre a necessidade de renovar o mesmo.
11.10.86	Disponibilizar cadastro de Estabelecimento e Lotações Tributárias, permitindo o controle total para envio de alterações por parte dos administradores do sistema. Gerenciar as alterações e disparar os eventos automaticamente, sem necessidade de solicitar o envio.
11.10.87	Permitir a criação de novos identificadores para Tabelas de Rubricas, caso de necessidade de alteração da estrutura de verbas utilizadas nas declarações dos arquivos de remunerações.
11.10.88	Realizar envio automático de informações relacionadas aos eventos de Cadastro de Funcionários - S2200, Alteração Cadastro de Funcionários - S2205, Cadastro de Cargos Comissionados - S2300, Alteração dos Cadastros Comissionados - S2306, Movimentações de Afastamentos, Férias e Outros - S2230 e Cadastros das Rubricas - S1010. Apresentar a informação do processo gerado junto ao eSocial, com o resultado do envio para auxílio ao usuário em casos de ajustes.
11.10.89	Disponibilizar central eSocial, onde apresente informações pendentes, erros de processamentos, instruções de correções e indicação de acesso para os locais do sistema que está pendente de ajustes. Separar as informações por tipo de evento, gerando a possibilidade de novos envios em lote, por tipo de evento.
11.10.90	Contar com painel de consultas para as informações processadas, mesmo para informações com erro junto ao eSocial, com possibilidade de filtrar por tipo de evento, referências de evento, data de transmissão, data de processamento e outros. Apresentar a situação do resultado do envio, para ações nos eventos com erros.
11.10.91	Disponibilizar consulta por evento processado, para consultar o número do recibo, a hash do recibo, data e hora do processamento, número do protocolo, além de permitir baixar os arquivos XML's de Envio, Recepção e Processamento.
11.10.92	Contar com rotinas de importação de arquivos XML's baixados diretamente do painel do governo, para correlação de informações que não existam no programa da folha, que por algum motivo tenham sido declaradas diretamente no painel do governo.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

11.10.93	Gerenciar os Eventos de Remuneração, com painel que apresente as matrículas que devem ser declaradas para os tipos de eventos existentes (S1200, S1202, S2299 e S2399), informando os valores de Base de Previdência, Valor de Previdência, Valor de FGTS e Valor de IRRF encontrados no cálculo da folha e os resultados do retorno do eSocial processados, apontando diferenças quando existirem.
11.10.94	Controlar o envio dos Eventos de Pagamento - S1210, permitindo a declaração somente com as informações de remunerações já processadas com sucesso, assim como enviar o fechamento (S1299) somente com todas as remunerações e pagamentos entregues. Além das validações mencionadas, permitir que o próprio usuário consiga enviar a exclusão - S3000 dos eventos S1299, S1210, S1200, S1202, S2299 e S2399, com validação para a ordem cronológica dos dados.
11.10.95	Apresentar Resumo Financeiro no final das declarações de remunerações, para comparativo dos valores declarados e apuração de diferenças encontradas no comparativo dos cálculos realizados no módulo de folha, contra os valores apurados junto ao programa eSocial.
11.10.96	Disponibilizar opções de consultas detalhadas de valores para fins comparativo, com a intenção de auxiliar no reconhecimento de diferenças de valores encontrados entre folha e eSocial. Apresentar por meio de relatórios ou consultas em tela, com opções de exportações para extensões diversas, como por exemplo .xlsx ou .txt.
11.10.97	Possuir consulta de verbas (Rubricas) utilizadas no cálculo da folha dentro do módulo folha, apresentando as incidências do eSocial vinculadas a cada uma delas.
11.10.98	Necessário que o sistema cumpra a legislação vigente no âmbito relacionado ao eSocial, atendendo a todas as exigências, assim como todas as implementações novas que surgirem para as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Fases do programa do governo. Necessário sempre ficar apto a qualquer assunto relacionado ao eSocial.
11.10.99	O eSocial deverá atender as alterações para atender as informações de Imposto de Renda, para substituição do Programa DIRF ano calendário 2025.

a) Implantação dos Sistemas

A contratada deverá realizar a implantação integral da solução tecnológica no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, observando as melhores práticas de gestão de projetos e governança de TI. A implantação será dividida nas seguintes fases:

- Diagnóstico e Levantamento de Requisitos: Análise detalhada das estruturas organizacionais, fluxos de trabalho, necessidades funcionais e processos operacionais de cada órgão da Administração Municipal, com mapeamento técnico e funcional para customização da solução.
- Configuração e Parametrização dos Sistemas: Realização de todos os ajustes, integrações e parametrizações necessárias à adequação dos módulos às particularidades legais, administrativas e operacionais do Município, garantindo aderência às legislações vigentes.
- Migração e Validação de Dados: Execução da migração das bases de dados existentes, com tratamento, conversão, validação e homologação das informações, assegurando integridade, rastreabilidade, sigilo e conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- Habilitação e Liberação para Uso: Ativação dos módulos contratados em ambiente de produção, com verificação de desempenho, testes integrados e homologação funcional, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas e sua disponibilidade para os usuários finais.

b) Capacitação e Treinamento de Usuários

A contratada deverá fornecer capacitações presenciais e/ou remotas, com metodologia teórico-prática e conteúdos direcionados, contemplando diferentes perfis de usuários. Os treinamentos deverão abranger:

- Utilização básica e avançada dos módulos implantados, com foco na usabilidade e produtividade dos usuários finais;
- Gestão administrativa e técnica das ferramentas, direcionada a gestores públicos e supervisores de área;
- Aspectos técnicos e operacionais para a equipe de TI local, incluindo rotinas de administração, suporte interno e primeiros atendimentos.

As capacitações deverão ocorrer de forma escalonada e concomitante à implantação, com cronograma aprovado pela Administração.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

c) Hospedagem em Ambiente de Nuvem (Data Center)

A solução deverá ser inteiramente hospedada em infraestrutura de nuvem, fornecida como serviço contínuo durante toda a vigência contratual, observando os seguintes critérios mínimos:

- Alta disponibilidade, com SLA mínimo de 99,5% e mecanismos de redundância e tolerância a falhas;
- Segurança da informação, com criptografia em trânsito e repouso, controle de acessos, proteção contra ataques (firewall, antivírus, DDoS), backups automáticos e política de recuperação de desastres;
- Ambiente escalável e auditável, com segregação entre instâncias e logs de auditoria disponíveis para fiscalização e controle interno.

d) Suporte Técnico Especializado

A contratada deverá disponibilizar serviço de suporte técnico continuado, durante o horário comercial (ou 24x7, quando aplicável), com atendimento remoto via telefone, e-mail, chat ou sistema próprio de chamados.

O suporte deverá atender:

- Demandas técnicas emergenciais (corretivas e adaptativas);
- Esclarecimentos operacionais e auxílio à utilização dos sistemas;
- Acompanhamento da performance e análise de eventuais incidentes críticos.

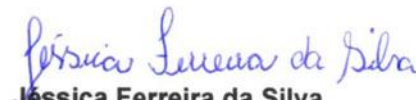
O atendimento deverá obedecer a prazos máximos de resposta e solução conforme níveis de serviço pactuados (SLA).

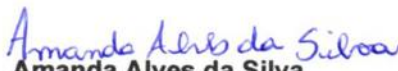
Assim, o deverão ser **rigorosamente observados esses requisitos** quando da elaboração do respectivo termo de referência, assegurando a adequada formalização e legalidade da contratação.

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, em 15 de julho de 2025.

Elaboração:


Emanuelly Francisco Parolin


Jessica Ferreira da Silva


Amanda Alves da Silva

APROVAÇÃO:


Roberto Tochimtsu Moriya
Presidente



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE DESPESA (PESQUISA DE PREÇOS)

1. COMPATIBILIDADE COM O VALOR DE MERCADO

A estimativa de despesa da contratação será compatível com os valores praticados pelo mercado.

Neste processo, o valor estimado será definido com base na mediana dos preços aferidos, utilizando-se os parâmetros dos incisos I, II, III e IV, do § 1º, do art. 23, da NLLC, verbis:

Art. 23. [...]

§ 1º. [...]

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Assim, para que o preço seja compatível com o mercado, a Câmara Municipal valeu-se de pesquisa no PNCP, em sites de comércio eletrônico, contratações similares com a administração pública e com no mínimo três instituições que possuam compatibilidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulado com o Decreto Federal nº 12.343/2025, da NLLC e que inquestionavelmente:

- a. seja empresa que tenha profissionais de ílibada conduta.
- b. sejam os profissionais de extrema confiabilidade dos gestores municipais.
- c. seja do conhecimento dos gestores que os profissionais tenham prestados serviços idênticos, a contento, em outros municípios.
- d. não haja sobrepreço.
- e. não haja superfaturamento.
- f. o preço esteja, irrestritamente, compatível com os valores praticados no mercado.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web), abrangendo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, suporte técnico por múltiplos canais, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, com atualizações e alterações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Diante de diligências junto aos agentes envolvidos na organização do evento, bem como da equipe de planejamento, concluiu-se que a pesquisa de preço deve se realizar na seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;	UN (mês)	12
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);	UN (mês)	12
3	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário;	UN (mês)	12
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	UN (mês)	12
5	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;	UN (mês)	12
6	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal;	UN (mês)	12
7	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;	UN (mês)	12
8	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social);	UN (mês)	12
9	Sistema do Portal da Transparência	UN (mês)	12
10	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	UN (mês)	12
11	Provisionamento de data center (hospedagem, processamento, segurança e backup)	UN (mês)	12
12	Conversão Implantação e Treinamento	UN	01



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

3. EMBASAMENTO DO VALOR ESTIMADO

a) ART. 23 DA LEI Nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

b) ART. 5º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025 (Regulamenta o §1º do art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná).

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório ou contratação direta que tratam os arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços oficiais, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante pesquisa nos Portais da Transparência das entidades ou órgãos consultados ou por software de banco de preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo/Legislativo federal/estadual/municipal;



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, modelo padrão de solicitação de cotação diretamente no estabelecimento, aplicativos de mensagens instantâneas ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas ou de preços, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

VI - Pesquisa de preço por outros critérios ou métodos, desde que devidamente Justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente; (§ 1º, do art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021);

VII - Pesquisa de preço por outros sistemas de custos adotados pelo Município de Engenheiro Beltrão/PR (§ 3º, do art. 23, da Lei 14.133/2021);

VIII - Pesquisa de preço por outros meios idôneos. (§ 4º, do art. 23, da Lei 14.133/2021);

IX - Pesquisa no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, na hipótese de aquisição de bens.

X - Pesquisa em sites de comércio eletrônico especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso, observadas as condições da venda, fornecedor e formas de pagamento.

Diante dos diplomas legais mencionados, compete ao setor correspondente a elaboração da solicitação de cotação e pesquisa de preços nos moldes das determinações.

Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná em 16 de julho de 2025.


EMANUELLY FRANCISCO PAROLIN



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº 003/2025

Processo licitatório nº 003/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web), abrangendo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, suporte técnico por múltiplos canais, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, com atualizações e alterações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;	UN (mês)	12
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);	UN (mês)	12
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal	UN (mês)	12
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	UN (mês)	12
5	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;	UN (mês)	12
6	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal;	UN (mês)	12
7	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;	UN (mês)	12
8	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social);	UN (mês)	12
9	Portal do Servidor Municipal	UN (mês)	12
10	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	UN (mês)	12
11	Provimento de data center (hospedagem, processamento, segurança e backup)	UN (mês)	12
12	Conversão Implantação e Treinamento	UN	01

000067



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

2. FONTES CONSULTADAS

a) Cotações realizadas diretamente com fornecedores: Vista Consultores Associados LTDA CNPJ: 10.448.411/0001-06; MGS Sistemas de Informações LTDA CNPJ: 11.467.415/0001-96; Elotech Gestão Pública CNPJ: 80.896.194/0001-94.

3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO USO DE DEMAIS FONTES DE CONSULTA

Nos termos do art. 5º do Decreto Legislativo nº 004/2025, foram consideradas, inicialmente, diversas fontes de pesquisa de preços. No entanto, após análise criteriosa, verificou-se a impossibilidade de utilização de algumas delas, conforme se justifica a seguir:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: A pesquisa realizada junto ao PNCP não retornou contratações com objeto compatível ou especificações técnicas semelhantes àquelas exigidas para o presente certame, o que inviabilizou o uso dessa fonte para fins de composição do preço estimado

b) Contratações similares da Administração Pública: Foram realizadas buscas em portais da transparência e bancos de dados de contratações públicas, porém, não foram localizadas contratações anteriores com escopo semelhante, especialmente quanto à complexidade e à personalização dos serviços de buffet para eventos institucionais, o que impossibilitou a utilização desta fonte.

c) Sites especializados de venda online: Considerando que o objeto da contratação trata da prestação de serviços de cessão de licença de software incluídas instalação, implantação, configuração, customização, suporte técnico por múltiplos canais, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, uma vez sendo serviço específico, a obtenção de valores por essa via não se mostra viável nem representativa da realidade do mercado regional.

d) Banco de preços: a Câmara não possui acesso à bancos de preços;

e) Base nacional/estadual e de notas fiscais: ainda não existem portais que congreguem tais informações.

Diante das justificativas acima, a presente pesquisa de preços foi embasada exclusivamente em cotações formais obtidas diretamente com fornecedores locais, cuja atuação e estrutura operacional são compatíveis com a natureza do objeto licitado, conforme detalhado no item a seguir.

000068



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

4. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS NA PESQUISA DE PREÇOS

A escolha dos fornecedores consultados na presente pesquisa de preços foi realizada com base nos seguintes critérios:

- I. **Atuação comprovada no mercado** relacionado ao objeto da contratação, identificada por meio de consultas em portais de comércio eletrônico, redes sociais, cadastros de empresas e indicações de fornecedores ativos na região;
- II. **Localização geográfica**, priorizando empresas com sede ou filial na região de Engenheiro Beltrão/PR ou cidades próximas, com o objetivo de facilitar a logística de entrega e atendimento pós-venda;
- III. **Experiência anterior com a Administração Pública**, verificada por meio de pesquisas em portais da transparência ou mediante consulta ao histórico de fornecimento à própria Câmara Municipal;
- IV. **Disponibilidade de contato** eletrônico e/ou telefônico ativo, que permitisse o envio formal da solicitação de cotação e o recebimento tempestivo da proposta.

Cumpre destacar que a seleção foi pautada em critérios técnicos e objetivos, observando os princípios da **isonomia, economicidade e eficiência**, de modo a garantir a obtenção de propostas representativas do mercado e compatíveis com os valores praticados.

O contato com os fornecedores se deu via e-mail, nos endereços fornecidos pelas próprias empresas em suas mídias ou via e-mail, quando cabível.

5. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Considerando os requisitos mínimos obrigatórios descritos no Decreto Legislativo nº 004/2025, em especial seu art. 5º, a planilha adiante colacionada apresentará as cotações obtidas pelos itens identificados através do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar se for o caso; a caracterização das fontes consultadas e a série de preços coletados:

000069



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web), abrangendo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, suporte técnico por múltiplos canais, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, com atualizações e alterações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Qtde.	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 683,00	R\$ 8.196,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00				
2	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	R\$ 531,00	R\$ 6.372,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00				
3	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	R\$ 531,00	R\$ 6.372,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00				
4	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	R\$ 682,00	R\$ 8.184,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00				
5	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 682,00	R\$ 8.184,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00				
6	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	R\$ 531,00	R\$ 6.372,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00				
7	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	R\$ 531,00	R\$ 6.372,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00				
8	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 682,00	R\$ 8.184,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00				
9	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	R\$ 781,00	R\$ 9.372,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00				
10	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 781,00	R\$ 9.372,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00				
11	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 832,00	R\$ 9.984,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00				
12	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.550,00	R\$ 12.550,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	-	-	-	-
		ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 80.896.194/0001-94		MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA CNPJ: 11.467.415/0001-96		VISTA - CONSULTORES ASSOCIADOS CNPJ: 10.448.411/0001-06					

6. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO

- ☒ Menor preço
☐ Média
☐ Mediana
☐ Outro, especificar:

7. JUSTIFICATIVAS DA METODOLOGIA

Para a definição do preço estimado da contratação, foram coletadas cotações de preços junto a fornecedores diversos, conhecidos pela sua atuação com o objeto da contratação.

40

000070



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Considerando que o objeto da contratação é homogêneo e padronizado, com características técnicas e escopo previamente definidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, optou-se pela adoção do critério de **menor preço** como parâmetro para julgamento das propostas, nos termos do §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do menor preço justifica-se pela natureza do objeto, em que a qualidade, as especificações técnicas e os resultados esperados são uniformes e claramente detalhados, permitindo que a competição econômica seja conduzida de forma objetiva e transparente. Dessa forma, a proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global compatível com as exigências técnicas e funcionais definidas, sem prejuízo da eficiência, segurança e cumprimento integral das obrigações contratuais.

Todos os valores considerados foram obtidos dentro do prazo regulamentar, possuem comprovação documental e foram analisados criticamente, garantindo que o critério adotado reflete fielmente as condições de mercado e assegura a economicidade para a Administração.

8. CONCLUSÃO

Diante das cotações obtidas junto a fornecedores qualificados, foi possível levantar uma base de preços suficientemente representativa do mercado atual para os itens que compõem o objeto da contratação.

Com base na análise crítica dos dados coletados e considerando a diversidade e a dispersão dos valores apresentados, entendeu-se que a aplicação do **menor preço** como método estatístico é a forma que melhor atende a contratação, conforme já justificado anteriormente. Tal escolha assegura maior segurança jurídica, aderência ao valor usualmente praticado e cumprimento dos princípios da **razoabilidade, eficiência e economicidade**.

A definição do valor estimado da contratação foi realizada com fundamento no **§ 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **art. 6º do Decreto Legislativo nº 004/2025**, garantindo a observância das normas vigentes e a devida instrução do processo licitatório nº 003/2025.

000071



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Portanto, tem-se os seguintes valores máximos para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT. EM REAIS	VALOR TOTAL EM REAIS
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;	UN	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);	UN	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal	UN	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	UN	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
5	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;	UN	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
6	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal;	UN	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
7	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;	UN	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
8	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social);	UN	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
9	Sistema do Portal da Transparência	UN	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
10	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	UN	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11	Provimento de data center (hospedagem, processamento, segurança e backup)	UN	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
12	Conversão Implantação e Treinamento	UN	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:		R\$ 80.800,00			

Rua Manoel Ribas nº 225 – Cx. Postal 96 – CEP 87270-000 – Engenheiro Beltrão – Paraná

Fone/Fax: (44) 3537-1372 – camara@cmengenheirobeltrao.pr.gov.br

000072
b



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Assim, a presente certidão de pesquisa de preços encontra-se devidamente instruída, acompanhada dos seus anexos, podendo servir como base para a elaboração do termo de referência e demais peças técnicas e jurídicas do certame, nos termos da legislação aplicável.

Engenheiro Beltrão, em 22 de julho de 2025.

Leonardo Vinicius Tobar

Agente de Contratação
Portaria nº 004/2025 - CMEB

Solicitação de Orçamento – Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

000074

De Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão <licitacao@cmengenheirobeltrao.pr.gov.br>
Para <mgs@mgs.net.br>
Bcc <regis@theoremaconsultores.com>
Data 2025-07-30 13:26

 5.1 Solicitação de Cotação de Preços.docx (~181 KB)

Boa tarde,

Solicitamos deste fornecedor um orçamento da para a contratação do sistema de gestão para a administração pública, na forma do documento anexo.

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

Favor acusar recebimento

—

--

Att,

Leonardo Vinicius Tobar

Agente de Contratação

—

Solicitação de Orçamento – Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

De Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão <licitacao@cmengenhreibeltrao.pr.gov.br>
Para Comercial <comercial@elotech.com.br>
Data 2025-07-29 10:35
Prioridade Muito alta

Bom dia,

Por gentileza, gostaria de solicitar um orçamento da Elotech para a contratação do sistema com os módulos de Administração, Contabilidade e Recursos Humanos.

Fico no aguardo de vocês.

Obrigado!

Favor acusar recebimento.

--

--



Att,

Leonardo Vinicius Tobar

Agente de Contratação



**Câmara Municipal de
ENGENHEIRO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES**

<https://cmengenhreibeltrao.pr.gov.br/>



licitacao@cmengenhreibeltrao.pr.gov.br



(44) 3537-1372



Rua Manoel Ribas, 225, Centro.
CEP 87.270-000



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão**, com fundamento no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Legislativo nº 004/2025, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web), abrangendo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, suporte técnico por múltiplos canais, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, com atualizações e alterações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, solicita a este fornecedor a disponibilização das informações adiante elencadas, a fim de compor a pesquisa de preços destinada à estimativa de valor para futura contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da referida lei.

Ainda, nos termos do art. 5º, §1º, I, do Decreto Legislativo nº 004/2025, **fica definida a data de 06 de agosto de 2025, para o retorno do presente orçamento**, sob pena da empresa ser excluída da composição da cesta de preços do certame.

1. Razão social da empresa:	
2. CNPJ:	
3. Endereço completo:	
4. Telefone para contato:	
5. E-mail para contato:	
6. Nome completo da pessoa que atendeu:	

O fornecedor, na condição de participante da pesquisa de preços, declara, sob as penas da lei:

I. Que compreende a integralidade dos custos relacionados ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista vigente, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta;



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

II. Que os valores propostos contemplam todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

III. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento, comprometendo-se a comunicar quaisquer ocorrências supervenientes;

IV. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida norma, quando aplicável;

V. Que está ciente que essa solicitação de cotação de preços poderá ser utilizada na fase de recebimento de propostas de preços, **caso** ela se enquadre dentro limites do valor a ser estimado no Aviso de Contratação direta.

VI. Que assume total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, considerando-as firmes e verdadeiras;

VII. Que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;

VIII. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Desta forma, solicitamos ao fornecedor que preencha os campos da planilha a seguir, especificando o valor de venda unitário e o total considerando o quantitativo apresentado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT. EM REAIS	VALOR TOTAL EM REAIS
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;	UN	12		
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);	UN	12		
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal;	UN	12		



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

4	Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	UN	12		
5	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;	UN	12		
6	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal;	UN	12		
7	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;	UN	12		
8	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social);	UN	12		
9	Portal do Servidor Municipal	UN	12		
10	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	UN	12		
11	Provimento de data center (hospedagem, processamento, segurança e backup)	UN	12		
12	Conversão Implantação e Treinamento	UN	12		
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:					

Em caso de serviços e ou instalação de bens específicos, facultada aos fornecedores a realização de visita técnica ao local de instalação e/ou entrega dos produtos, com o objetivo de verificar as condições existentes e obter pleno conhecimento do ambiente e das especificações necessárias à execução do serviço ou instalação dos equipamentos e elaboração do orçamento, desde que visita seja previamente agendada e comunicada ao setor responsável, sendo vedadas alegações futuras de desconhecimento das condições locais.

Em consonância com as informações prestadas, declaramos que:



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

- A proposta apresentada possui validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão;
- Os preços propostos já incluem todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

Local e data:

_____, _____ de _____, de 2025.

Assinatura do responsável pela elaboração do orçamento

Nome do responsável:	
Cargo:	
CPF:	

Carimbo da empresa:

--

**Servidor responsável pela pesquisa
(Campo para uso da Câmara)**

Proposta Comercial

elotech

A **Inovação** chegou para a **Gestão Pública**

Atendimento
Cidadão

Portal da
Transparência

Assinatura
Digital

Processos
Digitais

Gestão de
Custos

oxy

TECNOLOGIA **elotech**

Acesse o QR Code
e saiba mais



PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO/PR

A/C: Dpto. Compras e Licitações

ITEM	SERVIÇOS	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;	12	600,00	7.200,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);	12	450,00	5.400,00
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal;	12	450,00	5.400,00
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	12	450,00	5.400,00
5	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;	12	600,00	7.200,00
6	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal;	12	450,00	5.400,00
7	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;	12	450,00	5.400,00
8	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social);	12	600,00	7.200,00
9	Sistema do Portal da Transparência.	12	450,00	5.400,00
10	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	12	600,00	7.200,00
11	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	12	800,00	9.600,00
12	Conversão Implantação e Treinamento	1	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2			15.900,00	80.800,00

Valor da proposta por extenso: R\$ 80.800,00 (Oitenta mil e Oitocentos Reais).

- a) Declaramos que, no preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto;
- b) Nossa proposta comercial tem validade por 60 (Sessenta dias).

Maringá, 30 de julho de 2025.

MAXWELL
MOREIRA
LIMA:88431851953

Assinado de forma
digital por
MAXWELL MOREIRA
LIMA:88431851953

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94
Maxwell Moreira Lima

elotech

elotech.com.br

R. Tupã, 16-43 - Bom Retiro, São Paulo - SP
01043-000 - Fone: (51) 3043-1100

   elotechgetty



Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

NOME DA EMPRESA: VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 10.448.411/0001-06

INSCR. ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: RUA PETIT CARNEIRO 1122 SALA 803

CIDADE: CURITIBA

TELEFONE: (41) 36188981/35984268

ORÇAMENTO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA

ITEM	SERVIÇOS	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;	12	800,00	9.600,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);	12	550,00	6.600,00
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal;	12	550,00	6.600,00
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	12	500,00	6.000,00
5	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;	12	700,00	8.400,00
6	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal;	12	500,00	6.000,00
7	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;	12	500,00	6.000,00
8	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social);	12	750,00	9.000,00
9	Portal Transparencia Municipal	12	500,00	6.000,00
10	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	12	750,00	9.000,00
11	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	12	1.000,00	12.000,00
12	Conversão Implantação e Treinamento	1	12.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL			19.100,00	97.200,00

CURITIBA 06 de AGOSTO DE 2025

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Régis Ap. Quani
Sócio-Diretor
VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

10.448.411/0001-06
VISTA - CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA.
RUA PETIT CARNEIRO, 1122 - SALA 104
ÁGUA VERDE - CEP: 80.940-090
CURITIBA - PR

VISTA – CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – RUA PETIT CARNEIRO, 1122 SALA 104 – AGUA VERDE

CEP – 80.240.050 – CURITIBA – PR – TEL.(41) 36188981/35984268 – e-mail: teorema@teoremaconsultores.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR
COTAÇÃO DE PREÇO

LEGISLATIVO:

ITEM	SERVIÇOS	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;	12	683,00	8.196,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);	12	531,00	6.372,00
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal;	12	531,00	6.372,00
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	12	682,00	8.184,00
5	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;	12	682,00	8.184,00
6	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal;	12	531,00	6.372,00
7	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;	12	531,00	6.372,00
8	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social);	12	682,00	8.184,00
9	Sistema de Portal Transparência	12	781,00	9.372,00
10	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	12	781,00	9.372,00
11	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	12	832,00	9.984,00
12	Conversão Implantação e Treinamento	1	12.550,00	12.550,00
VALOR TOTAL LOTE 2			19.797,00	99.514,00

R\$ 99.514,00 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINTOS E QUATORZE REAIS) 12 MESES

Prazo de Validade do Orçamento: 60 dias

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2025



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Engenheiro Beltrão/PR, 11 de agosto de 2025.

Senhor Agente de Contratação,

Informo que há previsão de recursos orçamentários para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web), abrangendo instalação, implantação, configuração, customização, suporte técnico por múltiplos canais, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, com atualizações e alterações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A referida despesa encontra amparo nas seguintes dotações orçamentárias:

- **01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.40.06**
- **01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.40.08**

Atenciosamente,


Gisele Cristina Lino Bosa Beltrão
Contadora – CRC/PR 059890/O-6

ILMO. SENHOR
LEONARDO VINICIUS TOBAR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO/PR



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

(Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Engenheiro Beltrão/PR, 11 de agosto de 2025.

Senhor Agente de Contratação,

Informo a Vossa Senhoria que há previsão de recursos financeiros para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web), conforme especificações do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente,


Leandro Hernández Cortez
Setor Financeiro

ILMO. SENHOR
LEONARDO VINICIUS TOBAR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO/PR



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

DESPACHO
(Art. 72, inciso I, da NLLC)

ROBERTO TOCHIMITSU MORIYA, Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, DETERMINA o prosseguimento do certame licitatório.

Sejam encaminhados os autos ao Sr. Agente de Contratação para que **seja editada e numerada a competente inexigibilidade de licitação**, fulcrada no art. 74, da citada Lei, ouvida a Equipe de Apoio Jurídico, estando devidamente aprovado o Termo de Referência.

Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Engenheiro Beltrão/PR, 15 de agosto de 2025.

ROBERTO TOCHIMITSU MORIYA
Presidente

ILMO. SENHOR
LEONARDO VINICIUS TOBAR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO/PR



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 (Processo Licitatório nº 004/2025)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web), abrangendo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, suporte técnico por múltiplos canais, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, com atualizações e alterações, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo os requisitos apontados no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTDE.	VALOR UNIT. EM REAIS	VALOR TO-TAL EM REAIS
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;	UN	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);	UN	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal	UN	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	UN	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
5	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;	UN	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
6	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal;	UN	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
7	Sistema de Gestão do Controle de Patrimônio dos Bens Moveis e Imóveis;	UN	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
8	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social);	UN	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
9	Sistema do Portal da Transparência	UN	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
10	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	UN	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11	Provisionamento de data center (hospedagem, processamento, segurança e backup)	UN	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
12	Conversão Implantação e Treinamento	UN	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:		R\$ 80.800,00			

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da aceitação da Nota de Empenho ou da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções integradas de softwares públicos, com acesso via plataforma web, destinados às áreas de contabilidade pública, recursos humanos, planejamento e orçamento, responsabilidade fiscal, tesouraria e transparência, abrangendo serviços de licença de uso, implantação, configuração, customização, suporte técnico, manutenção evolutiva e treinamento de usuários. A motivação para a contratação está



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Vinculada à necessidade de garantir conformidade com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, instituído pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que determina a obrigatoriedade, da adoção de sistema único, estruturado em plataforma tecnológica integrada, para registro e acompanhamento dos atos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial no âmbito da Administração Pública. No contexto das câmaras municipais, a implantação de soluções compatíveis com o SIAFIC é indispensável para assegurar a transparência da execução orçamentária e financeira, a integridade dos dados, a rastreabilidade das ações administrativas e o cumprimento das diretrizes de governança pública. Cumpre destacar que os sistemas atualmente utilizados se encontram defasados frente às exigências normativas contemporâneas, com limitações operacionais, falta de integração entre módulos e lacunas no atendimento das normas de contabilidade pública e exigências de transparência. A atualização tecnológica, nesse sentido, se mostra urgente e estratégica, visando alinhar a Câmara Municipal ao padrão nacional estabelecido, evitando riscos de responsabilização institucional, prejuízos à governança fiscal e impossibilidade de recebimento de transferências voluntárias, conforme alertado pelos órgãos de controle. Dessa forma, a contratação ora proposta visa à modernização, conformidade legal, eficiência da gestão pública e fortalecimento da transparência institucional, em estrita observância à legislação vigente, aos princípios da administração pública e às boas práticas de governança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa nacional especializada na prestação de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web), abrangendo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, suporte técnico por múltiplos canais, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, com atualizações e alterações, para atendimento das necessidades administrativas e legais da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão.
- 3.2. A contratação compreende todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da implantação até a operação contínua e a evolução da solução, observado as disposições no Estudo Técnico Preliminar com as seguintes fases principais:
 - 3.2.1. **Planejamento e preparação:** definição dos módulos e funcionalidades contratados, cronograma de implantação, levantamento de dados e integração com sistemas já existentes, análise de requisitos e configuração inicial do ambiente.
 - 3.2.2. **Implantação e execução dos serviços:** instalação da solução em ambiente web, parametrização e customização dos módulos de acordo com as necessidades institucionais, migração de dados, treinamento de usuários e disponibilização do suporte técnico inicial.
 - 3.2.3. **Operação e manutenção:** utilização regular do sistema pela Câmara Municipal, com suporte técnico por múltiplos canais, manutenção corretiva para resolução de falhas, manutenção evolutiva com atualização tecnológica e adequações legais/normativas.
 - 3.2.4. **Evolução e acompanhamento:** atualização contínua dos módulos para adequação às normas de contabilidade pública, orçamento, folha de pagamento, transparência e demais exigências legais; emissão de relatórios de conformidade; monitoramento da performance do sistema; e ajustes decorrentes da legislação vigente.
 - 3.2.5. **Encerramento contratual:** caso haja substituição ou término da contratação, inclusão da obrigação de transferência de dados, emissão de atestados de conformidade, e encerramento das obrigações contratuais conforme previsto em lei.
- 3.3. A contratação visa garantir a **conformidade legal (em especial com o Decreto Federal nº 10.540/2020 – SIAFIC e a Lei nº 14.133/2021)**, a segurança da informação, a eficiência na gestão pública e a transparência institucional, assegurando que todas as etapas estejam integradas e compatíveis com as exigências administrativas, contábeis e legais. A adoção de fornecedor especializado permitirá a continuidade e modernização dos serviços essenciais de gestão pública, promovendo economicidade, mitigação de riscos e adequada aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A execução do objeto contratado se dará a partir da homologação do presente processo licitatório, atendendo o disposto no Estudo Técnico Preliminar, podendo receber prorrogações na forma da Lei nº 14.133/2021

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma continuada, conforme o cronograma estabelecido no Termo de Referência, com início imediato após a assinatura do contrato e vigência pelo período contratado, atendendo aos módulos e funcionalidades detalhados no Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2. A prestação de serviços deverá compreender, no mínimo, os seguintes itens, observando as especificações técnicas, funcionalidades e parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar:
- 6.2.1. Instalação e Implantação:**
- 6.2.1.1. Instalação do sistema em ambiente web seguro e disponível;
 - 6.2.1.2. Configuração e customização de módulos de contabilidade pública, planejamento orçamentário, recursos humanos, tesouraria, transparência e responsabilidade fiscal;
 - 6.2.1.3. Integração com sistemas já existentes, garantindo consistência e integridade dos dados;
 - 6.2.1.4. Migração de dados históricos para o novo ambiente, com validação de consistência.
- 6.2.2. Treinamento de usuários e capacitação:**
- 6.2.2.1. Treinamento presencial ou remoto de usuários finais e gestores do sistema, conforme quantidade e perfil definido no Estudo Técnico Preliminar;
 - 6.2.2.2. Disponibilização de materiais didáticos e tutoriais digitais;
 - 6.2.2.3. Suporte inicial para dúvidas e ajustes durante o período de implantação.
- 6.2.3. Suporte técnico e manutenção:**
- 6.2.3.1. Atendimento técnico por múltiplos canais (telefone, e-mail, chat ou plataforma própria);
 - 6.2.3.2. Manutenção corretiva para solução de falhas ou inconsistências identificadas;
 - 6.2.3.3. Manutenção evolutiva, incluindo atualização de funcionalidades, adequações legais e normativas, melhorias de desempenho e segurança;
 - 6.2.3.4. Relatórios periódicos de atendimento e desempenho do sistema, conforme definido no Termo de Referência.
- 6.2.4. Segurança e continuidade operacional:**
- 6.2.4.1. Implementação de backups regulares, redundância e proteção de dados sensíveis, conforme requisitos de segurança previstos no Estudo Técnico Preliminar;
 - 6.2.4.2. Disponibilização de ambiente de contingência para garantir continuidade dos serviços em caso de falhas;
 - 6.2.4.3. Monitoramento contínuo da disponibilidade, desempenho e integridade do sistema.
- 6.2.5. Relatórios e conformidade:**
- 6.2.5.1. Geração de relatórios e informações gerenciais, contábeis, fiscais e de transparência, conforme exigências legais;
 - 6.2.5.2. Suporte à prestação de contas municipais e conformidade com o Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC);
 - 6.2.5.3. Emissão de atestados de conformidade e acompanhamento da execução dos serviços contratados.
- 6.3. Todas as atividades deverão ser realizadas em estrita observância ao Termo de Referência e ao Estudo Técnico Preliminar, garantindo a segurança, confiabilidade, disponibilidade e integridade das informações, bem como a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas legais e administrativas.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

- 7.1. Disponibilizar à contratada todas as informações técnicas, cronogramas e quaisquer outros documentos indispensáveis à perfeita execução do objeto, devendo garantir pleno acesso às dependências do local da execução do serviço
- 7.2. Garantir condições adequadas de trabalho, fornecendo suporte técnico e logístico que estejam sob sua responsabilidade, como energia elétrica e acompanhamento institucional, sempre que necessário, para que a execução ocorra sem interrupções injustificadas.
- 7.3. Designar formalmente, mediante portaria, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a execução con-



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

tratual, emitir parecer técnico sobre o cumprimento do objeto e validar os relatórios de entrega e de funcionamento dos equipamentos.

- 7.4. Efetuar o pagamento das obrigações contratuais de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato administrativo, observando a regularidade fiscal, bem como a conformidade dos serviços com os critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.5. Comunicar formalmente à contratada sobre qualquer inconformidade, inadimplemento ou necessidade de correção verificada na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para saneamento, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.
- 7.6. Resguardar-se do cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto ao zelo pelo erário, pela legalidade da contratação e pela correta aplicação dos princípios administrativos previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, com rigor técnico, pontualidade e atenção às normas de qualidade, segurança da informação e boas práticas de governança, garantindo a perfeita execução do sistema contratado, incluindo todos os módulos e funcionalidades.
- 8.2. Fornecer e manter a licença de uso dos softwares contratados, assegurando acesso contínuo, seguro e estável, conforme condições, quantidades e exigências definidas no Termo de Referência.
- 8.3. Realizar a instalação, implantação, configuração e customização do sistema, garantindo a integração dos módulos e a compatibilidade com demais sistemas e bases de dados da Administração, conforme parâmetros técnicos do Estudo Técnico Preliminar.
- 8.4. Disponibilizar suporte técnico por múltiplos canais (telefone, e-mail, chat ou plataforma própria), prestando atendimento ágil e eficaz para solução de problemas, dúvidas ou falhas do sistema, conforme níveis de serviço definidos contratualmente.
- 8.5. Executar manutenção corretiva e evolutiva, incluindo atualizações de segurança, ajustes de funcionalidades, adequações legais e melhorias de desempenho, garantindo a continuidade operacional do sistema durante toda a vigência do contrato.
- 8.6. Fornecer treinamento aos usuários e gestores do sistema, incluindo materiais didáticos, tutoriais digitais e suporte inicial, garantindo a correta utilização das funcionalidades, conforme perfil e quantidade de usuários definidos no Estudo Técnico Preliminar.
- 8.7. Implementar medidas de segurança da informação, incluindo backups periódicos, redundância, proteção de dados sensíveis, monitoramento da disponibilidade do sistema e contingência operacional, assegurando a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações.
- 8.8. Manter toda a documentação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica atualizada durante toda a vigência do contrato, como condição indispensável para o recebimento de pagamentos.
- 8.9. Cumprir integralmente os prazos, cronogramas e horários acordados para implantação, customização, treinamentos, suporte técnico e manutenção do sistema, garantindo a entrega e operação conforme previsto.
- 8.10. Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de falhas, imperícia ou má execução dos serviços, incluindo inconsistências de dados, indisponibilidade do sistema ou descumprimento de normas legais, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.
- 8.11. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, seguros, licenças de software, encargos sociais e trabalhistas da equipe, equipamentos e infraestrutura tecnológica necessários para a prestação dos serviços.
- 8.12. Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade, segurança e tratamento adequado de quaisquer dados pessoais coletados, armazenados ou processados no âmbito da execução contratual.
- 8.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estipulado, quaisquer itens, módulos, funcionalidades ou serviços que apresentem falhas ou estejam em desconformidade com o contratado, sob pena de glosa no pagamento ou rescisão contratual.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. A contratada deverá fornecer todos os softwares, licenças de uso, módulos, componentes, infraestrutura tecnológica, documentação técnica, manuais de usuário e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, em quantidade e especificações compatíveis com as demandas da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

- 9.2. Os softwares e módulos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, atualizados, livres de falhas ou vulnerabilidades conhecidas, e acompanhados de todas as ferramentas e recursos necessários para instalação, configuração, integração e operação plena do sistema.
- 9.3. A contratada deverá fornecer todo o suporte de infraestrutura necessário à operação do sistema, incluindo servidores, banco de dados, backups, recursos de hospedagem, conectividade e segurança da informação, quando aplicável, garantindo a continuidade, confiabilidade e integridade dos serviços.
- 9.4. Toda a documentação técnica, guias de operação, tutoriais e materiais de treinamento deverão ser disponibilizados em formato digital ou físico, em quantidade suficiente para atender aos usuários e gestores do sistema, garantindo plena compreensão das funcionalidades, procedimentos operacionais e boas práticas de uso.
- 9.5. A contratada deverá garantir que todos os materiais e softwares fornecidos atendam às normas técnicas, legais e regulatórias aplicáveis, incluindo segurança da informação, acessibilidade, integridade de dados e requisitos de compatibilidade com sistemas existentes na Administração Pública.

10. CRITÉRIOS DE QUALIDADE E ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 10.1. O sistema e os serviços serão considerados aceitos somente se entregues e executados em conformidade com os padrões de qualidade, desempenho, segurança, disponibilidade, confiabilidade e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 10.2. O descumprimento de quaisquer critérios técnicos ou funcionais, falhas na integração, interrupções não programadas ou inadequações na operação do sistema poderá implicar a recusa parcial ou total do objeto, aplicação de penalidades contratuais, glosa de pagamentos ou rescisão do contrato, conforme legislação vigente.
- 10.3. Serão considerados critérios de aceitação específicos, entre outros:
 - 10.3.1. Cumprimento integral das funcionalidades previstas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;
 - 10.3.2. Disponibilidade e estabilidade do sistema conforme indicadores mínimos acordados;
 - 10.3.3. Correção de erros ou falhas reportadas dentro dos prazos estabelecidos;
 - 10.3.4. Atendimento às normas de segurança da informação, integridade de dados e confidencialidade;
 - 10.3.5. Qualidade e completude da documentação técnica e do treinamento fornecido aos usuários.
- 10.4. A Administração se reserva o direito de realizar testes, auditorias e avaliações técnicas para verificação do atendimento aos critérios de qualidade antes de proceder à aceitação final do objeto.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 11.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), a saber, Fiscal a Sra. Elza Gomes Chaves além do Gestor do Contrato, Sr. Roberto Tochimitsu Moriya, todos nomeados pela Portaria nº 004/2025.
 - 11.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 11.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

- 11.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 11.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 11.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 11.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 11.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 11.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 11.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a empresa deverá comprovar estar regular com Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 11.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal técnico, através de atestado a qualidade da prestação dos serviços, de acordo com as Normas estabelecidas no objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.2.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 11.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 11.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.3. DO RECEBIMENTO

- 11.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da entrega dos relatórios dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 11.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 11.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 11.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser—corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 11.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 11.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 11.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

12.2. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74, I da referida Lei, *in verbis*: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

12.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.14. Habilitação Jurídica:

12.14.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.15.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.15.6. Prova de inexistência de débitos perante ao Tesouro Estadual, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

12.15.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.15.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.15.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.16. Habilitação técnica:

12.16.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão-PR.
- 14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.40.06
01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.40.08

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 serão efetuados em doze parcelas iguais e sucessivas, na forma de mensalidade, após a conclusão da implementação dos sistemas e capacitação da equipe responsável pela sua utilização, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, como comprovação da efetiva prestação dos serviços no período correspondente.
- 15.2. O pagamento do item 12 será efetuado em parcela única, após a conclusão da implementação dos sistemas e capacitação da equipe responsável pela sua utilização, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, como comprovação da efetiva prestação dos serviços no período correspondente.

Engenheiro Beltrão-PR, em 22 de agosto de 2025.

Gisele Cristina Lino Bosa Beltrão

De acordo:

Roberto Tochimitsu Moriya
Presidente



000099

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
(Processo Licitatório nº 004/2025)

ANEXO I
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Em papel timbrado da emitente)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (razão social da empresa que pretende se cadastrar), estabelecida na (endereço completo da empresa que pretende se cadastrar), CNPJ (da empresa que pretende se cadastrar), foi nossa fornecedora de (especificar a atuação detalhando o(s) tipo(s) de Serviço(s)) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da emitente
Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa
Cargo / Dados da Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
(Processo Licitatório nº 004/2025)

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(Em papel timbrado da emitente)

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de do disposto no inciso XXXIII do Art. 79 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da emitente
Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa
Cargo / Dados da Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
(Processo Licitatório nº 004/2025)

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO E XXXXXXXX.

Por este instrumento, de um Lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO**, com sede na Rua Manoel Ribas n.º 225, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.509.312/0001-98, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ROBERTO TOCHIMITSU MORIYA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, e de outro a XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado **contratado**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais aplicáveis, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto (art. 92, I)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web), em conformidade com o Decreto 10.540/2020, abrangendo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, suporte técnico por múltiplos canais, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, com atualizações e alterações, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo os requisitos apontados no Estudo Técnico Preliminar e Aviso de Contratação Direta.

1.2 Os serviços contratados são aqueles descritos no item 1.1 do Termo de Referência.

1.3 O Contrato, o Termo de Referência, a Proposta do Contratado e demais anexos vinculam esta contratação e são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes o cumprimento de todos os termos.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vinculação (art. 92, II da NLL)

2.1 A proposta apresentada pelo licitante fica vinculada ao ato que autorizou a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Legislação Aplicável (art. 92, III)

3.1 A legislação aplicável à execução do contrato é a Lei 14.133/2021 e demais normas atinentes ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – Do Regime e Etapas de Execução (art. 92, IV e VII)

4.1 O regime de execução contratual, forma de fornecimento, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço e Condições de Pagamento (art. 92, V e VI)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 80.800,00** (oitenta mil e oitocentos reais), já incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 As condições de pagamento são aqueles citados no Termo de Referência.

5.3 Não haverá correção monetária do preço inicialmente contratado pelo prazo de um ano da assinatura do presente contrato, sendo que, em caso de prorrogação contratual, o valor será corrigido monetariamente de acordo com o IPCA/IBGE, exclusivamente para os serviços prestados após eventual prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – Da Classificação Funcional Programática (art. 92, VIII)

6.1 O crédito no qual correrá a despesa será nas seguintes dotações orçamentárias: **01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.40.06 e 01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.40.08.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Das responsabilidades das partes (ART. 92, XIV)

I. Do CONTRATANTE:

7.1. Disponibilizar à contratada todas as informações técnicas, cronogramas e quaisquer outros documentos indispensáveis à perfeita execução do objeto, devendo garantir pleno acesso às dependências do local da execução do serviço

7.2. Garantir condições adequadas de trabalho, fornecendo suporte técnico e logístico que estejam sob sua responsabilidade, como energia elétrica e acompanhamento institucional, sempre que necessário, para que a execução ocorra sem interrupções injustificadas.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

7.3. Designar formalmente, mediante portaria, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a execução contratual, emitir parecer técnico sobre o cumprimento do objeto e validar os relatórios de entrega e de funcionamento dos equipamentos.

7.4. Efetuar o pagamento das obrigações contratuais de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato administrativo, observando a regularidade fiscal, bem como a conformidade dos serviços com os critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5. Comunicar formalmente à contratada sobre qualquer inconformidade, inadimplemento ou necessidade de correção verificada na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para saneamento, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

7.6. Resguardar-se do cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto ao zelo pelo erário, pela legalidade da contratação e pela correta aplicação dos princípios administrativos previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução.

II. Do contratado:

7.1 Executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, com rigor técnico, pontualidade e atenção às normas de qualidade, segurança da informação e boas práticas de governança, garantindo a perfeita execução do sistema contratado, incluindo todos os módulos e funcionalidades.

7.2. Fornecer e manter a licença de uso dos softwares contratados, assegurando acesso contínuo, seguro e estável, conforme condições, quantidades e exigências definidas no Termo de Referência.

7.3. Realizar a instalação, implantação, configuração e customização do sistema, garantindo a integração dos módulos e a compatibilidade com demais sistemas e bases de dados da Administração, conforme parâmetros técnicos do Estudo Técnico Preliminar.

7.4. Disponibilizar suporte técnico por múltiplos canais (telefone, e-mail, chat ou plataforma própria), prestando atendimento ágil e eficaz para solução de problemas, dúvidas ou falhas do sistema, conforme níveis de serviço definidos contratualmente.

7.5. Executar manutenção corretiva e evolutiva, incluindo atualizações de segurança, ajustes de funcionalidades, adequações legais e melhorias de desempenho, garantindo a continuidade operacional do sistema durante toda a vigência do contrato.

7.6. Fornecer treinamento aos usuários e gestores do sistema, incluindo materiais didáticos, tutoriais digitais e suporte inicial, garantindo a correta utilização das funcionalidades, conforme perfil e quantidade de usuários definidos no Estudo Técnico Preliminar.

7.7. Implementar medidas de segurança da informação, incluindo backups periódicos, redundância, proteção de dados sensíveis, monitoramento da disponibilidade do sistema e contingência operacional, assegurando a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações.

7.8. Manter toda a documentação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica atualizada durante toda a vigência do contrato, como condição indispensável para o recebimento de pagamentos.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

7.9. Cumprir integralmente os prazos, cronogramas e horários acordados para implantação, customização, treinamentos, suporte técnico e manutenção do sistema, garantindo a entrega e operação conforme previsto.

7.10. Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de falhas, imperícia ou má execução dos serviços, incluindo inconsistências de dados, indisponibilidade do sistema ou descumprimento de normas legais, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

7.11. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, seguros, licenças de software, encargos sociais e trabalhistas da equipe, equipamentos e infraestrutura tecnológica necessários para a prestação dos serviços.

7.12. Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade, segurança e tratamento adequado de quaisquer dados pessoais coletados, armazenados ou processados no âmbito da execução contratual.

7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estipulado, quaisquer itens, módulos, funcionalidades ou serviços que apresentem falhas ou estejam em desconformidade com o contratado, sob pena de glosa no pagamento ou rescisão contratual.

7.14. Fornecer todos os softwares, licenças de uso, módulos, componentes, infraestrutura tecnológica, documentação técnica, manuais de usuário e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, em quantidade e especificações compatíveis com as demandas da Câmara Municipal, assim como todo o suporte de infraestrutura necessário à operação do sistema.

7.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das penalidades (art. 92, XIV)

8.1 O cometimento de infração administrativa pelo contratado, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, o sujeitará às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2 A aplicação das sanções observará o disposto no item 13 do Termo de Referência, com multa de 20% sobre o valor dos serviços prejudicados no caso de inexecução parcial do contrato.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – Da Habilitação na Licitação (art. 92, XVI)

9.1 O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Gestão do Contrato (art. 92, XVIII)



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

10.1 Será designado um servidor público para acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Metodologia (art. 89)

11.1 A metodologia dos serviços será desenvolvida de acordo com a proposta apresentada ao contratante e com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Incidências Fiscais e Previdenciárias (art. 89)

12.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, assim como relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto contratual, nos termos do art. 121, *caput* e seus parágrafos, da Lei de Licitações e Contratos, ficando a contratante isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Alterações (art. 89 NLL)

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2 Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vigência

14.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 114, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

14.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contratado reconhece explicitamente os direitos do contratante para a hipótese de rescisão administrativa do contrato no caso de transgressão a algum dos itens previstos na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses elencadas neste Instrumento.

15.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipóteses em que serão aplicáveis também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

15.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Casos Omissos

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

1.8 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento destas cláusulas e condições perante o foro da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente às testemunhas.

Engenheiro Beltrão/PR, ____ de setembro de 2025.

Contratante
**CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
BELTRÃO**
Roberto Tochimitsu Moriya
Presidente

Contratada
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Rep. Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF/MF

Nome:
RG:
CPF/MF



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Procedimento Licitatório nº 004/2025

OBJETO: Contratação de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web), a fim de cumprir o disposto no Decreto nº 10.540/2020, abrangendo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, suporte técnico por múltiplos canais, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, com atualizações e alterações, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste Termo de Referência.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. SISTEMA ÚNICO. EXIGÊNCIA LEGAL. I – Procedimento de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme condições e especificações contidas nos instrumentos de contratação. II - Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021; Decreto n. 10.540/2020. III – Exigência legal de sistema único. IV – Rol meramente exemplificativo. V - Análise jurídica do procedimento e de minutas. IV - Resguardado o poder discricionário do gestor público, opina-se pelo prosseguimento do feito.

I - OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de processo administrativo encaminhado para fins de análise e manifestação jurídica sobre o procedimento de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 10.540/2020, visando a contratação direta de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web).

A justificativa apresentada reside na necessidade de aderência ao sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, conforme exigido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, a fim de promover a padronização do registro de atos da administração.

Desde logo, vale esclarecer que a presente manifestação jurídica tem o escopo de auxiliar a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade do gestor.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Ademais, não é papel da Consultoria Jurídica exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Registra-se que as observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como o Decreto 10.540/2020, vedou a existência de mais de um Sistema de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

De acordo com o Decreto, o Siafic consiste em uma solução de tecnologia da informação mantida pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares e derivados, a ser utilizada por todos órgãos e poderes do mesmo ente, a fim de registrar atos e fatos relacionados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de promover transparência, eficiência e segurança das informações.

A necessidade da contratação dos referidos serviços, conforme explicado no documento de formalização da demanda, se dá em virtude da imposição legal de garantir sistema único e integrado de software em cada ente federativo, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.540/20 e o art. 48, §6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com os artigos supramencionados, corroborado pelo entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **é vedada a existência de mais de um sistema computacional para atendimento do Siafic no âmbito de uma mesma unidade federativa**, com fundamento no art. 48, §6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 1º §1º do Decreto nº 10/540/2020¹. Logo, é obrigatória a utilização do mesmo sistema contratado, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.

O TCE/PR explica que a adoção de sistema/software único pelos integrantes da federação representa uma grande evolução dos serviços de contabilidade pública, pois a metodologia a ser aplicada redundará em dados mais tempestivos, fidedignos, críveis e

¹Acórdão nº 1692/25 – Tribunal Pleno - TCE/PR



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

tecnicamente aderentes às normas, o que, em última análise, se apresenta como matéria prima para a transparência, para o controle social e para o exercício do próprio Controle Externo, que depende de dessas informações para o fiel cumprimento de sua missão constitucional.²

II.A – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após detida análise dos autos, verifica-se que os atos instrutórios encaminhados se mostram de acordo com as exigências do ordenamento jurídico (sem omissões ou equívocos).

A regra estabelecida no artigo 37, XXI, da Constituição Federal é que a Administração, no intuito de zelar pelo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, deverá contratar mediante processo de licitação, ressalvando, no entanto, as exceções previstas na lei (arts. 74 e 75 da Lei de Licitações e Contratos), sendo estes os casos de inexigibilidade e de dispensa.

A dispensa de licitação consiste em hipóteses que, mesmo sendo possível a competição, o legislador optou por permitir a não realização do certame, ou por dispensar sua necessidade. Nas hipóteses legais de dispensa de licitação, o Administrador poderá, justificadamente, escolher a realização ou não do procedimento licitatório, visto que este não é obrigatório nas hipóteses taxativamente estabelecidas em lei. Como exemplo, cita-se a dispensa de licitação pelo valor.

Por outro lado, a inexigibilidade ocorrerá quando as condições que envolvem a contratação do pretendido objeto mostrar que **há inviabilidade de competição**, tornado inútil a instauração do certame licitatório ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual.

Nesse caso, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto ao atendimento do interesse público, pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

Esse objetivo é um valor maior que o formalismo em si mesmo, que é instrumento de seu alcance, motivo pelo qual a necessidade e a exigência do procedimento licitatório devem sempre ser aferidas à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Diferentemente das hipóteses de licitação dispensada ou dispensável, que são taxativamente previstas em lei, **as hipóteses de inexigibilidade de licitação possuem**

²Acórdão nº 3413/21 – Tribunal Pleno - TCE/PR



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

um rol meramente exemplificativo, conforme preceitua o caput do art. 74, com os dizeres “É inexigível a licitação quando inviável a competição, **em especial nos casos de:** [...]”³.

No presente caso, a inviabilidade de competição se dá em decorrência da exigência legal de sistema único entre os órgãos de um mesmo ente da federação e ao fato de que o Poder Executivo de Engenheiro Beltrão, por meio do Pregão Eletrônico nº 109/2021 e Terceiro Aditivo ao Contrato nº 015/2022, firmou contrato com a empresa Elotech Gestão Pública Ltda, a fim de manter sistema de gestão de contabilidade pública orçamentária e financeira.

Considerando que o Poder Executivo cumpriu sua responsabilidade pela contratação, manutenção e atualização do Siafic, aplicáveis aos demais poderes e aos órgãos do Município, é imperativa a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação.

Não obstante tratar-se de recente alteração legislativa, no Portal Nacional de Contratações Públicas visualiza-se contratações diretas por inexigibilidade a fim de adequação ao Decreto nº 10.540/20⁴. Dessa forma, caracterizada a inviabilidade de competição, como bem apontado Estudo Técnico Preliminar, impõe-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Pelo exposto, compulsando os elementos que instruem o processo e as justificativas apresentadas, **não se identifica óbices à contratação direta por inexigibilidade de licitação.**

II.B – DO PLANEJAMENTO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Caracterizada dispensa de licitação, a Administração deverá atentar para o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece um procedimento formal no qual estão elencados os documentos necessários à instrução do feito, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

³ <https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-10-1-inexigibilidade-de-licitacao/>

⁴ Id da contratação PNCP: 07681157000179-1-000011/2025 (Portal Nacional de Contratações Públicas); Id da contratação PNCP: 73310153000109-1-000001/2024 (Portal Nacional de Contratações Públicas).



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O processo deve ser iniciado com Documento de Formalização de Demanda (DFD), retratando a necessidade do setor demandante. Após, o Termo de Referência (art.6º, XXIII) documento necessário para a contratação de serviços/compras, com a descrição que corresponda às reais necessidades do contratante.

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, sua elaboração foi facultada pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, bem como pelo art. 9º do Decreto Legislativo nº 002/2025, permitindo a simplificação da instrução nos casos de dispensa de licitação pelo valor.

A doutrina acompanha este raciocínio, pois não seria proporcional exigir tais documentos em contratações de pequena monta⁵.

A estimativa de despesa deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei, comprovando que o valor é compatível com o valor de mercado e com a previsão de recursos orçamentários da Câmara.

Da análise dos documentos que instruem o procedimento, verifica-se que para a formação do valor estimado da contratação foi utilizado o método legal descrito no art. 23, IV, da Lei de Licitações e Contratos, pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal e com a devida justificação da escolha, bem como os orçamentos apresentados são tempestivos.

A fim de reforçar a razoabilidade do valor da contratação e adequar-se ao entendimento do Tribunal de Contas da União⁶, recomenda-se que seja realizada a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo futuro contratado junto a outros entes, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

⁵Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p.

⁶Acórdão 2993/2018 – Plenário do TCU.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo futuro contratado junto a outros entes, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Por fim, deve ser feita a comprovação de que o contratado preenche os requisitos para habilitação e qualificação, haver autorização da autoridade competente e divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação.

Apesar da recomendação supra, pela análise dos autos conclui-se que o processo **está instruído com todos os documentos obrigatórios.**

II.C – PUBLICIDADE

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: [...] II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. Destaca-se que, nas contratações diretas, a divulgação do contrato no PNCP supre a exigência de publicidade prevista no art. 72, § único.

Pelo exposto, recomenda-se atenção para, dentro do prazo, cumprir o que dispõe a lei.

II.D – DEVER DE OBSERVÂNCIA ÀS PRESCRIÇÕES DA LGPD

A Lei nº 13.709/2018 dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Nessa esteira, recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.

**III – CONCLUSÃO****Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão***Estado do Paraná*

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e ressalvados os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica da presente inexigibilidade de licitação.

É o Parecer Opinativo.

À Autoridade Superior.

Engenheiro Beltrão/PR, 1º de setembro de 2025.

Victor Hugo Rangon Ré

OAB/PR 108.482



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

(Processo Licitatório n.º 004/2025)

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM PLATAFORMA WEB (SOFTWARES WEB), ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO POR MÚLTIPLOS CANAIS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, COM ATUALIZAÇÕES E ALTERAÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O servidor que abaixo subscreve, com fundamento no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, **certifica** que o fornecedor selecionado para a contratação é a empresa **Elotech Gestão Pública Ltda**, inscrita no CNPJ nº 80.869.194/0001-94, em conformidade com o disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Federal nº 10.540/2020, que regulamenta o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – **SIAFIC**.

Ressalta-se que, nos termos do referido Decreto, os sistemas de gestão financeira, contábil e orçamentária de todos os Poderes e órgãos do ente federativo, inclusive do Legislativo Municipal, devem obrigatoriamente utilizar o mesmo **SIAFIC**.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, por meio do Pregão Eletrônico nº 109/2021, celebrou contrato de prestação de serviços com a empresa **Elotech Gestão Pública Ltda** (Contrato nº 015/2022 e respectivos aditivos), cumpre a esta Câmara Municipal, em observância também à Lei de Responsabilidade Fiscal, aderir ao sistema já adotado pela municipalidade.

Dessa forma, foi devidamente instruído o presente processo, que fundamenta a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, visando à efetivação da contratação do objeto em questão.

Resta classificada a(s) proponente(s) a seguir, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT. EM	VALOR TOTAL EM	EMPRESA VENCEDORA
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;	UN	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ Nº 80.869.194/0001-94
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);	UN	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal	UN	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	UN	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	
5	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;	UN	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	
6	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal;	UN	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	
7	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;	UN	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

8	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social);	UN	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
9	Sistema do Portal da Transparência	UN	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
10	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	UN	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11	Provimento de data center (hospedagem, processamento, segurança e backup)	UN	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
12	Conversão Implantação e Treinamento	UN	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:		R\$ 80.800,000			

Verificada a documentação de habilitação apresentada pela vencedora, constatou-se que ela cumpriu adequadamente os requisitos habilitatórios previstos nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 do Termo de Referência, atendido, portanto, o disposto no Inciso V do Artigo 72 e §1º do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Assim, fica(m) declarada(s) HABILITADA(S) a(s) empresa(s) proponente(s): ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 80.869.194/0001-94, conforme relacionado acima.

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.


LEONARDO VINICIUS TOBAR
 Agente de Contratação
 Portaria nº 004/2025 - Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

(Art. 72, VII, da Lei 14.133/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM PLATAFORMA WEB (SOFTWARES WEB), ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO POR MÚLTIPLOS CANAIS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, COM ATUALIZAÇÕES E ALTERAÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS PROPONENTES:

- **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 80.869.194/0001-94 com sede situada na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

As razões da escolha da(s) contratada(s), em atenção ao disposto no art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, são as seguintes:

1. O processo de escolha foi realizado com cautela, pesquisa e rigorosidade.
2. A aquisição e/ou prestação do objeto da presente inexigibilidade de licitação, pela Câmara Municipal, está em harmonia com a especialidade da(s) contratada(s).
3. Foi observada a capacitação da(s) contratada(s).
4. Foram observados os fatores qualidade, preço, prazo, forma de pagamento e de entrega.
5. Inquestionavelmente foi obedecido o princípio constitucional da economicidade, tendo a Administração Municipal desembolsado o mínimo possível.
6. A(s) empresa(s) é(são) idônea(s) para contratar com a administração pública.
7. Atenção ao Decreto Federal nº 10.540/2020 e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu art. 48, § 6º.

Secretaria da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná em 10 de setembro de 2025.


LEONARDO VINICIUS TOBAR
Agente de Contratação

Portaria nº 004/2025 - Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná
JUSTIFICATIVA DE PREÇO
(Art. 72, VII, da Lei 14.133/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM PLATAFORMA WEB (SOFTWARES WEB), ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO POR MÚLTIPLOS CANAIS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, COM ATUALIZAÇÕES E ALTERAÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA:

ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

- **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 80.869.194/0001-94 com sede situada na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná

VALOR TOTAL: R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

JUSTIFICATIVA

O preço encontra-se abaixo do valor praticado no mercado, em homenagem ao princípio da economicidade.

O preço estimado inicialmente pela Administração Municipal, atingiu o montante de: R\$80.800,00, estando, assim, como fartamente explicado no processo, dentro do valor de mercado.

Para chegar-se ao valor de R\$80.800,00, houve a aplicabilidade combinada, entre o art. 23, II da Lei 14.133/2021, o art. 6º do Decreto Legislativo nº 004/2025 e o art. 6º, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021.

Não deve ser olvidado que o § 5º, do art. 6º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME, PERMITE que o preço seja estimado com menos de três preços, in verbis:

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

(...)

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Além das explicações anteriormente expostas, foram, ainda, observados os seguintes tópicos:

1. Os valores propostos pela(s) empresa(s) estão de acordo com os preços praticados no mercado.
2. Foi verificada a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Municipal.
3. Foram adotadas as cautelas indispensáveis à proteção do interesse público.
4. Foi obedecido o princípio constitucional da economicidade, tendo a Administração Municipal desembolsado o mínimo possível.
5. Não houve sobrepreço ou superfaturamento.
6. Buscou-se o melhor contrato possível.

Secretaria da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná em 10 de setembro de 2025.


LEONARDO VINICIUS TOBAR
Agente de Contratação

Portaria nº 004/2025 - Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão



**PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO**

WWW.ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR
CNPJ 76.950.039/0001-31

☎ 44 3537-8100 ✉ PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
(Processo Licitatório nº 208/2021)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
015/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO
BELTRÃO E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, com sede na Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.950.039/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adalmir José Garbim Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº [REDACTED] – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Taiuva n.º 126, Jardim Residencial Angelo Ghellere Filho, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001-94, com sede à Rua Tupã n.º 1643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representada pelo(a) Sr.(a) Marco Aurélio Castaldo Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº [REDACTED] doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 208/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 109/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa visando a prestação de serviços continuados de licença de uso, visando solução integrada tecnológica em plataforma WEB, (Softwares WEB), englobando instalação, implantação, configuração, customização, atendimento e suporte técnico por diversos canais, treinamento e manutenção com atualizações, alterações, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Cód. Lote: 1.0 - Lote: 1

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade - Licitada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS	SERVICO	1	46.700,00	46.700,00
2	FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB PARA PREFEITURA MUNICIPAL SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO (PPA, LDO, LOA); SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA; SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS (SIM-AM); SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS; SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DOS REPASSES E SUBVENÇÕES SOCIAIS; SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE ALMOXARIFADO E ESTOQUES; SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE FROTA MUNICIPAL; SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS MUNICIPAIS; SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO; SISTEMA DE GESTÃO DO CONTROLE DE PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS; SISTEMA DE GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, DÍVIDA	MESES	12	25.900,00	310.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO**

WWW.ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR
CNPJ 10.940.826/0001-31

☎ 44 3537-8100 ✉ PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

	ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS; SISTEMA DO PORTAL CONTRIBUINTES E EMISSÃO DE TAXAS E CERTIDÕES ON-LINE; SISTEMA DE EMISSÃO DO ITBI ON-LINE; SISTEMA DE GESTÃO DA EMISSÃO E CONTROLE DE ALVARÁ ON-LINE; SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA E POSTURAS; APLICATIVO DE ACESSO AO CIDADÃO; SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE CEMITÉRIO E EMISSÃO DE TAXAS FUNERÁRIAS; SISTEMA DE GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONTROLE DE ISSQN; SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEI 131/2009; SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL); PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL; SISTEMA DE GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO; SISTEMA DE PROTOCOLO ELETRÔNICO E PROCESSOS DIGITAIS; SISTEMA DE WORKFLOW (FLUXO DE TRABALHO); SISTEMA DE GESTÃO DE AÇÕES SOCIAIS; GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO EM SAÚDE (SRES); GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO MOVEIS PARA 20 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS).				
3	HORAS TÉCNICAS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE	HORAS	300	50,00	15.000,00
4	HORA TÉCNICA DE TREINAMENTO DE SISTEMA	HORAS	150	50,00	7.500,00
					Soma: 380.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/02/2022 e encerramento em 02/02/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, indicada abaixo:

106.4/2.2011.3.339.040.110

198.3/1.2009.3.339.040.110

303.6/1.2021.3.339.040.110

391.7/1.2027.3.339.040.110

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO**

WWW.ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR
CNPJ: 16.058.005/0001-81

☎ 44 3537-8100 ✉ PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

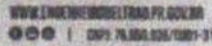
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Engenheiro Beltrão.



PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



☎ 44 3537-8100 ✉ PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, QUE TRATA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2021.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.950.039/0001-31, com sede à Rua Manoel Ribas, 160, neste ato representado pelo Senhor Adalmir José Garbim Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) sob n.º [REDACTED] – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Taiuva n.º 126, Jardim Residencial Angelo Ghellere Filho, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, e empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.896.194/0001-94, com sede à Rua Tupã n.º 1643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representada pelo(a) Sr(a) Marco Aurélio Castaldo Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela (o) SSP/PR, e CPF n.º [REDACTED] e

Considerando que o caput do art. 57 e o seu inciso II, da Lei n.º 8.666/93 prescrevem, verbis:

"Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I (...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses." (grifou-se).

Considerando que o contratado desenvolve atividades incontestavelmente típicas de serviços continuados;

Considerando, pelo exposto acima, estar o objeto do contrato vinculado a serviços de forma continuada;

Considerando que o objeto do contrato visa atender os serviços essenciais de manutenção e de necessidade pública permanente;

Considerando que a prestação de serviços a serem executados de natureza contínua correspondem a obrigações de fazer,

Considerando que "Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício." (Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de Licitações e Contratos Anotada, 4ª edição, p. 177, anotação n.º 1266);

Considerando a inconveniência da interrupção dos serviços de atendimento ao interesse público;

Considerando que os serviços prestados de modo contínuo não podem ser interrompidos, pois colocaria em sério risco a continuidade da atividade;

Considerando que Diógenes Gasparini ensina que nos serviços contínuos "o ajuste pode ser celebrado por um prazo maior que o de validade do crédito orçamentário, se menor que esse teto. Esse prazo é escolhido discricionariamente pela Administração Pública contratante, não se exigindo, portanto, qualquer justificativa. Vencido o prazo, extingue-se o contrato e nova licitação deve ser aberta para a escolha do futuro contratado,



salvo se prorrogado por período igual e sucessivo em razão da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública contratante. A possibilidade de prorrogação não precisa estar prevista no instrumento convocatório nem no contrato. Também não há de observar o limite de 25%, fixado no §1º do art. 65 da Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública, ou a modalidade licitatória original." (in Direito administrativo. 5a ed São Paulo: Saraiva, 2000. p. 515/516).

Resolvem, no interesse público, prorrogar o contrato original, nos termos das cláusulas a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 015/2022, celebrado no dia 02 de Fevereiro de 2.022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo seu vencimento no dia 02 de Fevereiro de 2.024, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O valor dos itens 02, 03 e 04 do objeto do Contrato, serão reajustados em 4,16%, de acordo com o IPCA acumulado entre os meses de Março de 2022 até Dezembro de 2023, nos termos do item 19.1.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em razão da correção monetária mencionada na cláusula segunda deste aditivo, o item 02 do objeto do Contrato 015/2022 passa a vigorar com valor mensal de R\$ 26.977,44 (vinte e seis mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), e os itens 03 e 04 com o valor da hora de R\$ 52,08 (cinquenta e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Engenheiro Beltrão/PR, 01 de Fevereiro de 2.023

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Adalmir José Garbim Junior

Prefeito Municipal

Contratante

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Marco Aurélio Castaldo Andrade

Administrador

Testemunhas:

a) Nome Erando Goulart
RG Nº [REDACTED]

b) Nome Vitor G
RG Nº [REDACTED]



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, QUE TRATA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2021.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.950.039/0001-31, com sede à Rua Manoel Ribas, 160, neste ato representado pelo Senhor Adalmir José Garbim Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) sob n.º [REDACTED] SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Taiuva n.º 126, Jardim Residencial Angelo Ghellere Filho, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, e empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.896.194/0001-94, com sede à Rua Tupã n.º 1643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representada por seu procurador, o Sr. Leandro Joaquim de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela (o) SSP/PR, e CPF n.º [REDACTED], e

Considerando que o caput do art. 57 e o seu inciso II, da Lei n.º 8.666/93 prescrevem, verbis:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I (...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses." (grifou-se).

Considerando que o contratado desenvolve atividades incontestavelmente típicas de serviços continuados;

Considerando, pelo exposto acima, estar o objeto do contrato vinculado a serviços de forma continuada;

Considerando que o objeto do contrato visa atender os serviços essenciais de manutenção e de necessidade pública permanente;

Considerando que a prestação de serviços a serem executados de natureza contínua correspondem a obrigações de fazer;

Considerando que "Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício." (Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de Licitações e Contratos Anotada, 4ª edição, p. 177, anotação n.º 1266);

Considerando a inconveniência da interrupção dos serviços de atendimento ao interesse público;

Considerando que os serviços prestados de modo contínuo não podem ser interrompidos, pois colocaria em sério risco a continuidade da atividade;

Considerando que Diógenes Gasparini ensina que nos serviços contínuos "o ajuste pode ser celebrado por um prazo maior que o de validade do crédito orçamentário, se menor que esse teto. Esse prazo é escolhido discricionariamente pela Administração Pública contratante, não se exigindo, portanto, qualquer justificativa. Vencido o prazo, extingue-se o contrato e nova licitação deve ser aberta para a escolha do futuro contratado, salvo se prorrogado por período igual e sucessivo em razão da

Ígual

f @prefeituraeb

ENGENHEIRO
BELTRÃO
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública contratante. A possibilidade de prorrogação não precisa estar prevista no instrumento convocatório nem no contrato. Também não há de observar o limite de 25%, fixado no §1º do art. 65 da Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública, ou a modalidade licitatória original." (in Direito administrativo, 5a. ed. São Paulo: Saraiva, 2000, p. 515/516).

Resolvem, no interesse público, prorrogar o contrato original, nos termos das cláusulas a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Segunda do Contrato n.º 015/2022, celebrado no dia 02 de Fevereiro de 2.022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo seu vencimento no dia 02 de Fevereiro de 2.025, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O valor dos itens 02, 03 e 04 do objeto do Contrato, serão reajustados em 4,621110%, de acordo com o IPCA acumulado entre os meses de Janeiro de 2023 até Dezembro de 2023, nos termos do item 19.1.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em razão da correção monetária mencionada na cláusula segunda deste aditivo, o item 02 do objeto do Contrato 015/2022 passa a vigorar com valor mensal de R\$ 28.224,10 (vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos), e os itens 03 e 04 com o valor da hora de R\$ 54,49 (cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Engenheiro Beltrão/PR, 15 de Janeiro de 2.024.

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Adalmar José Garbim Junior

Prefeito Municipal

Contratante

LEANDRO JOAQUIM DE
SOUZA

Assinado de forma digital por LEANDRO
JOAQUIM DE SOUZA
Dados: 2024.01.19 11:11:11

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Leandro Joaquim de Souza

Procurador

Testemunhas:

a) Nome:
RG N.º

Stenio Cesar Silva
[Redacted]

b) Nome:
RG N.º

Ingrid Talita de Oliveira
[Redacted]

f @prefeituraeb

ENGENHEIRO
BELTRÃO
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, QUE TRATA O PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2021

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.950.039/0001-31, com sede à Rua Manoel Ribas, 160, neste ato representado pelo Senhor Adalmar José Garbim Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) sob n.º 6.044.205-3 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 041.417.639-18, residente e domiciliado na Rua Taiuva n.º 126, Jardim Residencial Angelo Ghellere Filho, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, e empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.896.194/0001-94, com sede à Rua Tupã n.º 1643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representada por seu procurador, o Sr. Leandro Joaquim de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8.715.232-4, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF n.º 035.470.069-37, e

Considerando que o caput do art. 57 e o seu inciso II, da Lei n.º 8.666/93 prescrevem, verbis:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos

I (...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses." (grifou-se).

Considerando que o contratado desenvolve atividades incontestavelmente típicas de serviços continuados;

Considerando, pelo exposto acima, estar o objeto do contrato vinculado a serviços de forma continuada;

Considerando que o objeto do contrato visa atender os serviços essenciais de manutenção e de necessidade pública permanente;

Considerando que a prestação de serviços a serem executados de natureza contínua correspondem a obrigações de fazer;

Considerando que "Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício" (Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de Licitações e Contratos Anotada, 4ª edição, p. 177, anotação n.º 1266);

Considerando a inconveniência da interrupção dos serviços de atendimento ao interesse público;

Considerando que os serviços prestados de modo contínuo não podem ser interrompidos, pois colocaria em sério risco a continuidade da atividade;

Considerando que Diógenes Gasparini ensina que nos serviços contínuos "o ajuste pode ser celebrado por um prazo maior que o de validade do crédito orçamentário, se menor que esse teto. Esse prazo é escolhido discricionariamente pela Administração Pública contratante, não se exigindo, portanto, qualquer justificativa. Vencido o prazo, extingue-se o contrato e nova licitação deve ser aberta para a escolha do futuro contratado, salvo se prorrogado por período igual e sucessivo em razão da

Engenheiro Beltrão
@prefeituraeb

ENGENHEIRO
BELTRÃO
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública contratante. A possibilidade de prorrogação não precisa estar prevista no instrumento convocatório nem no contrato. Também não há de observar o limite de 25%, fixado no §1º do art. 65 da Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública, ou a modalidade licitatória original" (in Direito administrativo, 5a. ed. São Paulo: Saraiva, 2000, p. 515/516).

Resolvem, no interesse público, prorrogar o contrato original, nos termos das cláusulas a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 015/2022, celebrado no dia 02 de Fevereiro de 2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo seu vencimento no dia 02 de Fevereiro de 2026, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O valor dos itens 02, 03 e 04 do objeto do Contrato, serão reajustados em 4,831300%, de acordo com o IPCA acumulado entre os meses de Janeiro de 2024 até Dezembro de 2024, nos termos do item 19.1.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em razão da correção monetária mencionada na cláusula segunda deste aditivo, o item 02 do objeto do Contrato 015/2022 passa a vigorar com valor mensal de R\$ 29.587,69 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), e os itens 03 e 04 com o valor da hora de R\$ 57,12 (cinquenta e sete reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Engenheiro Beltrão/PR, 22 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Adalmo José Gaboim Junior

Prefeito Municipal

Contratante

LEANDRO JOAQUIM DE
SOUZA 0154706937

Assinado de forma digital por LEANDRO JOAQUIM DE
SOUZA 0154706937
Data: 2025.11.23 09:02:41 -03'00'

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Leandro Joaquim de Souza

Procurador

Testemunhas

a) Nome
RG Nº

Luiz Carlos de Souza
10.516.327-5

b) Nome
RG Nº

Victor G. Gordiola Torres
RG: 13.390.769-6

f i d @prefeituraeb

ENGENHEIRO
BELTRÃO
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.896.194/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELOTECH GESTAO PUBLICA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TUPA	NÚMERO 1643	COMPLEMENTO *****
----------------------	----------------	----------------------

CEP 87.060-510	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS MAGNATAS	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@ELOTECH.COM.BR	TELEFONE (44) 4009-3550/ (44) 4009-3560
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/08/2025 às 13:46:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

NIRE 41207850023

34ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 6

PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.442.491/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600707141, em sessão do dia 14/05/2018, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, CEP 87060-510, neste ato representada por seu titular **Marco Aurelio Castaldo Andrade**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.310.446-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 708.899.709-63, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Cerro Azul, 2649, Lote G 36, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-055.

CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.425.940/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41210348791, em sessão do dia 11/05/2018, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, CEP 87060-510, neste ato representada por seu representante legal **Ariane Muti Rizziolli**, brasileira, nascida em 30/07/1970, viúva, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 19.134.244-0/SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 124.888.128-11, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Maringá, 540, Casa 01, Jardim Aclimação, CEP 87050-740.

Únicas sócias da sociedade limitada **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede e foro na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, CEP 87060-510, Maringá-PR, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41207850023** e CNPJ **80.896.194/0001-94**, por despacho em sessão de **13/07/1989**, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa no valor de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, correspondente a **10.000.000 (dez milhões)** quotas, no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, fica alterado para **R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)**, correspondente a **21.000.000 (vinte e um milhões)** de quotas no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude dos lucros acumulados no valor de **R\$ 11.000.000,00 (onze milhões mil reais)**, divididos em **11.000.000 (onze milhões)** quotas, no valor **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, pelas sócias **PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA** e **CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA**.

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**CNPJ: 80.896.194/0001-94****NIRE 41207850023****34ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 2 de 6

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA	10.500.000	R\$ 10.500.000,00	50%
CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA	10.500.000	R\$ 10.500.000,00	50%
TOTAL	21.000.000	R\$ 21.000.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo e demais alterações de contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA****CNPJ: 80.896.194/0001-94****NIRE 41207850023**

PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.442.491/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600707141, em sessão do dia 14/05/2018, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, CEP 87060-510, neste ato representada por seu titular **Marco Aurelio Castaldo Andrade**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.310.446-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 708.899.709-63, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Cerro Azul, 2649, Lote G 36, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-055.

CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.425.940/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41210348791, em sessão do dia 11/05/2018, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, CEP 87060-510, neste ato representada por seu representante legal **Ariane Muti Rizziolli**, brasileira, nascida em 30/07/1970, viúva, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 19.134.244-0/SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 124.888.128-11, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Maringá, 540, Casa 01, Jardim Aclimação, CEP 87050-740.

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

NIRE 41207850023

34ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 6

Únicas sócias da sociedade limitada **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede e foro na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, CEP 87060-510, Maringá-PR, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41207850023** e CNPJ **80.896.194/0001-94**, por despacho em sessão de **13/07/1989**, resolvem constituir uma sociedade limitada, o que fazem com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede e foro na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, CEP 87060-510, Maringá-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade funcionará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em **13/07/1989**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto:

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação.

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de **R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)**, correspondente a **21.000.000 (vinte e um milhões)** de quotas no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, assim distribuído as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA	10.500.000	R\$ 10.500.000,00	50%
CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA	10.500.000	R\$ 10.500.000,00	50%
TOTAL	21.000.000	R\$ 21.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, e respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por **MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.310.446-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 708.899.709-63, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Cerro Azul, 2649, Lote G 36, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-055, na condição de administrador não sócio, que fica considerado administrador, investido em sua função na data de assinatura deste instrumento.

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

NIRE 41207850023

34ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 6

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá ser representada **ISOLADAMENTE** pelo administrador não sócio **MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE**, nas seguintes ocasiões:

- Representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- Abertura, encerramento e movimentação de conta bancária;
- Representar a sociedade em juízo ou fora dele. Ativa ou Passivamente, bem como perante terceiros em geral;
- Contratar e despedir empregados, com anotações em Carteira de Trabalho, Assinaturas de termos de rescisões, liberação de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e quaisquer outros previdenciários;
- Endosso de Cheques e ordens de pagamentos para cobrança, e depósitos em nome da empresa;
- Retirar Talonário de Cheques e cheques devolvidos;
- Emissão de duplicatas e faturas;
- Endosso de títulos em geral para cobrança em nome da empresa;
- Receber e dar quitação;
- Para atos que não colidirem com o parágrafo seguinte desta cláusula;
- Nomear procuradores para representar esta sociedade, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deverá ser administrada por **MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE** na condição de administrador não sócio, juntamente com todas as **SÓCIAS**, representando esta sociedade em **CONJUNTO** nas seguintes situações:

- Alienação de bens móveis e imóveis;
- Contratos de Financiamento e empréstimo junto a instituições financeiras, outras pessoas jurídicas e físicas de qualquer natureza;

Parágrafo Segundo: O administrador não sócio declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá remunerar o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore.

Parágrafo Quarto: É vedado o uso do nome social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Parágrafo Quinto: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra esse contrato ou determinação da Lei.

CLÁUSULA NONA: Faculta-se às sócias, constituir, em nome próprio, procurador que o represente na sociedade, para período determinado ou indeterminado.

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

NIRE 41207850023

34ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelas sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento da sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Se as sócias desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, que será sempre em 31 de dezembro de cada ano, a administradora presta contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sociedade não se dissolve pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com seus sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do “de cujos”, ou do que se retira, poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos legais e pertinentes à espécie.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultado, mediante consentimento unânime dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo entre os herdeiros, estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto a capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelas sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As sócias resolvem dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembléia de sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A parte elege o foro da comarca de Maringá/Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**CNPJ: 80.896.194/0001-94****NIRE 41207850023****34ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**Página 6 de 6

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Paraná, 03 de setembro de 2024.

PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA**Administrador: Marco Aurelio Castaldo Andrade**

CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA**Administrador: Ariane Muti Rizziolli**

MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE**Administrador não sócio**

ALBERTO LUIS CAETANO**Advogado OAB/PR n.º 48.704**

LUCIANO THEOBALDO VALIM**Contador CRC 056731/O-6**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02990467963	LUCIANO THEOBALDO VALIM
04392049922	ALBERTO LUIZ CAITANO
12488812811	ARIANE MUTI RIZZIOLLI
70889970963	MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2024 14:55 SOB N° 20246717076.
PROTOCOLO: 246717076 DE 16/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413224255. CNPJ DA SEDE: 80896194000194.
NIRE: 41207850023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/09/2024.
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SERVIÇO DISTRITAL DE ÁGUA BOA

MARIA DE FÁTIMA DIAS MIDAUAR - Tabeliã e Registradora Civil

LIVRO Nº 90-P

FOLHAS Nº 283/284

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA A FAVOR DE LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (24/04/2024), neste Distrito de Água Boa, Município e Comarca de Paçandu, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu Outorgante: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com sede à Rua Tupa, nº 1643 em Maringá-PR, CEP 87.060-510, com Contrato Social registrado sob NIRE nº 41207850023, aos 13/07/1989 na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, com a 33ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada sob nº 20235580368, aos 09/08/2023 pela predita JUCEPAR, e Certidão Simplificada expedida aos 20/03/2024 pela predita JUCEPAR, documentos arquivados nestas notas nas folhas nº 195/199, na pasta nº 67 de arquivos de Contratos e Atas e Estatutos Sociais, neste ato a empresa será representada por seu administrador: **MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE**, brasileiro, maior e capaz, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 33104464-SSP-PR, inscrito no CPF nº 708.899.709-63, residente e domiciliado à Avenida Cerro Azul, nº 2649, Lote G 36, Jardim Novo Horizonte, Maringá-PR, CEP 87.010-055, email não consta, reconhecida como a própria e capaz para o ato por mim, Maria de Fatima Dias Midauar, Tabeliã, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro, maior e capaz, diretor comercial, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 87152324-SSP-PR, inscrito no CPF nº 035.470.069-37, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Cleusa Milléo Romano, nº 66, Edifício Viva Vida, Ap. 1502 A, Jardim Santa Rosa, CEP: 87060-025, Maringá-PR, email: não consta; a quem confere: poderes para representar a outorgante junto à Prefeituras, Câmaras Municipais e demais entidades/orgãos públicos e privados e para fins de participação em licitações, zelando por interesse da outorgante, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão, podendo examinar e assinar comprovantes e documentos, transigir, receber, agindo, enfim, legalizar o que for preciso com a mais absoluta plenitude de poderes, para a prática de todos os atos que competirem ao outorgado, como administrador da sociedade. Podendo ainda assinar e firmar Contratos e Aditivos junto a órgãos e entidades públicas Federal, Estadual e Municipal. **Prazo de validade indeterminado, podendo substabelecer total ou parcialmente o presente mandato.** A Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações

LIVRO Nº 90-P

FOLHAS Nº 283/284

prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que a mesma por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Apresentaram-me a Guia de Recolhimento ao FUNREJUS sob Número do Documento: 00000000061626639-1, no valor de R\$ 26,63, vinculado na presente procuração, conforme Lei 18.415 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, da qual cópia fica arquivada nestas notas em pasta própria. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 80.896.194/0001-94, HASH Nº 9dcd.8a82.0b3e.3392.e8ef.455c.96b3.d33f.3a7a.b20d; CPF 035.470.069-37, HASH Nº 2e6f.e725.1722.299e.2cae.3309.a99d.111a.f554.7841. Eu, (a.), Maria de Fatima Dias Midauar, Tabeliã a fiz digitar e dou fé. Ato registrado no livro PROTOCOLO GERAL 16, sob nº 370. Emolumentos: R\$106,53(VRC 384,62), Funrejus: R\$26,63, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$5,33, ISSQN: R\$3,41. Total: R\$157,90. Selo Digital Nº SFTN2bJEHN3rcWPPZ9fzF800q. Água Boa-PR, 24 de abril de 2024. (aa.) ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE, Administrador da Outorgante Mandante. Maria de Fatima Dias Midauar, Tabeliã. Nada mais. Confere com o original e dou fé. Traslada na mesma data. Eu, _____, Tabeliã, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade
Água Boa-PR, 24 de abril de 2024

Maria de Fatima Dias Midauar
Tabeliã

 **SERVIÇO DIST. DE ÁGUA BOA**
Edner Roger Midauar Seghesi
Escrevente - Port. 012/2003

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTN2.bJWHN.3rcWP

QZRfz.F800q

<https://selo.funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
87152324 SESP PR

CPF
035.470.069-37

DATA NASCIMENTO
30/11/1983

FILIAÇÃO
VITORIO CARLOS JOAQUIM DE S
OUZA
LAIRDE VICENTE DE SOUZA

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02194655704

VALIDADE
17/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
01/02/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
17/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

07494692858
PR921043943

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
3063719708

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
33104464 SESP PR

CPF
708.899.709-63

DATA NASCIMENTO
16/07/1965

FILIAÇÃO
GALDINO ANDRADE

DYLLMA ALTHAIR CASTALDO ANDR
ADE

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03662687204

VALIDADE
26/04/2026

1ª HABILITAÇÃO
26/06/1986

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
26/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81718831686
PR919539272

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2068412963

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:08 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **7219.EFCE.445B.90F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.896.194/0001-94

Razão Social: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço: R TUPA 1643 / JARDIM UNIVERSO / MARINGA / PR / 87060-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082819020536347145

Informação obtida em 29/08/2025 13:49:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **80.896.194/0001-94**, inscrição Estadual: Isenta, sediada à Rua Tupã, nº 1.643, Recanto dos Magnatas, CEP: 87.060-510, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, fone/fax (44) 4009 3550, E-mail: juridico@elotech.com.br, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, o Sr. **LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA**, brasileiro, diretor comercial, inscrito no R.G nº 8.715.232-4 SESP/PR, CPF nº 035.470.069-37, vem, pela presente, **DECLARAR**:

1. que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5. que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.
6. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. que o responsável legal da empresa é o Sr. **LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA**, brasileiro, diretor comercial, inscrito no R.G nº 8.715.232-4 SESP/PR, CPF nº 035.470.069-37, responsável pela assinatura do contrato.
8. conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular

ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9. que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

- a. E-mail: juridico@elotech.com.br
- b. Telefone: (44) 4009-3550
- c. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- d. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Maringá/Paraná, 09 de setembro de 2025.

LEANDRO JOAQUIM DE
SOUZA:03547006937

Assinado de forma digital
por LEANDRO JOAQUIM DE
SOUZA:03547006937
Dados: 2025.09.09 13:49:51
-03'00'

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 80.896.194/0001-94
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
DIRETOR COMERCIAL
CPF nº 035.470.069-37
R.G nº 8.715.232-4-SESP/PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.896.194/0001-94

Certidão nº: 40300986/2025

Expedição: 15/07/2025, às 10:37:12

Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.896.194/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000146

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 037049747-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.896.194/0001-94**

Nome: **ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 179219/2025

Certificamos, conforme requerido por **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **80.896.194/0001-94**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **80.896.194/0001-94**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **07/07/2025**

Válida até: **05/10/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **843426AF6638BEE16D063881786CFB71**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <https://tributos.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Superintendência da Secretaria de Fazenda
Diretoria Tributária da SEFAZ
Gerência de Tributos Mobiliários da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1227 - www2.maringa.pr.gov.br

CERTIDÃO N° 107/2025

Processo n°: 01.06.00086767/2025.80

Data de Protocolo: 11/06/2025

Interessado: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Certificamos, conforme requerido por ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ/CPF 80.896.194/0001-94, para fins de **licitação**, que a empresa/Sr(a) ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ/CPF 80.896.194/0001-94, **ENCONTRA-SE INSCRITO(A)** no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CMC) da Prefeitura do Município de Maringá em situação **NORMAL**, conforme os seguintes dados:

CMC n°: 43023

Endereço: TUPÃ, 1643

Data de Abertura: 31/10/1989

Atividade: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

Declaramos ainda, para os devidos fins que a Prefeitura do Município de Maringá não faz emissão anual do Alvará de Localização, sendo este de caráter permanente e definitivo, a validade do mesmo se comprova a partir do pagamento das taxas mobiliárias.

E, para constar, lavrou-se a presente Certidão, que vai por mim devidamente assinada.

Maringá-PR, 11 de junho de 2025.

Certidão válida por 90 (noventa) dias à partir da data de sua expedição



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Miguel Bergamo Contini, Chefe de Serviço**, em 11/06/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Tocacelli Colella, Gerente de Tributos Mobiliários**, em 11/06/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6266848** e o código CRC **4EB6466A**.

Código de Autenticidade: B1CE05235CCA24CBEA29C08D6A6DD784

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ		
	Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Cadastro: 43023	CNPJ/CPF: 80.896.194/0001-94	Protocolo Geral: 64030/2020	29/10/2020, Concede
INSCRIÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO			
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA			
LOCALIZAÇÃO RUA TUPÃ, 1643 RECANTO DOS MAGNATAS Área Construída Utilizada: 1.441,00 m² Área Total Utilizada: 1.441,00 m²		<u>Zona / Quadra / Data</u> 20 000 021 <u>Cadastro Imobiliário</u> 20041330	
ATIVIDADE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.			
OBSERVAÇÕES INSCRIÇÃO EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51/2019 E LEI FEDERAL Nº 13.874/2019 - DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE. ESTA INSCRIÇÃO NÃO EXIME DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTIDAS EM LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO.			

Expedido em 29/10/2020

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202507300954456384750

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 30 de julho de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

000151

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA			Protocolo: PRC2503199778		
NIRE : 41207850023 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207850023	CNPJ 80.896.194/0001-94	Data de Ato Constitutivo 13/07/1989	Início de Atividade 13/07/1989		
Endereço Completo Rua TUPA, Nº 1643, RECANTO DOS MAGNATAS - Maringá/PR - CEP 87060-510					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO. MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL TRATAMENTO DE DADOS. PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET					
Capital Social R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome CHEERS HOLDING DE PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 30.425.940/0001-93	Participação no capital R\$ 10.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 30.442.491/0001-91	Participação no capital R\$ 10.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE	CPF/CNPJ 708.899.709-63	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / S Administrador	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ARIANE MUTI RIZZIOILLI	CPF/CNPJ 124.888.128-11	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE	CPF 708.899.709-63	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 16/09/2024	Número 20246717076	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/08/2025, às 08:57:19 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XCAOXFVY.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/09/2025 09:17:46

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 80.869.194/0001-94

Cadastro: CEIS CNEP

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 363, Centro, na cidade de Barbosa Ferraz, telefone (44) 3275 1191 neste ato representada pelo Cargo Secretário de Contabilidade **Secretário Municipal de Contabilidade, Gestão e Finanças**, Sr. Adriano Gonçalves de Oliveira, inscrito no CPF nº 057.426.959-26 atesta para os devidos fins e efeitos que, a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **80.896.194/0001-94**, Inscrição Estadual: Isenta, com sede à Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, CEP: 87.060-510 na cidade de Maringá – Paraná, telefone (44) 4009 3550, e-mail: jurídico@elotech.com.br, que vem prestando serviços através do Contrato de Prestação dos serviços de Implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão pública em ambiente web para Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR.

A empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, promoveu a implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção na Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/PR, através do objeto: "Contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de Sistema de Gestão Pública Integrado, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes no termo de referência. Sistemas: Contabilidade Pública, Orçamentária e Financeira; Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA); Gestão Financeira e Tesouraria; Prestação de Contas Municipais (SIM-AM); Gestão e Controle de Custos; Controle e Gestão dos Repasses e Subvenções Sociais; Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos; Controle de Almoxarifado e Estoques; Gestão e Controle da Frota Municipal; Controle de Obras Municipais; Gestão de Controle Interno; Controle Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis; Gestão de Tributação Municipal, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Portal Contribuintes e Emissão de Taxas e Certidões Online; Emissão do ITBI Online; Emissão e Controle do Alvará Online; Fiscalização Fazendária e Posturas; Aplicativo de Acesso ao Cidadão (APP Cidadão); Controle de Cemitério e Emissão de Taxas Funerárias; Nota Fiscal Eletrônica e Controle do ISSQN; Portal Transparência – Lei 131/2009; Portal Web (Site Institucional); Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-social); Portal do Servidor Municipal; Gestão do Ponto Eletrônico; Protocolo Eletrônico e Processos Digitais, Workflow (Fluxos de Trabalho); Gestão de Ações Sociais; Provimento de Datacenter (Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup)."



000154

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

E vem prestando os serviços acima avençados conforme disposto no contrato n.º 14/2022, oriundo do processo de licitação na modalidade pregão nº 01/2022, e seus aditivos, desde a data de 21/03/2022.

Atestamos que a Contratada (Elotech Gestão Pública Ltda) atende as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a pontualidade da empresa em relação à agenda de obrigações imposta pela legislação e a atualidade do sistema com relação às novas regras do Tribunal de Contas referente ao ano de 2025.

Frisamos que, os serviços são realizados primando pela qualidade e ótimo desempenho, honrando assim os prazos e compromissos contratuais assumidos e que estão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ressaltamos ainda que nossa Entidade encontra-se em dia com a agenda de obrigações do TCE/PR.

Barbosa Ferraz, 24 de janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE:
ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Secretário Municipal de Contabilidade, Gestão e Finanças
Adriano Gonçalves de Oliveira
CPF:05742695926



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
 R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
 Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
 CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.823.494/0001-65, com sede à Rua Sofia Tachini, nº 237, Centro, na cidade de Jussara – Paraná, telefone (44) 3123-2802, neste ato representada pelo contador Sr. Jefferson Lauer Valendorf, inscrito no CPF nº 046.465.671-05 atesta para os devidos fins e efeitos que, a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **80.896.194/0001-94**, Inscrição Estadual: Isenta, com sede à Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, CEP: 87.060-510 na cidade de Maringá – Paraná, telefone (44) 4009 3550, e-mail: juridico@elotech.com.br, que vem prestando serviços através do Contrato de Prestação dos serviços de Implantação, conversão, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão pública em ambiente web para o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

A empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, promoveu a migração, implantação, conversão, treinamento e manutenção no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, através do objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de programas de informática (softwares 100% web), referentes aos sistemas para diversos setores da Administração Pública Municipal, englobando os serviços de instalação, licença de uso, implantação, conversão, treinamento, customização, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e atendimento técnico para os softwares. Sistemas: Contabilidade Pública, Orçamentária e Financeira; Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA); Gestão Financeira e Tesouraria Municipal, Prestação de Contas Municipais (SIM AM); Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos; Controle de Almoxarifado e Estoques; Controle da Frota; Controle Interno; Controle Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis; Gestão do Portal Transparência Lei 131/2009; Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social); Protocolo Eletrônico e Processos Digitais; Provimento de Data Center (Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup)."** E vem prestando os serviços acima avençados conforme disposto no contrato n.º 47/2022 e seus aditivos, desde a data de 16/11/2022.

Atestamos que a Contratada (Elotech Gestão Pública Ltda) atende as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a pontualidade da empresa em relação à agenda de obrigações imposta pela legislação e a atualidade do sistema com relação às novas regras do Tribunal de Contas referente ao ano de 2025.

Frisamos que, os serviços são realizados primando pela qualidade e ótimo desempenho, honrando assim os prazos e compromissos contratuais assumidos e que estão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ressaltamos ainda que nossa Entidade se encontra em dia com a agenda de obrigações do TCE/PR.

Jussara, 24 de janeiro de 2025.

JEFFERSON LAUER Assinado digitalmente por
 VALENDORF:046465671 JEFFERSON LAUER
 05 VALENDORF:04646567105

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEMANTO DO PARANÁ – CISPAR.
JEFFERSON LAUER VALENDORF
CARGO: CONTADOR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO
ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

000156

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.639.472/0001-03, com sede à Avenida 28 de setembro, nº 711, Centro, na cidade de Novo Itacolomi – Paraná, celular 43-99838-4079 neste ato representada pelo Cargo Contador Sr. Irineu Manoel da Silva, Inscrito no CPF nº 754.893.689-34 atesta para os devidos fins e efeitos que, a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **80.896.194/0001-94**, Inscrição Estadual: Isenta, com sede à Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, CEP: 87.060-510 na cidade de Maringá – Paraná, telefone (44) 4009 3550, e-mail: juridico@elotech.com.br, que vem prestando serviços através do Contrato de Prestação dos serviços de Implantação, conversão, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão pública em ambiente web para Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi/PR.

A empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, promoveu a implantação, conversão, treinamento e manutenção na Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi/PR, através do objeto: "**Contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de Sistema de Gestão Pública Integrado, para o poder executivo no modo de licença de uso, sem limite de usuários, com inclusão de serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes no termo de referência, incluindo ainda o fornecimento dos mesmos ao Poder Legislativo e Instituto de Previdenciário Municipal, atendendo aos critérios do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC). Sistemas: Contabilidade Pública, Orçamentária e Financeira; Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA); Gestão Financeira e Tesouraria Municipal; Prestação de Contas Municipais (SIM-AM); Gestão e Controle de Custos; Controle e Gestão dos Repasses e Subvenções Sociais; Controle de Compras, Licitações e Contratos; Controle de Almoxarifado e Estoques; Controle da Frota Municipal; Controle de Obras Municipais; Controle Interno; Controle Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis; Gestão de Tributação Municipal, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Portal Contribuintes e Emissão de Taxas e Certidões Online; Emissão do ITBI Online; Emissão e Controle do Alvará Online; Gestão de Fiscalização Fazendária e Posturas; Aplicativo de Acesso ao Cidadão (APP Cidadão); Gestão de Controle de Cemitério e Emissão de Taxas Funerárias; Gestão de Nota Fiscal Eletrônica e Controle do ISSQN; Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009; Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-social); Portal do Servidor Municipal; Gestão do Ponto Eletrônico;**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO
ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

000157

Protocolo Eletrônico e Processos Digitais; Gestão de Ações Sociais; Provimento de Data Center (Hospedagem, Processamento, Segurança, Backup)."

E vem prestando os serviços acima avençados conforme disposto no contrato n.º 063/2023, oriundo do processo de licitação na modalidade pregão presencial n.º 015/2023 – PMNI, procedimento administrativo n.º 020/2023 e seus aditivos, desde a data de 24/04/2023.

Atestamos que a Contratada (Elotech Gestão Pública Ltda) atende as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a pontualidade da empresa em relação à agenda de obrigações imposta pela legislação e a atualidade do sistema com relação às novas regras do Tribunal de Contas referente ao ano de 2025.

Frisamos que, os serviços são realizados primando pela qualidade e ótimo desempenho, honrando assim os prazos e compromissos contratuais assumidos e que estão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ressaltamos ainda que nossa Entidade encontra-se em dia com a agenda de obrigações do TCE/PR.

Novo Itacolomi, 28 de janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
IRINEU MANOEL DA SILVA

DATA
28/01/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**NOVO ITACOLOMI
IRINEU MANOEL DA SILVA
CPF.754.893.689-34
CONTADOR**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.592.0001-78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, n.º 21, Centro, na cidade de Bocaiúva do Sul – Paraná, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Luiz Antonio Polli, inscrito no CPF nº 047.558.419-84, atesta para os devidos fins e efeitos que, a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **80.896.194/0001-94**, Inscrição Estadual: Isenta, com sede à Rua Tupã, nº 1.643, Recanto dos Magnatas, CEP: 87.060-510, na cidade de Maringá – Paraná, telefone (44) 4009 3550, E-mail: juridico@elotech.com.br, vem prestando serviços de Implantação, conversão, treinamento, suporte técnico especializado e manutenção de sistemas de informática integrados de Gestão Pública Web com acesso via navegadores (browsers), hospedado em Data Center para a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.

A empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, promoveu a conversão, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico especializado na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR de sistemas de Gestão Pública Web conforme edital de Pregão Eletrônico nº 97/2021, através do objeto: "**Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de Sistema Integrado de Gestão Pública, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento, para atender as necessidades da administração da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Sistemas: Contabilidade Pública; Planejamento Orçamentário; Tesouraria Municipal; Atendimento ao TCE/PR; Custos; Tributação Municipal; Portal do Contribuinte; ITBI Online; Nota Fiscal Eletrônica; Alvará Online; Compras e Licitações; Controle de Protocolo; Controle de Frotas; Fiscalização; Controle de Almoxarifado; Controle de Patrimônio; Obras; Controle Interno; Controle de Cemitério Web; Controle de Processos Judiciais; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Ponto Eletrônico; Portal do Servidor; Portal da Transparência; Assistência Social; Saúde Municipal; Aplicativo de Acesso ao Cidadão; Provimento de Data Center (hospedagem, processamento, segurança e backup); Horas Técnicas pós implantação e treinamento; Implantação (Migração de dados, Parametrização, Configuração, Treinamento, Assistência Técnica.**"

Declaramos que os serviços acima avençados vem sendo prestados satisfatoriamente conforme disposto no contrato nº 01/2022 desde a data de 03/01/2022.

Bocaiúva do Sul, 08 de março de 2022

Luiz Antonio Polli

Luiz Antonio Polli
Secretário de Administração
Decreto nº 253/21

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

000159

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

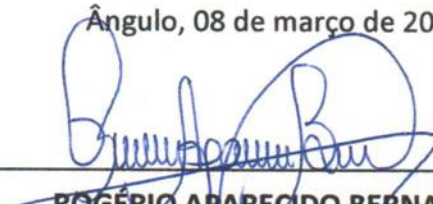
A Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.642.286/0001-15, com sede à Avenida Valério Osmar Estevão, n.º 72, Centro, na cidade de Ângulo – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, inscrito no CPF nº 030.592.259-90, atesta para os devidos fins e efeitos que, a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **80.896.194/0001-94**, Inscrição Estadual: Isenta, com sede à Rua Tupã, nº 1.643, Recanto dos Magnatas, CEP: 87.060-510, na cidade de Maringá – Paraná, telefone (44) 4009 3550, E-mail: juridico@elotech.com.br, vem prestando serviços através do Contrato de Prestação dos serviços de Implantação, conversão, treinamento, suporte técnico especializado e manutenção de sistemas de informática integrados de Gestão Pública desenvolvido em ambiente nativo Web e utilização via navegadores (browsers) com provimento de Data Center para a Prefeitura Municipal de Ângulo/PR.

A empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, promoveu a conversão, implantação, treinamento e manutenção na Prefeitura Municipal de Ângulo/PR de Sistemas de Gestão Pública através do objeto: "**Contratação de empresa especializada em software de Gestão Pública, compreendendo instalação, configuração, conversão de dados e treinamento com acesso ilimitado de usuários para utilização da Prefeitura Municipal. Sistemas: Contabilidade Pública; Planejamento Municipal (PPA, LDO e LOA); Tesouraria; Prestação de Contas ao TCE/PR; Tributação Municipal; Tributos Web; Frotas; Controle Interno; Controle de Processos; Compras e Licitação; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Almoxarifado; Patrimônio; Portal Transparência; Holerite Web; Controle de Obras; ISS – Nota Fiscal Eletrônica, Conversão e Treinamento.**"

Declaramos que os serviços acima avençados vêm sendo prestados satisfatoriamente conforme disposto no contrato n.º 10/2018 e seus aditivos desde 15/02/2018.

Declaramos que os Sistemas de Gestão Pública utilizados atualmente são desenvolvidos em ambiente nativo Web, sendo utilizados via navegadores (browsers) com provimento de Data Center, cumprindo com todos os ditames legais e prestação de contas aos órgãos de fiscalização.

Ângulo, 08 de março de 2022


ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO

CPF: 030.592.259-90

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Marialva, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, n.º 680, Centro, na Cidade de Marialva – Paraná, neste ato representada pelo Diretor de Tecnologia da Informação, Sr. Diego Eurico Mazzer Bassan, **ATESTA** para os devidos fins e efeitos que, a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, Inscrição Estadual: Isenta, com sede à Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá – Paraná, presta serviços à Prefeitura Municipal de Marialva, através do Contrato de Prestação de serviços especializados de fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão pública, com softwares nativamente web, hospedado em nuvem, compreendendo os serviços de conversão, implantação, parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas.

A empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, promoveu a implantação e manutenção de Sistemas de Gestão Pública na Prefeitura Municipal de Marialva/PR, através do objeto: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão pública, contemplando às áreas Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA), Escrituração Contábil e Execução Financeira (em conformidade com a NBCASP), Prestação de Contas, Controle de Custos, Controle e Gestão dos Repasse e Subvenções, Controle Interno, Pessoal e Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Ponto Eletrônico, Compras e Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frota e Combustíveis, Gestão de Procuradoria, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação, Protocolo e Processos, Obras Públicas, Tributação, Portal do Contribuinte, Portal do ITBI, Portal do Alvará, Fiscalização Fazendária e Posturas, Cemitério, Nota Fiscal Eletrônica e Controle de ISSQN, Aplicativo do Cidadão, nativamente web,**



Prefeitura Municipal
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

hospedado em nuvem, compreendendo os serviços de conversão, implantação, parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas, visando atender as rotinas de todas entidades públicas do município de Marialva, conforme especificações descritas neste termo de referência", e vem prestando os serviços acima avençados conforme disposto no *contrato n.º 510/2022 e seus aditivos, desde a data de 01/12/2022 a 30/05/2024, satisfatoriamente.*

Atestamos que os serviços de implantação, treinamento, atendimento técnico presencial e customização, são realizados primando pela qualidade e ótimo desempenho, e que os sistemas foram projetados e funcionam através de navegadores (browsers), compreendendo os módulos do edital.

Atestamos também que a empresa vem fornecendo os serviços de provimento de datacenter com qualidade em conformidade com as determinações editalícias.

Atestamos que a empresa vem honrando com os prazos e compromissos contratuais assumidos e que estão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado.

Atestamos por meio do contrato firmado entre as partes que a empresa cumpre plenamente com os requisitos do Decreto Federal n.º 10.540/2020, promovendo a regular integração entre os Entes Federados.

Marialva, 03 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO EURICO MAZZER BASSAN
Data: 03/04/2024 14:56:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIEGO EURICO MAZZER BASSAN

CPF: 043.996.449-07

Diretor de Tecnologia da Informação



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

000162

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, com sede à Rua Otto Macedo, n.º 629, Centro, na cidade de Moreira Sales – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Rafael Brito do Prado, inscrito no CPF nº 049.334.159-51, R.G nº 8.386.563-6, atesta para os devidos fins e efeitos que, a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **80.896.194/0001-94**, Inscrição Estadual: Isenta, com sede à Rua Tupã, nº 1.643, Recanto dos Magnatas, CEP: 87.060-510, na cidade de Maringá – Paraná, telefone (44) 4009 3550, E-mail: juridico@elotech.com.br, que vem prestando serviços através do Contrato de Prestação dos serviços de Implantação, conversão, treinamento, suporte técnico especializado e manutenção de sistemas de informática integrados de Gestão Pública via Web para a Prefeitura Municipal de Moreira Sales/PR.

A empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, promoveu a conversão, implantação, treinamento e manutenção na Prefeitura Municipal de Moreira Sales/PR de sistemas de Gestão Pública via Web conforme edital nº 050/2021, através do objeto: "**Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública e suporte técnico, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento aos servidores incluindo o fornecimento para a Câmara de Vereadores e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos atendendo aos critérios do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC). Sistemas: Contabilidade Pública; Planejamento Orçamentário; Tesouraria Municipal; Portal da Transparência; Atendimento ao Tribunal de Contas Estadual; Compras e Licitações; Controle de Frotas; Controle de Obras; Controle Interno; Protocolo; Patrimônio; Almoxarifado; Tributação Municipal; Portal do Contribuinte; Aplicativo de Acesso ao Cidadão; Nota Fiscal Eletrônica; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Portal do Servidor; Ponto Eletrônico; Provimento de Data Center (Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup); Serviços de instalação, migração de dados, implantação, conversão, treinamento, customização.**"

Declaramos que os serviços acima avençados vem sendo prestados satisfatoriamente conforme disposto no contrato n.º 256/2021, ID nº 3773/2021 desde a data de 29/10/2021.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

000163

Moreira Sales, 08 de março de 2022

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2022.03.09 08:31:54 -03'00'

RAFAEL BRITO DO PRADO
CPF: 049.334.159-51
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.600/0001-86, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30, Centro, na cidade de Campina Grande do Sul – Paraná, neste ato representada pelo Diretor de Tecnologia da Informação, o Sr. ALEXANDRE CAPILE BATISTA, atesta para os devidos fins e efeitos que, a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **80.896.194/0001-94**, Inscrição Estadual: Isenta, com sede à Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, CEP.: 87.060-510, na cidade de Maringá – Paraná, vem prestando serviços através do Contrato de prestação de serviços para implantação, conversão de dados, parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação de gestão pública, em ambiente nativamente web (browsers), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fundo de Previdência, oriundo do Pregão Eletrônico nº 111/2022.

A empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, promoveu a implantação e manutenção na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, de sistema de informação através do objeto: "**Prestação de serviços para implantação, conversão de dados, parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação de gestão pública, em ambiente nativamente web (browsers), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e Fundo de Previdência**", e vem prestando os serviços acima avençados conforme disposto no contrato n.º 149/2022, com vigência entre 29/09/2022 à 28/09/2023.

O contrato de prestação de serviços em epígrafe, contempla os seguintes módulos/sistemas:

MÓDULOS/SISTEMAS CONTRATADOS:
Implantação da solução e habilitação para uso e capacitação de usuários nos softwares implantados.
Reserva técnica para atender necessidades pós-implantação bem como customização de software não previstas no termo de referência.
Provimento e gestão do datacenter.
Suporte Técnico Residente
Licença de uso do software para a área de Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA).
Licença de uso do software para a área de Escrituração Contábil e Execução Financeira.
Licença de uso do software para a área de Prestação de Contas.
Licença de uso do software para a área de Controle de Custos.
Licença de uso do software para a área de Controle e Gestão dos Repasse e Subvenções.
Licença de uso do software para a área de Controle Interno.



Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

Licença de uso do software para a área de Controle de Custos.
Licença de uso do software para a área de Controle e Gestão dos Repasse e Subvenções.
Licença de uso do software para a área de Controle Interno.
Licença de uso do software para a área de Pessoal e Folha de Pagamento.
Licença de uso do software para a área de Portal do Servidor.
Licença de uso do software para a área de Ponto Eletrônico.
Licença de uso do software para a área de Compras e Licitações.
Licença de uso do software para a área de Patrimônio.
Licença de uso do software para a área de Almoxarifado.
Licença de uso do software para a área de Controle de Frota e Combustíveis.
Licença de uso do software para a área de Gestão de Procuradoria.
Licença de uso do software para a área de Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação.
Licença de uso do software para a área de Protocolo e Processos.
Licença de uso do software para a área de Workflow.
Licença de uso do software para a área de Obras Públicas.
Licença de uso do software para a área de Tributação.
Licença de uso do software para a área de Portal do Contribuinte.
Licença de uso do software para a área de Portal do ITBI.
Licença de uso do software para a área de Portal do Alvará.
Licença de uso do software para a área de Fiscalização Fazendária e Posturas.
Licença de uso do software para a área de Cemitério.
Licença de uso do software para a área de Nota Fiscal Eletrônica e Controle de ISSQN.
Licença de uso do APP – Aplicativo do Cidadão.

Atestamos que os serviços são realizados primando pela qualidade e ótimo desempenho, honrando assim os prazos e compromissos contratuais assumidos e que estão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas.

Ressaltamos ainda que nossa Entidade se encontra em dia com a agenda de obrigações do TCE/PR, atendendo plenamente a entrega do SIM-AM.

Campina Grande do Sul – Paraná, 07 de dezembro de 2022.



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

ALEXANDRE CAPILE BATISTA

RG 8.265.153-5 SSP/PR

CPF 032.488.949-62

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Dayana Boscardin Dalpra / Escrivente



R: Ver. Walfrido Ribeiro de Souza 181 - Campina Grande do Sul - PR
 Selo: F163X.4eqt5.F09a2.WyOKt.ajx9h
 Consultar em <http://registro.tunapem.com.br>
 Reconheço por Revelação a(s)/firmas de **ALEXANDRE CAPILE BATISTA**, Campina Grande do Sul-PR, 07/12/2022.
 Em test. da Verdade Emol: R\$ 5,37 FUNDER R\$ 0,27 Selo R\$ 1,02
 Funções R\$ 1,34/ISSQN R\$ 0,27 Total R\$ 8,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 - Quatro Barras - Paraná
Fone: (41) 3671-8800 - Fax (41) 3671-8824 - www.quatrobarras.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins exclusivo de licitação que a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **80.896.194/0001-94**, Inscrição Estadual: Isenta, com sede à Rua Tupã, nº 1.673, Recanto dos Magnatas, CEP: 87.060-510, E-mail: juridico@elotech.com.br, na cidade de Maringá – Paraná, que vem prestando serviços através do Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 41/2021.

A empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, promoveu a implantação, conversão, treinamento, manutenção e licença de uso de Sistemas de Gestão Pública na Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR, através do objeto: **"Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento, para atender as necessidades do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 21/2021, através do edital e seus anexos."** Sistemas:

- Sistema Integrado de Gestão de Contabilidade Pública;
- Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário;
- Sistema Integrado de Gestão de Tesouraria Municipal;
- Sistema Integrado de Gestão de Custos;
- Sistema Integrado de Gestão de Portal Transparência;
- Sistema Integrado de Gestão de Atendimento ao TCE/PR;
- Sistema Integrado de Gestão de Controle de Compras e Licitações;
- Sistema Integrado de Gestão de Controle de Frotas;
- Sistema Integrado de Gestão de Controle de Obras Públicas;
- Sistema Integrado de Gestão de Controle Interno;
- Sistema Integrado de Gestão de Controle de Protocolo;
- Sistema Integrado de Gestão de Controle de Patrimônio;
- Sistema Integrado de Gestão de Controle de Almoxarifado;
- Sistema Integrado de Gestão de Tributação Municipal;
- Sistema Integrado de Gestão de Portal Contribuinte;
- Sistema Integrado de Gestão de Processos Judiciais;
- Sistema Integrado de Gestão de Aplicativo de Acesso ao Cidadão;
- Sistema Integrado de Gestão de ITBI online;
- Sistema Integrado de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica;
- Sistema Integrado de Gestão de Alvará Online;
- Sistema Integrado de Gestão de Fiscalização;
- Sistema Integrado de Gestão de Controle de Cemitério Web;
- Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- Sistema Integrado de Gestão de Portal de Servidor;
- Sistema Integrado de Gestão de Ponto Eletrônico;
- Sistema Integrado de Gestão de Saúde Municipal;
- Sistema Integrado de Gestão de Assistência Social;
- Provimento de Data Center (Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup);
- Serviços de Instalação e Implantação dos Sistemas.

Declaramos que os serviços vêm sendo prestados satisfatoriamente conforme disposto no contrato nº 45/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021 e seus anexos, desde a data de 23/06/2021.

Atestamos que os serviços são realizados primando pela qualidade e ótimo desempenho, honrando assim os prazos e compromissos contratuais assumidos e que estão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Paraná. Ressaltamos ainda que nossa Entidade se encontra em dia com a agenda de obrigações do TCE/PR.
Quatro Barras, 06 de dezembro de 2022.

Por se verdade e sem mais para o momento, firmo a presente declaração.


Loana Cavalli da Conceição

Secretária
RG. 8.029.328-3
Matrícula 2276

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Santa Fé**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.291.418/0001-67, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 717, Centro, na cidade de Santa Fé – Paraná, telefone (44) 3247 1247, E-mail: prefeitura@santafe.pr.gov.br, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 025.792.829-47, atesta para os devidos fins e efeitos que, a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **80.896.194/0001-94**, Inscrição Estadual: Isenta, com sede à Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, CEP: 87.060-510 na cidade de Maringá – Paraná, telefone (44) 4009 3550, e-mail: juridico@elotech.com.br, que vem prestando serviços através do Contrato de Prestação dos serviços de Implantação, Diagnóstico, Migração, Configuração, Habilitação, Treinamento e Acompanhamento Operacional dos Sistemas de informática integrado de Gestão Pública em ambiente web para a Prefeitura Municipal de Santa Fé/Pr.

A empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, promoveu a migração, implantação, conversão, treinamento e manutenção de sistema de gestão pública nativo web na Prefeitura Municipal de Santa Fé/Pr, através do objeto: "**Contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, para o Poder Executivo no modo de licença de uso, sem limite de usuários, com inclusão de serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como, hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes no termo de referência, incluindo ainda o fornecimento nos mesmos moldes ao Poder Legislativo e Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé – SANTAFEPREV, atendendo aos critérios do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), contemplando, obrigatoriamente, os seguintes sistemas e serviços: Sistema de Gestão de Contabilidade Pública, Orçamentária, e Financeira; Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA); Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal; Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM); Sistema de Gestão de Custos; Sistema de Controle e Gestão dos Repasses e Subvenções Sociais; Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos; Sistema de Gestão de Almoxarifado e Estoques; Sistema de Gestão de Frota Municipal; Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais; Sistema de Gestão de Controle Interno; Sistema de Gestão do Controle Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis; Sistema de Gestão de Tributação Municipal, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Sistema do Portal Contribuintes e Emissão de Taxas e Certidões Online; Sistema de Emissão do ITBI Online; Sistema de Gestão da Emissão e Controle do Alvará Online; Sistema de Gestão de Fiscalização Fazendária e Posturas; Aplicativo de Acesso ao Cidadão (APP Cidadão); Sistema de Gestão de Controle de Cemitério e Emissão de Taxas Funerárias; Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica e Controle do ISSQN; Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009; Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-social); Portal do Servidor**

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Municipal; Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico; Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais; Sistema de Workflow (Fluxos de Trabalho); Sistema de Gestão de Ações Sociais; Gestão de Saúde Pública Municipal – Sistema de Registro Eletrônico em Saúde (SRES); Gerenciamento de Dispositivos Móveis para até 20 Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Gestão de Educação Municipal; Portal Web (Site Institucional); Provimento de Data Center (Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup); Serviços de Implantação, Conversão e Treinamento; Horas Técnicas de Customização de Softwares; Horas Técnicas de Treinamento." E vem prestando os serviços acima avençados conforme disposto no contrato n.º 039/2022, Pregão Presencial nº 024/2022 - PMSF e seus aditivos, desde a data de 03/06/2022.

Frisamos que, os serviços são realizados primando pela qualidade e ótimo desempenho, honrando assim os prazos e compromissos contratuais assumidos e que estão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ressaltamos ainda que nossa Entidade encontra-se em dia com a agenda de obrigações do TCE/PR.

Santa Fé, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO

BRAMBILLA:025

79282947

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

FERNANDO BRAMBILA

CPF Nº 025.792.829-47

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital

por FERNANDO

BRAMBILLA:02579282947

Dados: 2024.11.12 14:39:05

-03'00'



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025 em favor da empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 80.869.194/0001-94 com sede situada na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, por Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação, no Órgão Oficial da Câmara Municipal, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná em 15 de setembro de 2025.

Roberto Tochimitsu Moriya
Presidente



000170

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2025

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM PLATAFORMA WEB (SOFTWARES WEB), ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO POR MÚLTIPLOS CANAIS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, COM ATUALIZAÇÕES E ALTERAÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 80.869.194/0001-94 com sede situada na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, por Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná em 15 de setembro de 2025.

Roberto Tochimitsu Moriya
Presidente

SAME LAB
Profits Plummet

[Signature]
Special Agent in Charge

Roberto Tashiro
Roberto Tashiro Martin
President

Febrero-Panamá, 15 de noviembre de 2022

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Dado de Licença do Município de Cuiabá de Sel, localizado no Praça Sargento Mourão n.º 200, Praça Municipal Artista Lázaro de Costa, no centro de Cuiabá de Sel.

O presente do MUNICÍPIO DE FERNÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.132/2021, e suas alterações, resolve APROVAR e NOMENCLAR a seguinte:

© 1999 by The McGraw-Hill Companies, Inc. All rights reserved. Printed in the United States of America. This book is printed on acid-free paper.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO E ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA.

Por este instrumento, de um Lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO**, com sede na Rua Manoel Ribas n.º 225, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.509.312/0001-98, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ROBERTO TOCHIMITSU MORIYA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 909657-SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 7811.840.291-87, residente e domiciliado na Rua Padre Aloisio Jacob, 458, na cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, e de outro **ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com sede situada na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor o Sr. LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro, diretor comercial, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.715.232-4 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 035.470.069-37 doravante denominado **contratado**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais aplicáveis, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto (art. 92, I)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web), em conformidade com o Decreto 10.540/2020, abrangendo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, suporte técnico por múltiplos canais, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, com atualizações e alterações, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo os requisitos apontados no Estudo Técnico Preliminar e Aviso de Contratação Direta.

1.2 Os serviços contratados são aqueles descritos no item 1.1 do Termo de Referência.

1.3 O Contrato, o Termo de Referência, a Proposta do Contratado e demais anexos vinculam esta contratação e são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes o cumprimento de todos os termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vinculação (art. 92, II da NLL)

2.1 A proposta apresentada pelo licitante fica vinculada ao ato que autorizou a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Legislação Aplicável (art. 92, III)

3.1 A legislação aplicável à execução do contrato é a Lei 14.133/2021 e demais normas atinentes ao procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – Do Regime e Etapas de Execução (art. 92, IV e VII)

4.1 O regime de execução contratual, forma de fornecimento, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço e Condições de Pagamento (art. 92, V e VI)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 80.800,00** (oitenta mil e oitocentos reais), já incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 As condições de pagamento são aqueles citados no Termo de Referência.

5.3 Não haverá correção monetária do preço inicialmente contratado pelo prazo de um ano da assinatura do presente contrato, sendo que, em caso de prorrogação contratual, o valor será corrigido monetariamente de acordo com o IPCA/IBGE, exclusivamente para os serviços prestados após eventual prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – Da Classificação Funcional Programática (art. 92, VIII)

6.1 O crédito no qual correrá a despesa será nas seguintes dotações orçamentárias: **01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.40.06 e 01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.40.08.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Das responsabilidades das partes (ART. 92, XIV)

I. Do CONTRATANTE:

7.1. Disponibilizar à contratada todas as informações técnicas, cronogramas e quaisquer outros documentos indispensáveis à perfeita execução do objeto, devendo garantir pleno acesso às dependências do local da execução do serviço

7.2. Garantir condições adequadas de trabalho, fornecendo suporte técnico e logístico que estejam sob sua responsabilidade, como energia elétrica e acompanhamento institucional, sempre que necessário, para que a execução ocorra sem interrupções injustificadas.

7.3. Designar formalmente, mediante portaria, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a execução contratual, emitir parecer técnico sobre o cumprimento do objeto e validar os relatórios de entrega e de funcionamento dos equipamentos.

7.4. Efetuar o pagamento das obrigações contratuais de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato administrativo, observando a regularidade fiscal, bem como a conformidade dos serviços com os critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5. Comunicar formalmente à contratada sobre qualquer inconformidade, inadimplemento ou necessidade de correção verificada na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para saneamento, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

7.6. Resguardar-se do cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto ao zelo pelo erário, pela legalidade da contratação e pela correta aplicação dos princípios administrativos previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução.

II. Do contratado:

7.1 Executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, com rigor técnico, pontualidade e atenção às normas de qualidade, segurança da informação e boas práticas de governança, garantindo a perfeita execução do sistema contratado, incluindo todos os módulos e funcionalidades.

7.2. Fornecer e manter a licença de uso dos softwares contratados, assegurando acesso contínuo, seguro e estável, conforme condições, quantidades e exigências definidas no Termo de Referência.

7.3. Realizar a instalação, implantação, configuração e customização do sistema, garantindo a integração dos módulos e a compatibilidade com demais sistemas e bases de dados da Administração, conforme parâmetros técnicos do Estudo Técnico Preliminar.

7.4. Disponibilizar suporte técnico por múltiplos canais (telefone, e-mail, chat ou plataforma própria), prestando atendimento ágil e eficaz para solução de problemas, dúvidas ou falhas do sistema, conforme níveis de serviço definidos contratualmente.

7.5. Executar manutenção corretiva e evolutiva, incluindo atualizações de segurança, ajustes de funcionalidades, adequações legais e melhorias de desempenho, garantindo a continuidade operacional do sistema durante toda a vigência do contrato.

7.6. Fornecer treinamento aos usuários e gestores do sistema, incluindo materiais didáticos, tutoriais digitais e suporte inicial, garantindo a correta utilização das funcionalidades, conforme perfil e quantidade de usuários definidos no Estudo Técnico Preliminar.

7.7. Implementar medidas de segurança da informação, incluindo backups periódicos, redundância, proteção de dados sensíveis, monitoramento da disponibilidade do sistema e contingência operacional, assegurando a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações.

7.8. Manter toda a documentação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica atualizada durante toda a vigência do contrato, como condição indispensável para o recebimento de pagamentos.

7.9. Cumprir integralmente os prazos, cronogramas e horários acordados para implantação, customização, treinamentos, suporte técnico e manutenção do sistema, garantindo a entrega e operação conforme previsto.

7.10. Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de falhas, imperícia ou má execução dos serviços, incluindo inconsistências de dados, indisponibilidade do sistema ou descumprimento de normas legais, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

7.11. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, seguros, licenças de software, encargos sociais e trabalhistas da equipe, equipamentos e infraestrutura tecnológica necessários para a prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

7.12. Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade, segurança e tratamento adequado de quaisquer dados pessoais coletados, armazenados ou processados no âmbito da execução contratual.

7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estipulado, quaisquer itens, módulos, funcionalidades ou serviços que apresentem falhas ou estejam em desconformidade com o contratado, sob pena de glosa no pagamento ou rescisão contratual.

7.14. Fornecer todos os softwares, licenças de uso, módulos, componentes, infraestrutura tecnológica, documentação técnica, manuais de usuário e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, em quantidade e especificações compatíveis com as demandas da Câmara Municipal, assim como todo o suporte de infraestrutura necessário à operação do sistema.

7.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das penalidades (art. 92, XIV)

8.1 O cometimento de infração administrativa pelo contratado, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, o sujeitará às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2 A aplicação das sanções observará o disposto no item 13 do Termo de Referência, com multa de 20% sobre o valor dos serviços prejudicados no caso de inexecução parcial do contrato.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – Da Habilitação na Licitação (art. 92, XVI)

9.1 O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Gestão do Contrato (art. 92, XVIII)

10.1 Será designado um servidor público para acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Metodologia (art. 89)

11.1 A metodologia dos serviços será desenvolvida de acordo com a proposta apresentada ao contratante e com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Incidências Fiscais e Previdenciárias (art. 89)

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

12.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, assim como relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto contratual, nos termos do art. 121, *caput* e seus parágrafos, da Lei de Licitações e Contratos, ficando a contratante isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Alterações (art. 89 NLL)

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2 Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vigência

14.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 114, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

14.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contratado reconhece explicitamente os direitos do contratante para a hipótese de rescisão administrativa do contrato no caso de transgressão a algum dos itens previstos na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses elencadas neste Instrumento.

15.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipóteses em que serão aplicáveis também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Casos Omissos



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

1.8 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento destas cláusulas e condições perante o foro da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente às testemunhas.

Engenheiro Beltrão/PR, 16 de setembro de 2025.

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. BELTRÃO

Roberto Tochimitsu Moriya

Presidente

Contratada

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA

Rep. Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: **Amanda Alves da Silva**

CPF/MF: 094.311.779-86

Nome: **Jessica Ferreira da Silva**

CPF/MF: 083.208.509-08



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	004/2025
Data da assinatura do Contrato	16 de setembro de 2025.
Contratante	Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão-PR.
Contratado	ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Domicílio	Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, Maringá, Paraná
Objeto	<i>Contratação de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web), abrangendo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, suporte técnico por múltiplos canais, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, com atualizações e alterações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.</i>
Valor	<i>R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).</i>
Vigência	<i>12 meses da assinatura do contrato.</i>
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.

Engenheiro Beltrão, 18 de setembro de 2025 .

LEONARDO VINICIUS TOBAR

Agente de Contratação

Portaria nº 004/2025 - Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

